



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Justiça

SEDH/CDP

00017.000002/2005-32

OK

099/03
14/01/03

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO
- SENAPRO -

INTERESSADO:

ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES E OUTROS

ASSUNTO:

PAULO GUERRA TAVARES

CÓDIGO:

OUTROS DADOS:

(11) 3814 8556 IRMÃO
(21) 8155 5426 ANDRÉ

~~3157 723~~

21 81990016

M O V I M E N T A Ç Õ E S

S _{E.Q.}	SIGLA	CÓDIGO	DATA	S _{E.Q.}	SIGLA	CÓDIGO	DA
01			/ /	15			/
02			/ /	16			/
03			/ /	17			/
04			/ /	18			/
05			/ /	19			/
06			/ /	20			/
07			/ /	21	(11) 3814 8556 IRMÃO (21) 8155 5426 ANDRÉ		/
08			/ /	22			/
09			/ /	23			/
10			/ /	24	PAULO GUERRA TAVARES		099/03 14/01/03
11			/ /	25	ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES E OUTROS		
12			/ /	26			/
13			/ /	27			/
14			/ /	28			/

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

SEDH/CDP

00017.000002/2005-32

/ / | :

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2003

AO Dr. Luiz Francisco de Carvalho Filho
Presidente da Comissão Especial dos
Mortos e Desaparecidos políticos

Serviço Público Federal
COMISSÃO ESPECIAL
Lei nº 9140 95 - DESAPARECIDO POLÍTICOS
PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO
Em 20/01/03
Servidor
54-945-55A/ka

No último dia 06 de janeiro de 2003, chegou ao meu conhecimento através de telegrama postado por essa comissão, informando-me que o prazo para requerimento de indenização concedida a família de desaparecidos políticos terminaria no dia 12/12/2002.

Gostaria de expor aqui meus motivos, pois, muitas vezes tentamos uma reparação por parte do Estado e sempre essas tentativas culminaram em fracasso.

O fato é que na ocasião como é de seu conhecimento toda a imprensa estava submersa nos assuntos eleitorais e por tanto, pouca importância deram a divulgação desse fato, por conseguinte, foi para mim e presumo também para outras famílias que também pleiteiam reparação, impossível atender esse prazo em função da precária divulgação. Pondero ainda, que na ocasião do envio do telegrama para me alertar quanto ao prazo que estava por vencer, já não mais residia no endereço o qual foi postado o mesmo. Somente tomei conhecimento quando da minha ida ao meu antigo endereço para justamente recolher as eventuais correspondências que ainda chegavam nesse endereço. Por tanto, apelo a essa justa e renomada comissão para apreciação de meu pedido, pois, é fato que sempre acompanhei todos as notícias referentes ao caso.

Sempre alimentei a esperança de que um dia houvesse por parte do Estado, a devida reparação e reconhecimento pelas atrocidades cometidas a minha família, rogo ao senhor que examine com carinho nosso caso e certos de seu beneplácito desde já lhe agradecemos e parabenizamos essa valorosa comissão pelo excelente trabalho no sentido de resgatar a memória daqueles que por amor ao próximo e a pátria deram suas vidas.

Gostaria também de contar um pouco sobre nossa dramática história, portanto envio em anexo um doclê sobre a vida de meu pai antes de sua execução pelo aparelho repressivo da ditadura.

02
4

DOCIÊ DE PAULO GUERRA TAVARES

No mês de outubro de 1963, o meu pai o Sr. Paulo Guerra Tavares, terceiro sargento pára-queda do exército, foi transferido do Rio de Janeiro/RJ para João Pessoa/PB, conforme BI nº 191 de 08/10/1963, onde passou a servir no respectivo Batalhão, ali residindo com esposa e filhos.

No entanto, em 12/07/1964, ao retornar a nossa casa após serviço no quartel, informou a minha mãe que teríamos que voltar para o Rio de Janeiro imediatamente o que fizemos.

Chegando ao Rio de Janeiro, meu pai relatou a minha mãe que não poderia retornar ao exército em razão de estar sendo perseguido e ameaçado por força das suas atividades políticas contrárias ao regime militar vigente a época, e que corria risco de vida se continuasse no país.

Desta forma, viajou clandestinamente para o Uruguai, viagem essa providenciada por intermédio do Sr. Lapaz do PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA - PSD.

Em função de ter se ausentado do quartel de João Pessoa/PB, no período de 13/07/1964 a 22/07/1964, foi enquadrado no crime de deserção e considerado excluído do serviço ativo do exército, conforme BI nº 140 de 27/07/1964.

Em novembro de 1964, minha mãe e eu seguimos para o URUGUAI, viagem essa intermediada pelo advogado de meu pai, Dr. Maia Neto e pelo Sr. Lapaz do PSD.

A referida ida para o URUGUAI foi do conhecimento do CENIMAR (Centro de Informações da Marinha), certamente por força de violação de correspondências enviadas pelo meu pai para minha mãe, conforme informe nº 823, o qual trata meu pai como "asilado" no URUGUAI e procurado após a revolução.

Quando da chegada de minha mãe e eu no URUGUAI, na cidade de Montevideu, minha mãe encontrou meu pai vindo em um hotel custeado pelo Sr. Leonel de Moura Brizola, onde minha mãe teve oportunidade de conhecer o respectivo Sr. E sua esposa em reuniões em sua residência.

Em 1965, meu pai conseguiu retornar ao Brasil, utilizando-se de documentos falsos, adotando o nome de João -

03
4

Paulo Martins, indo instalar-se precariamente no Paraná na cidade de Pau D'Alho, para onde minha mãe seguiu com seus filhos, Giselle, Paulo e André.

Ocorre que meu pai era militante da "**VANGUARDA POPULAR REVOLUCIONARIA - VPR**", e vivia na eminência de ser descoberto, o que com toda certeza traria desfecho trágico para toda a família.

Mais uma vez, minha mãe resolveu voltar para o Rio de Janeiro com seus três filhos para morar com os seus pais.

Ressalta-se que nesse período, com as pressões e perseguições sofridas, a mim e a minha família fomos submetidos a inúmeras arbitrariedades e constrangimentos.

Nesse passo as notícias de meu pai chegavam através de terceiros como o **Dr. Almir Dutton** em encontros eventuais em cidades próximas ao Rio de Janeiro.

Em 29/05/1972, meu pai, utilizando-se da identidade de João Paulo Martins foi assassinado no estado de São Paulo por quatro elementos que nada lhe furtaram, além de alguns documentos, conforme reportagem do Jornal "**NOTÍCIAS POPULARES**", de 30/05/1972.

04
10

"ALMOFADINHA FOI MORTO COM QUATRO BALAÇOS
Com quatro perfurações de arma de fogo, uma na testa, duas no peito e outra no estômago, o corpo de um indivíduo até agora reconhecido como J. Paulo foi encontrado na manhã de ontem na esquina de avenida Sumaré e rua Caiuby. Os assassinos ocupavam um fusca de cor clara cujas placas não foram anotadas.

(...)

ENCONTRO

Pelo que dizem os populares, por volta de seis da manhã um homem aparentando 40 anos de idade, bem vestido e com algumas passagens rodoviárias, indicando que acabava de chegar do sul do país, permanecia no local do crime lendo um jornal como que esperasse por alguém. Era quase sete horas da manhã quando ouviu-se o ruído de um Volks, nas proximidades. Quatro elementos o ocupavam tendo dois deles saído de armas em punho na direção da vítima. Foram feitos vários disparos q quatro balaços atingiram-no mortalmente. A seguir, os matadores desabotoaram se paletó e retiraram apenas alguns documentos, não se importando com seus cento e onze cruzeiros.

MISTÉRIO

Embora os criminosos tenham subtraído os documentos da vítima, os delegados Geraldo Pacheco e Luis Serafini acreditam que a prisão dos quatro elementos participantes do frio assassinato não será muito difícil. Um lenço com a inscrição J. Paulo estava no bolso do paletó juntamente com algumas chaves e tickets de malas procedentes do sul do país, o que vai facilitar bastante as investigações. As autoridades policiais acreditam que a vítima, elegantemente vestida estaria em São Paulo para um encontro ilegal. Com elementos envolvidos em alguma transação criminosa. (...)"

05
y

Policiais de São Paulo que investigaram o caso encontraram no bolso do paletó de meu pai nosso endereço aqui no Rio de Janeiro, entrando assim em contato conosco, o que levou a identificação do corpo pelo seu irmão Isaac Tavares Dias.

Desta forma, o atestado de óbito emitido no nome verdadeiro de meu pai PAULO GUERRA TAVARES, e não JOÃO PAULO MARTINS conforme documento em anexo.

Com a promulgação da lei de Anistia, minha irmã GISELLE DEL PINO GUERRA TAVARES, entrou em contato com o grupo "MOVIMENTO TORTURA NUNCA MAIS" em busca de informações sobre as condições que levaram ao assassinato de meu pai.

A correspondência enviada a Sra. CECILIA, membro do movimento "MOVIMENTO TORTURA NUNCA MAIS", pelo Sr. Marival Chaves, membro do DOI, em resposta a solicitação, conjectura sobre a possibilidade de meu pai Ter sido atraído por um membro do grupo para a emboscada montada por integrantes do exército visto que conforme afirma o Sr. Marival Chaves, meu pai foi assassinado em razão da sua condição de ex sargento do exército, já que o aparelho repressivo era enfático quando afirmava que assim agia para que a eliminação sumária do opositor político servisse como exemplo, evitando assim eventuais dissensões. Poucos militares dissidentes escaparam da morte no período de 1968 a 1975.

Convém lembrar que o **Dr. Aumir Dutton** Foi asilado para a Argélia e posteriormente para Portugal, permanecendo no exílio por 12 anos, retornando ao Brasil, com o Sr. Leonel Brizola, recebendo de volta todos os seus direitos, após a lei de anistia.

Na verdade a perseguição política de meu pai dentro do exército iniciou-se ainda no Rio de Janeiro, quando de sua designação para João Pessoa/PB, pois participava já no Rio de Janeiro, de reuniões políticas frequentadas dentre outros, pelo Dr. Aumir Dutton, junto a VANGUARDA POPULAR REVOLUCIONÁRIA - VPR.

Em João Pessoa/PB, certa noite, meu pai levou minha mãe ao quartel onde teve a oportunidade de presenciar as condições em que se encontravam os homens e mulheres após as sessões de tortura praticadas pelos militares por motivação política, ainda antes do período da revolução.

Op
al

Meu pai não concordava com tal crueldade, o que o levou a intensificar sua militância em oposição ao regime vigente, acarretando discussões no quartel e em certas situações discordando abertamente de ordens de seus superiores.

Tal postura acarretou a vigilância a meu pai dentro e fora do quartel, sendo inclusive nossa casa vigiada constantemente.

Diante dos fatos aqui por mim narrados, justifica-se a saída do meu pai do quartel em 12/07/1964, simplesmente como um ato de sobrevivência, pois naquele dia chegou ao seu conhecimento por um oficial simpatizante da militância que trabalhava diretamente com o comando do quartel que sua execução já estava planejada.

O nome desse oficial nunca foi revelado por meu pai por uma questão de segurança com a vida de sua família.

Uma deserção sem motivo, conforme justificado pelo exército. Jamais seria motivo para que invadissem, como invadiram a nossa residência em João Pessoa/PB, revirando e saqueando toda a casa, logo após a nossa vinda para o Rio de Janeiro.

Ainda com relação ao documento que decretou a deserção de meu pai, questiona-se o porquê da minha ida e de minha mãe para o URUGUAI, era tão importante para o CENIMAR, já que relatada com tanto preciosismo, pois tratava-se de mero desertor?

Importa considera que no referido documento do CENIMAR, foi a situação de minha mãe relatada com tamanha riqueza de detalhes, o que se pode perceber.

07
2

Este CENIMAR teve conhecimento do seguinte **INFORME:**

"SUELY MADEIRA GUERRA TAVARES, Brasileira, casada, nascida em 22/12/1942 e residindo à rua Franco Vaz, 39 apt. 102, seguirá para o URUGUAI, a fim de juntar-se a seu marido, o asilado ex-SG da FAB PAULO GUERRA TAVARES. Viajará de ônibus, saindo da Estação Rodoviária, na Praça Mauá, às 9:00 horas.

SUELY, tendo acertado sua ida para o URUGUAI, recebeu de seu marido a orientação de como proceder; assim, recebeu por carta instruções para procurar o Sr. LAPAZ, na rua Almirante Barroso, 72 sala 806 (dependências do PSB), que providenciou tudo para ela e para outra amiga dela. Aliás, foi o Sr. LAPAZ quem providenciou a ida de PAULO GUERRA TAVARES para o URUGUAI, depois da revolução e quando ele já estava sendo procurado. O Sr. LAPAZ assegurou a SUELY que ela não sofrerá qualquer revista ou busca (dando a entender que poderia levar correspondência) desde que procedesse do seguinte modo: ao chegar a Porto Alegre deveria entregar seu passaporte e identidade no escritório da agência - Ru - Siqueira Campos 1159 telefone 4987 e passaria livremente pela fronteira: seus documentos seriam devolvidos em Montevideu. Na Policia Maritima, SUELY recebeu instruções para procurar o Sr. Aloizio que tratou logo de seus documentos. Aliás, PAULO GUERRA TAVARES mantinha comunicação com suas relações aqui na GUANABARA, por intermédio de seu advogado o Dr. Maia Neto com escritório na rua da Assembléia nº 34 a 5º andar. SUELY viaja com suas duas filhas pequenas, ainda, e só pretende voltar ao Brasil em companhia de seu marido. (G.N.)

Vale ressaltar que este documento secreto do CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA CENIMAR, do estado Maior da Armada, foi obtido junto ao arquivo Público do estado do Rio de Janeiro, e inclusive consta a relação de asilados brasileiros

08
4

no URUGUAI tendo como número 108 o meu pai datado de 30 de novembro de 1964.

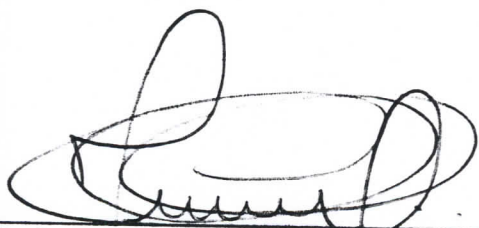
Assim a própria administração pública reconhece que meu pai PAULO GUERRA TAVARES saiu do país e que ele foi procurado após a revolução.

Ademais, tão flagrante é o sigilo de correspondência e a perseguição política engendra, que o referido órgão sabia o que era tratado entre meu pai e minha mãe, inclusive em carta o que observa pelo seguinte relato:

... SUELY, tendo acertado sua ida para o URUGUAI, recebeu de seu marido, a orientação de como proceder, assim, recebeu por carta instruções para procurar o Sr. LAPAZ na rua Almirante Barroso n.º 72 número 806 dependências do PSD que providenciou tudo para ela...

Na época a residência em que morávamos no Rio de Janeiro era constantemente vigiada chegando a causar pavor, o que nos levou a inclusive freqüentar atendimento psiquiátrico junto a casa de saúde Dr. Eiras na juventude, causando danos psicológicos morais e irreparáveis.

Os fatos aqui narrados diz respeito a um entre muitos brasileiros que não tem seus nomes escritos na história recente deste país, mas com certeza suas ações contribuíram em muito para chegarmos onde hoje estamos. Talvez não como deveria ser, mas no caminho que com toda certeza um dia chegaremos a ser, uma verdadeira nação onde todos poderão se orgulhar por aqui viver.



André Del Pino Guerra Tavares
Rua Frei Bento, 44-102 Oswaldo Cruz - Rio de Janeiro - RJ
Cep 21550-220
Telefone 021 9731-4407

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO NACIONAL DE TRANSITO

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CONDIÇÃO: CONDIÇÃO: COND. C

Nº 02163132115

Série: 00955459

DIRETORIA NACIONAL DE TRANSITO

OBRIGATORIA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE


SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


Muitos por Paulo Guerra Tavares

LUIZ CARLOS FERRELL - DIRETOR

Série C



PÓLEGAR DIRETO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

GOVERNAR

DATA DE HABILITAÇÃO: 02/02/82

DATA EXPIRAÇÃO: 02/02/82

VALIDADE ATÉ: 07/11/2003

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEFC/DIP/INSTITUTO FELIX PACHECO

NOME DO PADRÃO: ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES

NOME DO PAI: PAULO GUERRA TAVARES

NOME DA MÃE: SUELY MADEIRA GUERRA TAVARES

DATA NASC: 07/11/1963

NACIONALIDADE: RIO DE JANEIRO

TRANSITO: 25/12/1981

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

1º SERIAL: 06477408-1

2º SERIAL: 84

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: *Andre Del Pino Guerra Tavares*

NASCIMENTO: 07.11.63

INSCRIÇÃO NO CPF: 160.671.652-91

CONTRIBUINTE: ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES

M. TAVARES
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE: *Andre Del Pino Guerra Tavares*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DA CAPITAL

JUÍZO DA SEXTA ZONA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

DÉCIMA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO

Avenida Ernani Cardoso, 21-D - Cascadura - Tel. 269-7399

Avenida Geremário Dantas, 665 - Jacarepaguá - Tel. 392-1632

Avenida Brás de Pina, 110-B - Penha - Tel. 260-9891

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

DULJACY ESPIRÍTO SANTO CARDOSO - Oficial do Registro Civil e Tabelião Vitalício da Décima Segunda Circunscrição, Freguesias de Irajá e Jacarepaguá,

CERTIFICA,

que do livro número 1-E-112- de registro de nascimento, desta Circunscrição, relativo à Freguesia de Jacarepaguá- nele às folhas 252, sob o termo número 45.864, consta o registro

de: André del Pino Guerra Tavares- primeir o com esse nome, do sexo masculino-, de cor branca-, nascido às onze- horas e vinte- minutos do dia SETE DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRES-

n a rua Barbara Heliodora, 452-

; filho de PAULO GUERRA TAVARES e de SUELI MADEIRA GUERRA TAVARES-

neto paterno de Antonio Tavares Dias e Maria del Pino Guerra-

e materno de Hercilio de Abreu Madeira e Julieta de Almeida Madeira-

foi declarante do registro: O pai

e testemunhas das declarações Hamilton de Barros e José Alves Mascarenhas-

Registro feito em 07-11-1963

Nº 1575



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
Comarca da Capital
Registro Civil das Pessoas Naturais
11.ª Circunscrição — Inhaúma — 6.ª Zona

NASCIMENTO N.º 105636 :::

MOACYR MOURA, Tabelião e Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da 11.ª Circunscrição, 6.ª Zona Freguesia de Inhaúma — Sucursal Bonsucesso - Avenida Nova York, 97 - Bonsucesso - Tels. 270-7636 e 270-7788

CERTIFICA

que o livro número . ALE - 177 :::: de registro de Nascimento, desta Circunscrição relativo à Freguesia de Inhaúma, nele às Folhas 12 :::: sob o termo número . 105636 :::: Consta o registro de: Paulo Del Pino Guerra Tavares ::::, primeir.º com esse nome, do sexo Masculino :::: nascido às 17 :::: horas e 45 :::: minutos do dia 08 de Novembro de 1960. ::::

n a Maternidade Herculano Pinheiro - Estado da Guanabara :::: filho de Paulo Guerra Tavares e de Sueli Madeira Guerra Tavares ::::

neto paterno da Antonio Tavares Dias e de Maria Del Pino Guerra :::: e materno Hercilio de Abreu Madeira e de Julieta de Almeida Madeira ::::

foi declarante do registro O Pai :::: e as testemunhas das declarações Raul Francisco Santos e Anivanir de Souza - Leite ::::

OBSERVAÇÕES: Registro feito em: 18 de Novembro de 1960. ::::

VÁLIDA SOMENTE COM O CARIMBO EM RELEVO

ARQUIVO EM CASA FORTE

REPUBLICA DOS ESTADOS



UNIDOS DO BRASIL

12
al



DECIMA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO, SEXTA ZONA

E. DENTRO - Amaro Cavalcanti, 2171

CASCADURA -- R. a Nerval de Gouvêa, 453

R A M O S - Rua Uranos, 1213

FREGUEZIA DE INHAÚMA - TELS. 29 - 8065 - 30 - 5231

NASCIMENTO

Nº 14164

MOACYR MOURA, Oficial do Registro Civil e Tabelião da 11.ª Circunscrição, 6.ª Zona, freguezia de Inhaúma, Rio de Janeiro-Estado da Guanabara.

CERTIFICO que avendo em meu cartório o livro n.º ALE-165, do Registro de Nascimentos nele, as folhas 277v.º - acha-se lavrado o termo sob o número 98.867.º do qual consta que dia 28 de setembro de 1959

às 12.º horas e 40.º minutos na casa n.º Maternidade Herculano Pinheiro.

nasceu uma criança do sexo feminino. de cor branca.

que tomou o nome de "GISELLE DEL PINO GUERRA TAVARES", la. do nome.

filho de Paulo Guerra Tavares e de Sueli Madeira Guerra Tavares.

neto paterno de Antonio Tavares Dias e Maria del Pino Guerra.

e materno de Hercilio de Abreu Madeira e Julieta de Almeida Madeira.

Foi declarante O pai.

Testemunhas do termo Manoel Severo Ribeiro e Waldyr de Abreu Madeira.

ARQUIVO EM C.F. FORTE



Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Circunscrição da 1ª Zona do Rio de Janeiro

Antonio Ilson da Silva Mota

Oficial Registrador

Rua Santa Luzia nº 206 Castelo

CERTIDÃO DE OBITO

13

___CERTIFICA que, revendo o livro 47_AC de registro de óbito, dele, à fls. 172, sob o número de ordem 13972, consta o de **SUELI MADEIRA PACÍFICO**, falecida em 22 de fevereiro de 2000, às 23:20 horas no(a) Clínica São Bernardo, nesta Cidade, do sexo feminino, filha de Hercílio de Abreu Madeira e de Julieta de Almeida Madeira, com a idade de 57 ano(s), profissão do lar, estado civil casada com José Aldemír Pacífico, residente à Est. do Bananal, 580/103 - Jacarepaguá-RJ, natural de Rio de Janeiro. Deixou três filhos(as) maiores e um(a) menor, não deixou bens, era eleitora e faleceu sem testamento conhecido. **Causa mortis** : Choque séptico, pneumonia, câncer de mama metastático, diabetes mellitus. Médico atestante Dr(a). Fabio Cesar de P. Carneiro CRM 5253878-4. Local de sepultamento: Cemitério Jardim da Saudade - Sulacap-RJ. Declarante: Ricardo Antonio Lobo. Obito lavrado em 23 de fevereiro de 2000. Observações : guia 711149-***

Eu AD _____, escrevente autorizado, a extraí. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2000

Daniel Weiller da Silva
 Oficial do Registro Civil

Tab. II

Atos nº 1,2 e 11 + 20% F.R.T.J.

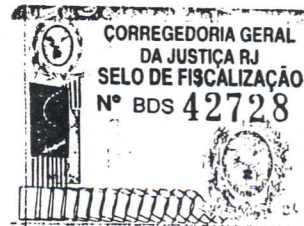
R\$ 11.49 - DWS

Daniel Weiller da Silva
 Escrevente Substituto

10º Ofício de Notas.

iv. Erasmo Braga nº 255, Lj A-Centro, Reconheço, por semelhança.
 a firma de: DANIEL WEILLER DA SILVA
 Rio de Janeiro - RJ, 28/02/2000, Conf. por:
 Em testemunho da Verdade.

Roberto Dias do Amaral - CTPS 42208 - Autenticado R\$ 2,40
 Tabelião Cláudio Antonio Mattos de Souza
 E. Substituto
 Tabelião Claudio Mattos
 10º Ofício de Notas
 Tel. 240-1152





ANEXO VII

14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO — COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DA SEXTA ZONA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DÉCIMA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO

Avenida Ernani Cardoso, 21-D - Cascadura — Tel. 269-7399
Avenida Geremário Dantas, 142-A - Jacarepaguá — Tel. 392-1588
Avenida Bráz de Pina, 110-B - Penha — Tel. 260-9891

CERTIDÃO DE CASAMENTO

DULJACY ESPÍRITO SANTO CARDOSO - Oficial do Registro Civil e Tabelião
Vitalício da Décima Segunda Circunscrição, Freguesias de Irajá e Jacarepaguá,
CERTIFICA, que revendo o livro n.º B C 03

de registro de Casamentos nele as folhas 103
acha-se lavrado o termo sob o n.º 0503
do qual consta que no dia 12 de Janeiro de 1983 -

as 10:00 horas e XX minutos, na sala dos casamentos.-

perante o Juiz Dr. Waldyr Ramos Cavalcanti.-
e as testemunhas Jorge Dantas Laercio e Helena Almeida Laercio.

receberam-se em matrimônio pelo regime da Comunhão Parcial de Bens de:
José Aldemir Pacífico e de Sueli Madeira Guerra Tavares.-

que passou a chamar-se Sueli Madeira Pacífico.

Ele, natural de Ceara
nascido em 15 de Novembro de 1938

filho Aldenor Pacífico Cavalcante
Maria Lucas Cavalcante

estado civil Divorciado
profissão Militar

e residente Nesta Cidade
Ela, natural de Rio de Janeiro
nascida em 22 de Dezembro de 1942

filha Hercilio de Abreu Madeira e de
Julietta de Almeida Madeira.

estado civil Viúva
profissão Do lar
e residente Nesta Cidade



Apresento cópia
 o original exibido
 O referido é verdadeiro Dou fé:
 e de
 Fortaleza.

04-MAL-1998

Em test. da verdade.

HUMBERTO MOURA FERREIRA
 Escrevente Autorizado na forma do Art. 20 e 1º da Lei 8935/94
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARIORIO MELO JUNIOR
 5º Oficial de Notas Públicas
 Av. Major Fernando, 660 Fortaleza (C)
 Fone: 231-1555



15
4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL

Registro Civil das Pessoas Naturais
11.ª Circunscrição - Inhaúma - 6.ª Zona

CASAMENTO

O Tabelião e Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais da 11.ª Circunscrição.
6.ª Zona — Freguesia de Inhaúma — Av. Suburbana, 6776 — Tel 289-4445 — Pilares
Oficial do Registro Civil: **Gerson Andrade de Gouveia Queiroz**

CERTIFICO que revendo as fls. 97 o Livro BR-4 do
Registro Civil de Casamentos, consta sob o termo n.º 991 o de
Paulo Guerra Tavares e Sueli de Abreu Madeira:::::

A nubente passa a usar o nome de: Sueli Madeira Guerra Tavares:::::

Receberam-se em matrimônio sob o regime da: comunhão de bens:::

perante o Juiz Dr. Frei Salesio Herkes:::::

e as testemunhas Aroldo José Antunes e Amilton de Oliveira Queiroz:::::

Ele, nascido Est. do Rio de Janeiro::: aos 22 de
Agosto de 1937:::, estado civil solteiro:::
profissão comerciarior::: residente nesta cidade:::
filho: de Antonio Tavares Dias e de Maria Delpino Guerra:::::

Ela, nascida Distrito Federal::: aos 22 de
Dezembro de 1942:::, estado civil solteira:::
profissão doméstica::: residente nesta cidade:::
filha: de Hercílio de Abreu Madeira e de Julieta de Almeida Madeira:::

Foram apresentados os documentos exigidos pelos art. 180 N.º 1, 2 e 4 do Código Civil
O casamento foi realizado no dia 14 do mês de Março de 19 59 às 18
horas na Igreja Santo Sepulcro, inscrito nos 21/07/1959:::::

Obs.:

CARTEIRO DA 11.ª CIRC. DO REG. CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS TAB. LEGI. COMARCA DA CAPITAL (RJ)
Av. Suburbana, 6776 — Pilares
Tel. 694-0236 — Rio de Janeiro (Capital)
Oficial e Tabelião: _____ Oficiário e Tabelião Substituto:
GERSON ANDRADE DE GOUVEIA QUEIROZ
CEL. 1151-00-0000

Eu, _____ a extraí. O referido é verdade e dou fé.

FIRMA:
Av. Suburbana n.º 6776 - Pilares
Av. Nova York n.º 97 - Bonsucesso
Rua Lranos n.º 1440 - Olaria
Rua Catulo Cearense n.º 4 - Engenho de Dentro
Rua Sidônio Paes n.º 34 - sala 201 - Cascadura
COTAGEM - Tabela 2 - n.º 1

Rio de Janeiro, 13 de Maio de 19 91
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Francisco José Lemos de Campos
Oficial e Tabelião Substituto
Gerson Andrade de Gouveia Queiroz

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DA MARINHA

BRASIL

MINISTÉRIO DA MARINHA

CARTÃO DE IDENTIDADE

N.º DO REGISTRO: 448.653
 DATA DO REGISTRO: 08.08.1985

SUELI MABEIRA PACIFICO
 Esposa do 3ºSargento(CA)

Aldemir Pacífico

GRUPO: _____ QUALIFICAÇÃO: _____ PROFISSÃO: _____

448653 POLÍCIA DIRETA

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DA MARINHA

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DA MARINHA

BRASIL

MINISTÉRIO DA MARINHA

CARTÃO DE IDENTIDADE

N.º DO REGISTRO: 448.653
 DATA DO REGISTRO: 08.08.1985

SUELI MABEIRA PACIFICO
 Esposa do 3ºSargento(CA)

Aldemir Pacífico

GRUPO: _____ QUALIFICAÇÃO: _____ PROFISSÃO: _____

448653 POLÍCIA DIRETA

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DA MARINHA

BRASIL

MINISTÉRIO DA MARINHA

CARTÃO DE IDENTIDADE

N.º DO REGISTRO: 448.653
 DATA DO REGISTRO: 08.08.1985

SUELI MABEIRA PACIFICO
 Esposa do 3ºSargento(CA)

Aldemir Pacífico

GRUPO: _____ QUALIFICAÇÃO: _____ PROFISSÃO: _____

448653 POLÍCIA DIRETA

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DA MARINHA

448653

SUELI MABEIRA PACIFICO

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

NASCIMENTO: 08.08.1985 M.M. N.º: 448.653 M.M.

INSCRIÇÃO NO CPF: 92.12.42

CONTRIBUINTE

C/O

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DA MARINHA

BRASIL

MINISTÉRIO DA MARINHA

CARTÃO DE IDENTIDADE

N.º DO REGISTRO: 448.653
 DATA DO REGISTRO: 08.08.1985

SUELI MABEIRA PACIFICO
 Esposa do 3ºSargento(CA)

Aldemir Pacífico

GRUPO: _____ QUALIFICAÇÃO: _____ PROFISSÃO: _____

448653 POLÍCIA DIRETA

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DA MARINHA

BRASIL

MINISTÉRIO DA MARINHA

CARTÃO DE IDENTIDADE

N.º DO REGISTRO: 448.653
 DATA DO REGISTRO: 08.08.1985

SUELI MABEIRA PACIFICO
 Esposa do 3ºSargento(CA)

Aldemir Pacífico

GRUPO: _____ QUALIFICAÇÃO: _____ PROFISSÃO: _____

448653 POLÍCIA DIRETA

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DA MARINHA

16

(CONT DO BI Nº 191, DE 8 OUT 63, DO Lº DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA)

Neste QG - Hoje

2º Sgt LINO FERREIRA DE MORAIS, da Cia C Sv, por término de dispensa e estar pronto para o serviço.

3º Sgt JOSÉ EVERALDO DE FRANÇA CARMO, da Cia C Sv, por término de dispensa e estar pronto para o serviço.

2. Transferência - Comunicação

Em Rd nº 3466-DPA-S2-SS1, de 2 Out 63, o Exmo Sr Gen DPA comunicou que o BI nº 185, de 26 Set 63, daquela Diretoria, publicou a transferência, por necessidade do serviço, do 12º BE Emb para este Gpt, do Cabo (3G-412 509) SALUSTIANO JAQUES DOS SANTOS, 09-051. (Nota nº 280-E1-4P, de 7 Out 63).

3. Designação

a) Designo, de acordo com o Aviso 444/55, para a Cia C Sv deste QG, o 3º Sgt (1G-854 518) PAULO GUERRA TAVARES, QM 77-100, do 1º BE Cnst. (Nota nº 276-E1-4P, de 7 Out 63).

b) Em consequência do publicado no nº 2 acima, designo, de acordo com o Aviso 444/55; para o B Sv E, o Cabo SALUSTIANO JAQUES DOS SANTOS, QM 09-051. (Nota nº 280-E1-4P, de 7 Out 63).

4. Inclusão - Designação de função

Em consequência do publicado na letra "a" do nº 3 acima, incluo no estado efetivo da Cia C Sv deste QG o 3º Sgt (1G-854 518) PAULO GUERRA TAVARES, 77-100, designando-o para as funções de Contador (Pel Cmdo - Gr Cmdo - Tu Sec Fin), o qual tomou nº 59, ficando considerado apresentado e pronto para o serviço, a partir de 15 Set 63. (Nota nº 1331-AjG, de 8 Out 63).

C. De Civis

- Férias - Concessão

Na forma do Art 84 da Lei nº 1 711, de 28 Out 52, concedo, a partir de 4 Out 63, inclusive, um período de férias regulamentares, relativo ao corrente ano, à Servente GL-104-5 ROSE-MIRA DA SILVA BATISTA, matrícula nº 2.143.431, devendo apresentar-se, pronta para o serviço, no dia 5 Nov 63. (Nota nº 1332-AjG, de 8 Out 63).

V - GUIA DE SOCORRIMENTO - Recebimento e entrega

Com o Ofício Especial s/nº, de 9 Set 63, do Nu D Aet, foi recebida uma Guia de Socorrimento pertencente ao 3º Sgt (1G-854 518) PAULO GUERRA TAVARES, da Cia C Sv, a qual foi entregue, mediante recibo, à Sec Adm. (Nota nº 1333-AjG, de 8 Out 63).

CONT DO BI Nº 140, DE 27 JUL 64, DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA)

do equipamento e armamento conforme se vê do inventário que a esta acompanha. (a) SÉRGIO LOPES FERREIRA - 1º Ten Cmt da Cia Cmo Sv/QG".

XII - TERMO DE DESERÇÃO - Transcrição

"TERMO DE DESERÇÃO - Aos 24 dias do mês de julho de 1964, nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, no Quartel General do 1º Grupamento de Engenharia, presentes ARTHUR DUARTE CANDAL FONSECA, Coronel Comandante do Corpo, ARNALDO ALVES GOMES, 2º Sargento e DANIEL LEITÃO DE ANDRADE, 3º Sargento, testemunhas, por mim JOÃO BAPTISTA RAMOS LIMA, Major, Ajudante Geral, foi lida a Parte Acusatória de SÉRGIO LOPES FERREIRA, 1º Tenente Comandante da Companhia de Comando e Serviços, da qual parte consta que o 3º Sargento nº 59 - PAULO GUERRA TAVARES, filho de Antonio Tavares Dias e de Maria del Pino Guerra, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 22 de agosto de 1937, praça de 19 de janeiro de 1956, faltou ao quartel desde 13 de julho até 22 de julho de 1964, completando, assim, os dias de ausência que constituem o crime de deserção. E para que conste do processo a que, na forma da lei, perante a Justiça Militar, será submetido, lavrou-se este termo que foi assinado pelo Comandante do 1º Grupamento de Engenharia e pelas testemunhas, todos acima mencionados. Eu, JOÃO BAPTISTA RAMOS LIMA - Maj, Ajudante Geral, o escrevi. (a) ARTHUR DUARTE CANDAL FONSECA - Cel Cmt do 1º Gpt E - Testemunhas: ARNALDO ALVES GOMES - 2º Sgt - DANIEL LEITÃO DE ANDRADE - 3º Sgt".

XII - EXCLUSÃO

Em consequência do publicado nos itens X, XI e XII do presente BI e de conformidade com o prescrito na letra f), nº 35, do Art 76 do R-1, seja o 3º Sgt (1G-854.518), PAULO GUERRA TAVARES, 77-100, excluído do serviço ativo do Exército e do estado efetivo da Cia C Sv/QG 1º Gpt E. (Nota nº 830-AjG, de 27 Jul 64)

5ª PARTE

ASSUNTOS TÉCNICOS

Sem alteração

Armando Fonseca
ARTHUR DUARTE CANDAL FONSECA
Cel Cmt do 1º Gpt E

Rubrica do Director



MINISTÉRIO DA MARINHA
ESTADO-MAIOR DA ARMADA
CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA

Informe/ ~~XXXXXXXXXXXX~~

Data 30 / 11 / 1964

AVALIAÇÕES	GRAU
CONFIANÇA	A
VERACIDADE	1

Nº

Do Sr. Paulo Guerra Tavares
escreveu a
mensagem a seguir

Este Cenimar teve conhecimento do seguinte INFORME: *1.P.7. 102.012*

"SUELY MADEIRA GUERRA TAVARES, brasileira, casada, nascida em em 22/12/1942 e residente à rua FRANCO VAZ, 39 apt. 102, seguirá no Domingo, dia 22 de corrente, para o URUGUAI, a fim de juntar-se a seu marido, o asilado ex-SG da FAB PAULO GUERRA TAVARES, Viajará de ônibus, saindo da Estação Rodoviária, na Praça Mauá, às 0900 horas.

SUELY, tendo acertado sua ida para o URUGUAI, recebeu de seu marido a orientação de como proceder; assim, recebeu por carta instruções para procurar o Sr. LAPAZ, na rua Almirante Barroso, 72 sala 806 (dependências do PSD) que providenciou tudo para ela e para outra amiga dela. Aliás, foi o Sr. LAPAZ quem providenciou a ida de PAULO GUERRA TAVARES para o URUGUAI, depois da Revolução e quando ele já estava sendo procurado. O Sr. LAPAZ assegurou a SUELY que ela não sofrerá qualquer revista ou busca (dando a entender que poderia levar correspondência) desde que procedesse do seguinte modo: ao chegar a PORTO ALEGRE, deveria entregar seu passaporte e identidade no escritório da agência - Rua Siqueira Campos, 1159 tel. 4987 - e passaria livremente pela fronteira; seus documentos seriam devolvidos em MONTEVIDEO. Na Polícia Marítima, SUELY recebeu instruções para procurar o Sr. ALCIBIO, que tratou logo dos seus documentos.

Aliás, PAULO GUERRA TAVARES mantém comunicação com suas relações aqui na GUANABARA, por intermédio de seu advogado, o Dr. MAIA NETO com escritório à rua da Assembleia, 34 A, 5º andar.

SUELY viaja com suas duas filhas, pequenas ainda, e só pretende voltar ao Brasil em companhia de seu marido". -x-x-x-x-x-x-x-

DISSEMINAÇÃO:- SSEQ.....1
E-20.....1
CENIMAR.....1

S. O. PROTOCOLO
N.º 2841
Em 7 / 12 / 64

SECRETARIO

JALCI CUNHA DE OLIVEIRA
Prof. de Direito
Núcleo de Estudos de Direito
Atualiz. Rev. 63
Data: 30/7/1964

Arquivo Público
Divisão de Pesquisa e Promoção Cultural

Selo: *Secretos*
Pastor: *105*
Francisco A. Mendes
Assessor Jurídico - Mar 1964

D.F.S.P.
D.P.S.

7 12 39 '64
Nº 19440432

19

A SOP

7-12-64.

Marcos Rodrigues

A.F.S.

8-12-64

H

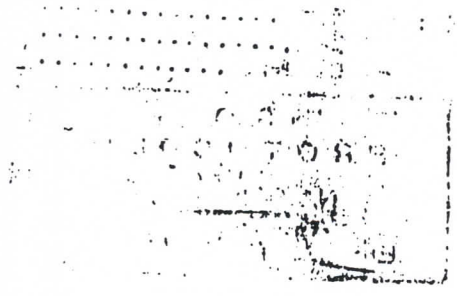
20
17

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Pesquisa e Promoção Cultural

Sector: *Secreto*

Pasta: *129(v)*

Assessor Jurídico - Matr. 149.114-1



João St. Gomes
Assessor Jurídico

ASILADOS BRASILEIROS NO URUGUAI

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Personalidade e Promoção Cultural
Comunicação e Relações

Sector: *Inform.*
Pasta: *93-232*

Francisco A. Monte Viana Pires
Assessor Jurídico - Matr. 149.114-1

4

94. ✓ SILVA, Aristides da - 11.736-17.656-44.110-46.083-DOS.-S.IV.-T.I
95. ✓ SILVA, Darcy da ✓ - *vide o recorte anterior.*
96. ✓ SILVA, Guilen Rodrigues da - *AV.19 - FLS/85.*
97. ✓ SILVA, José Wilson da - SETOR GERAL, PASTA 93, DOS. 6.
98. ✓ SILVA, Osmildo Sttaford da - *48.224 - DOS. - S.IV. - B.R. 1. 1. 67*
99. ✓ SILVA, Roque Afonso Pinto da ✓
100. ✓ SILVEIRA, Darcy Ribeiro ✓ *9 em ficha*
101. ✓ SILVEIRA, Luís Carlos Gutierrez ✓
102. ✓ SOUZA, Alzemira Souza de ✓
103. ✓ SOUZA, Antônio de - *MUITOS.*
104. ✓ SOUZA, Faustino Moacyr de ✓
105. ✓ SOUZA, Nei Remedi de ✓
106. ✓ SOUZA, Pares Ferreira de ✓
107. ✓ SOUZA, Waldir Pires de ✓
108. ✓ TAVARES, Paulo Guerra ✓
109. ✓ TEIXEIRA, Rubens Pinho - *DOS. - B.R. - CST*
110. ✓ TÔRRES, Eliseu Gomes ✓
111. ✓ TRINDADE, Heber ✓
112. ✓ VALENTE, Paulo Cavalcanti - *SETOR DOIS - P.16, D.3, FLS 26 e 28*
113. ✓ VIANA, Cibilis da Rocha - *DOS. - (CIBILIS VIANA - DOS.)*
114. ✓ VIANA, Cicero - *DOS. -*
115. ✓ VIEIRA, Nelson de Souza - *INTEGRALISMO - P.16, DOS. 1, FLS 154*
116. ✓ VILLAR, Ulisses Câmara - *DOS. - S.IV. - (ULISSES VILAR - DOS.)*
117. ✓ XAVIER, Luiz Mario Camargo - *DOS. - S.IV. - (LUIZ MARIO XAVIER - DOS. - S.I)*

- 1. ADRIEU, Luizo Urubatan Rebello de
- 2. AFONSO, Almino Monteiro Alvares
- 3. ALMEIDA, João Araújo Pio de
- 4. ALMEIDA, Luís Renato Pires
- 5. AMORIM, Firmo Chaves
- 6. ARANTES, Aldo Silva
- 7. ARANTES, Maria Auxiliadora Almeida Cunha
- 8. ARAUJO, Arnaldo Magno de
- 9. ARAUJO, Eufrásio César de
- 10. ARAUJO, Jayme de
- 11. ARAUJO, Maria Celina Fernandes de
- 12. ARNOLDE, Aristides da Silva
- 13. ARNOLDE, Armando da Silva
- 14. ARNOLDE, Gladis Terezita da Silva
- 15. AVERO, João Eusebio Noble
- 16. AZEVEDO, Antônio
- 17. BANDEIRA, Luís Alberto Dias Lima de Vianna
- 18. BANDEIRA, Muniz
- 19. BASTOS, Paulo de Mello
- 20. BATTISTA, Demisthoclides
- 21. BECKER, Eno Cristiano
- 22. BENEVIDES, Alberto dos Reis
- 23. BEVENUTO, Alberto Rocha
- 24. BEZERRIL, João Gomes
- 25. BRAGA, Hamilton Dias
- 26. BRANDÃO, Alfredo Magaldi
- 27. BRANDÃO, Jurandir Nunes
- 28. BRIZOLA, Leonel de Moura
- 29. CALISTO, Air de Moura
- 30. CANTO, Jurez Prestes do
- 31. CAPITANI, Avelino

Handwritten notes:
 a 3. F. A. par
 17.36
 U
 P

Handwritten text at the bottom:
 ... AS FICHAS ...

- 32. ✓ CARVALHO, Hélio - S.S. SIV DOPS P. 14 - D. 11 2-11-54
- 33. ✓ CARVALHO, Osmi Braga de 11 P. 1 - Fl. 4 à 7
- 34. ✓ CAVALCANTI, Byron Tobias de Araújo BR. 11 1-11-54
- 35. ✓ CAVALCANTI, Moacyr P. 11 1-11-54
- 36. ✓ CHIAFFITELLI, César Augusto - Dist. Fed. 2 - dat. 3-11-54
- 37. ✓ COSTA, Afonso Augusto Ribeiro P. 11 1-11-54
- 38. ✓ COSTA, Elida Rodrigues P. 11 1-11-54
- 39. ✓ DANTAS, José Medeiros P. 11 1-11-54
- 40. ✓ DAUDT, Alfredo Ribeiro P. 11 1-11-54
- 41. ✓ DELELIS, Alonso P. 11 1-11-54
- 42. ✓ DINIZ, Pompílio P. 11 1-11-54
- 43. ✓ DUARTE, Luis Cláudio Braga P. 11 1-11-54
- 44. ✓ DUTRA, Eloy Ângelo Coutinho P. 11 1-11-54
- 45. ✓ FERNANDES, Maria Celine P. 11 1-11-54
- 46. ✓ FERREIRA, Eugenio Gaillar P. 11 1-11-54
- 47. ✓ FERREIRA, Jurcma Yara P. 11 1-11-54
- 48. ✓ FINAMUR, Jurcma P. 11 1-11-54
- 49. ✓ GENHARDT, Alfredo P. 11 1-11-54
- 50. ✓ GOULART, João Belchior Marques P. 11 1-11-54
- 51. ✓ KONDER, Rodolfo Oswaldo P. 11 1-11-54
- 52. ✓ LEÃES, Manoel Soares P. 11 1-11-54
- 53. ✓ LIMA, Jacy Pereira P. 11 1-11-54
- 54. ✓ LONDRES, Ivo de Magalhães P. 11 1-11-54
- 55. ✓ LOPES, Leonny P. 11 1-11-54
- 56. ✓ MAIA, Edgar Alves P. 11 1-11-54
- 57. ✓ MAIA NETTO, João Candido de P. 11 1-11-54
- 58. ✓ MARTINS, Antonio Ferreira P. 11 1-11-54
- 59. ✓ MELLO, Filadelfo Arnaldo de P. 11 1-11-54
- 60. ✓ MENDONÇA, Agenor Silva de P. 11 1-11-54
- 61. ✓ MENEZES, Mozilde Pinho de P. 11 1-11-54
- 62. ✓ MOREIRA, José Guimarães Noiva P. 11 1-11-54

- 63. ✓ MOURA, Roberto Hilas ✓
- 64. ✓ OEST, Henrique Cordeiro *SIV 9.875.734 POPS P.170.45*
- 65. ✓ OLIVEIRA, Almir Sarlo *Secret. P. 6. 112. 47 - Inform. P. 35. 7. 51.*
- 66. ✓ OLIVEIRA, Alvaro Moreira de ✓
- 67. ✓ OLIVEIRA, André Gil Russomano de *Secret. P. 11. 11. 11*
- 68. ✓ OLIVEIRA FILHO, Henrique Augusto ✓
- 69. ✓ OLIVEIRA, Tarso Magno de *Secret. P. 11. 11. 11*
- 70. ✓ PEDREIRA, Fernando Carvalho *SIV 62. 11. 59*
- 71. ✓ PELACANI, Dante *Secret. P. 11. 11. 11*
- 72. ✓ PENALVO, Percy Quartieri ✓
- 73. ✓ PINHEIRO, Umberto Menezes *11. 11. 11. 11*
- 74. ✓ PINTO, José Saldanha da Gama Coelho *Secret. P. 11. 11. 11*
- 75. ✓ PIRES, Francoal Terra *Secret. P. 11. 11. 11*
- 76. ✓ PRAZERES, Antônio Luiz *P. 11. 11. 11*
- 77. ✓ QUADROS, Fabrício Alves de *Secret. P. 11. 11. 11*
- 78. ✓ QUADROS, Saul Alves *Secret. P. 11. 11. 11*
- 79. ✓ RAMOS, Marcos Léo ✓
- 80. ✓ ROCHA, Claudionor Silva da - *POPS, P. 16. 11. 11. 11 - SECRET. P. 11. 11. 11*
- 81. ✓ RODRIGUES, Dagoberto - *DOSSIER (VARIAS)*
- 82. ✓ ROLDÃO, Urisava Moraes ✓
- 83. ✓ ROLDÃO, Wolney Mello - *SECRET. P. 5, P. 11. 11. 11*
- 84. ✓ SANTOS, Alberi Vieira dos ✓
- 85. ✓ SANTOS, Clidenor de Freitas *Secret. P. 11. 11. 11*
- 86. ✓ SANTOS, José Francisco dos - *MUITOS!*
- 87. ✓ SANTOS, Max da Costa - *DOSSIER (VARIAS) 11. 11. 11*
- 88. ✓ SANTOS, Omar Sampaio de Almeida ✓
- 89. ✓ SANTOS, Orlando Rodrigues dos - *SIV*
- 90. ✓ SANTOS, Ubaldino dos - *DOSSIER - SIV - P. 11. 11. 11*
- 91. ✓ SCHIRMER, Paulo Romeu Schilling ✓
- 92. ✓ SCHNAIFF, Severino Naino - *SECRET. P. 11. 11. 11 - SECRET. P. 11. 11. 11*
- 93. ✓ SILVA, Amaury de Oliveira e - *SECRET. P. 11. 11. 11 - SECRET. P. 11. 11. 11*

[Handwritten signature]

- 94. ✓ SILVA, Aristides da - 11.236-17.656-49.110 - ~~V. 109~~ - DOS. - ~~S. IV~~ - ~~BR~~
- 95. ✓ SILVA, Darcy da - ~~---~~ - ~~Vila~~ o recorde an ~~faria~~
- 96. ✓ SILVA, Guilen Rodrigues da - 91.19 - FLS/85
- 97. ✓ SILVA, José Wilson da - SETOR GERAL, PASTA 73, DOS. 6.
- 98. ✓ SILVA, Osmildo Stafford da - 48.234 - DOS. - S. IV. - BR. 11/61
- 99. ✓ SILVA, Roque Afonso Pinto da - ✓
- 100. ✓ SILVEIRA, Darcy Ribeiro - ✓ *tem fichas*
- 101. ✓ SILVEIRA, Luis Carlos Gutierrez - ✓
- 102. ✓ SOUZA, Alzêmira Souza de - ✓
- 103. ✓ SOUZA, Antônio de - ~~---~~ - *MUITOS.*
- 104. ✓ SOUZA, Faustino Moacyr de - ✓
- 105. ✓ SOUZA, Nei Remedi de - ✓
- 106. ✓ SOUZA, Faros Ferreira de - ✓
- 107. ✓ SOUZA, Waldir Pires de - ✓
- 108. ✓ TAVARES, Paulo Guerra - ✓
- 109. ✓ TELXELRA, Rubens Pinho - DOS. - BR. - ~~CGT~~
- 110. ✓ TORRES, Elissu Gomes - ✓
- 111. ✓ TRINDADE, Heber - ✓
- 112. ✓ VALENTE, Paulo Cavalcanti - SETOR DOS - P/B, D. 3, FLS 31.23
- 113. ✓ VIANA, Cibilis da Rocha - DOS. - (*CIBILIS VIANA - DOS.*)
- 114. ✓ VIANA, Cicero - ~~---~~ - ~~DOS.~~
- 115. ✓ VIEIRA, Nelson de Souza - INTEGRALIMO - 12/16, DOS. 1, FLS 754
- 116. ✓ VILLAR, Ulisses Câmara - DOS. - S. IV. - (*ULISSES VILLAR - DOS.*)
- 117. ✓ XAVIER, Luiz Mario Camargo - DOS. - S. IV. - (*LUIZ MARIO XAVIER - DOS. - S. IV.*)

25

Waldemar Acedo
 Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
 Divisão de Documentação e Fomento
 Conferência original
 SETOR: *Inf.*
 PASTA: *53*

ANEXO

Documento 36

103172

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

MUNICÍPIO DE JARDIM AMÉRICA
Município e Câmara de Ciudad del Este do Estado de São Paulo

ALCEMADDES NASCIMENTO MORENO
REGISTRADOR DE CIVIL
GERALDO FERREIRA MARTINS
COADJUTOR

26

Certidão de Óbito

166.

172v.

185958.

CERTIFICO que no dia 29 de maio de 1972, às 7h05, na rua Caiubi com Av. Sumaré,

PAULO GUERRA TAVARES

o dia 29 de maio de 1972, às 7h05; na rua Caiubi com Av. Sumaré,

masculino, de cor branca, - militar -

Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro -

à rua I, nº 36, Vila dos Affonsos, Guanabara -

34 anos - casado -

o Antonio Tavares Dias e Maria Del Pino Guerra. Era casado com Suelly Madeira Guerra Tavares, tendo deixado três (3) filhos, menores, de nomes: - Gisela, Paulo e André. - Era eleitor. -

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Chibly Michel Haddad -legista-

traumatismo crânio encefálico -

Sepultado no cemitério de São Pedro -

Atestado de óbito firmado pelo Dr. Issac Tavares Dias, (Cert.Min.Aer. Reg.nº 75554), militar, residente à rua I, nº 36, Vila dos Affonsos, Guanabara. -

Assinaturas:

3 de junho de 1972.-

VGA/.-

RECEBUEMOS
em 03 de junho de 1972
pelo Tabelião de Registro Civil
Alcemadde Nascimento Moreno

NINIL

ALMOFADINHA FOI MORTO COM QUATRO CHUMBAÇOS

Com quatro perfurações de na de fogo, uma na testa, as no peito e outra no omago, o corpo de um dividido até agora onhecido apenas como J. ulu foi encontrado na nhá de ontem na esquina avenida Sumaré e rua iuby. Os assassinos ocupa m um fusca de cor clara as placas não foram ano las.

Segundo informou o ad zado Veríssimo dos Santos rgueira, que chegou nas ximidades do local para irar seu veículo de um ito de gasolina, a vítima, r volta de sete horas da nhá, acabava de morrer ando se preparava para rcorre-la. Em seguida, o fa

to foi comunicado ao delega do Luis Serafini, do 23.º Distrito, que tomou as provi dências de praxe.

ENCONTRO

Pelo ue dizem os populares, por volta de seis da manhã um homem aparentando 40 anos de ida de, bem vestido e com al gumas passagens rodó viarias, indicando que aca bara de chegar do sul do Pais, permanecia no local do crime lendo um jornal como que esperasse por alguém. Eram quase sete horas da manhã quando ouviu-se o ruído de um Volks, nas proximidades. Quatro elementos ocupavam tendo

Um lenço com a inscrição J. Paulo estava no bolso do pieto juntamente com al gumas chaves e tickets de mias procedentes do sul do País, o que vai facilitar bastante as investigações. As autoridades policiais acredi tam que a vítima, elegan temente vestida estaria em São Paulo para um encontro ilgal, com elementos envol vidos em alguma transação criminosa.

Na tarde de ontem os agentes do 23.º DP, Pedizes, e da equipe "C", da Divisão de Crimes contra a Pessoa, identificaram o homem morto às 7 horas da manhã na rua Caiubi, no Sumaré. Trata-se do viajante ence dor João Paulo Martins (38 anos, casado), funcionário de uma indústria de máquinas e equipamentos para escri torio, de Rolândia, Estado do Paraná. Através de um ticket de depósito de bagagem os policiais apreenderam as malas da vítima, nas quais acharam documentos. Um canhoto de passagem de oni-

bus também ajudou a polícia a saber que o viajante en barcou aos 30 minutos de ontem em Rezende, tendo chegado à capital ainda de madrugada. Com a notificação da vi tima, feita à tarde, os policiais do 23.º DP e da equipe C, da Divisão de Crimes contra a Pessoa, estão propensos a afastar quaisquer outras versões para o crime, acreditando mesmo que o viajante foi assassinado por ladrões, apesar de ter sido encontrado nos bolsos uma importância em dinheiro.

LESOU 50 GANHADORES

27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São Paulo, 02 de outubro de 1992

Memorando

Ex: Sr. de,

estou te enviando a ficha antropométrica
que deverá ser respondida nos mínimos
detalhes, na medida do possível.

Também procure informações a respeito
do seu pai, no arquivo do DOPS-SP.

Para sua informação, vou passar
aqui os dados encontrados nos registros
do Cemitério S. Pedro:

Paulo Guerra Tavares, em 03/06/72 inume-
-se o cadáver deste, masculino, cor branca
com 34 anos, casado, natural do Est. do R.J
filho de Antônio Tavares Dias e de Maria
Del Pino Guerra, residente R. 1, n.º 36, Vila
dos Afonsos, Gb, falecido em 29/05/72 às 7:00
à Rua Cairby com Av. Sumaré, vítima
de traumatismo crânio encefálico atestado
por Dr. ... Chiliby Michel Haddad, legista,
óbito 185958, livro 466, fl. 172, foi certifica-
do oficial reg. civil Jardim América
(do livro 17/04/71 a 11/04/75) sepultado
na quadra A-33, Terreno 178.

Vila Velha, 07 de janeiro de 1983

29
4

Prezada Cecília

Com relação aos dossiês enviados, tenho a te informar o que se segue:

a. No tocante a PAULO GUERRA TAVARES nada tenho a acrescentar, até porque seu assassinato se deu, como se vê, no primeiro semestre de 1972, ocasião em que ainda me encontrava ausente do DOI. No segundo semestre de 1972 no entanto, muito se comentava no órgão a cerca de AVELINO BIONI CAPITANI cujo nome aparece na relação de asilados brasileiros no Uruguai, sobre o qual não sei precisar se fora preso ou morto. O certo é que se AVELINO e PAULO militavam no mesmo grupo, isto é, ligados a LEONEL BRIZOLA, suponho que este último tenha sido vitimado no contexto da mesma operação. É bom que se diga que em se tratando de ações repressivas que envolviam ativistas clandestinos, sobretudo mortos na rua, sob o disfarce do famigerado "teatrinho", era extremamente difícil para quem estava alheio à operação obter dados - além disto a ação pode ter sido realizada por outros órgãos: DOPS, CIE, e etc. O conhecimento ficava restrito às pessoas que participavam "in loco" ou eventualmente, no meu caso, integrante do 3º escalão, quem estivesse manipulando a documentação da operação em curso, o que não sucedeu.

É oportuno salientar que PAULO GUERRA foi assassinado em razão da sua condição de ex-sargento do Exército, já que o aparelho repressivo era enfático quando afirmava que assim agia para que a eliminação sumária do opositor político servisse como exemplo, evitando assim eventuais dissensões. Poucos militares dissidentes escaparam da morte no período de 1968 a 1975.

b. Quanto a ENRIQUE RUGGIA, cumpre relatar todos os dados que disponho, que servirão como subsídios para uma possível conclusão, senão vejamos: através de indiscrições de integrantes do Centro de Informações do Exército (CIE) tomei conhecimento

de 1973, aquele órgão estabeleceu uma operação de informação, que findou em 1974, na região de Medianeira, Norte do Paraná, com o objetivo principal de "prender" ONOFRE PINTO, dirigente da VPR, bem como outros ativistas da esquerda revolucionária que se encontravam fora do País. Tal operação, que utilizava como infiltrado o ex-sargento da Brigada Militar do Rio Grande do Sul ALBERI, que na ocasião transitava pelo Chile e Argentina com o propósito de atrair brasileiros refugiados políticos naqueles países, consistiu na montagem pelo CIE e Batalhão do Exército com sede em Foz do Iguaçu de uma área fictícia de treinamento de guerrilha para que ONOFRE e seu grupo exercesse atividade e tivesse um local seguro em território brasileiro. O processo de negociação com vistas à vinda do grupo durou alguns meses.

Fugitivo do Chile devido a destituição de SALVADOR ALLENDE do governo, o grupo já havia transitado pela Argentina e outros países sul-americanos e era composto por ONOFRE PINTO, JOSÉ LAVECHIA, DANIEL JOSÉ DE CARVALHO, JOEL JOSÉ DE CARVALHO, GILBERTO MARIA LIMA ("ZORRO"), um rapaz chileno ou argentino e VITOR DE TAL. Obs: Eu tinha conhecimento de que se tratava de 07 (sete) pessoas, todavia o prenome VITOR ouvi pela primeira vez por ocasião do meu depoimento na Comissão Externa da Câmara. Seis indivíduos foram presos e sumariamente assassinados assim que chegaram à área fictícia de treinamento de guerrilha, não sem antes ter sido interrogados. O sétimo, ONOFRE PINTO, foi "cantado" para atuar como infiltrado do CIE. Aceitou a proposta em troca da possibilidade de continuar vivo e chegou até a ser libertado para ir ao Paraguai (Porto Iguaçu) sob um forte esquema de vigilância velada. Nesse ínterim a Chefia do CIE era consultada acerca da conveniência ou não de cooptá-lo, já que o oficial que chefiava a operação havia tomado aquela decisão por iniciativa própria e a ordem de missão prescrevia a

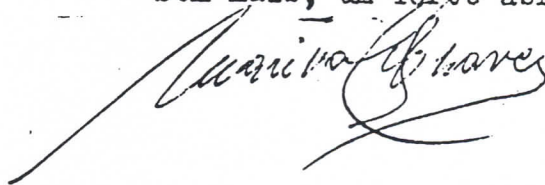
31
p

eliminação de todo grupo.

De retorno ao território brasileiro ONOFRE já tinha decretada sua sentença de morte. A cúpula do CIE decidiu eliminá-lo em razão da sua condição de ex-sargento do Exército - sua morte serviria como lição para prevenir eventuais dissidências nos quadros das Forças Armadas - e a consequente periculosidade daquele ativista como dirigente de uma organização da esquerda revolucionária, que o classificava como indivíduo pouco confiável.

As mesmas fontes deram conta de que ALBERI foi assassinado no interior do Estado do Paraná meses após, em consequência de atritos de natureza comum com fazendeiros da região Norte, não obstante o CIE tê-lo escondido no Rio de Janeiro por um bom período de tempo, ante a perspectiva de que o pior poderia acontecer-lhe. ALBERI deixou o Rio por conta própria, configurando um ato de indisciplina.

Sem mais, um forte abraço.



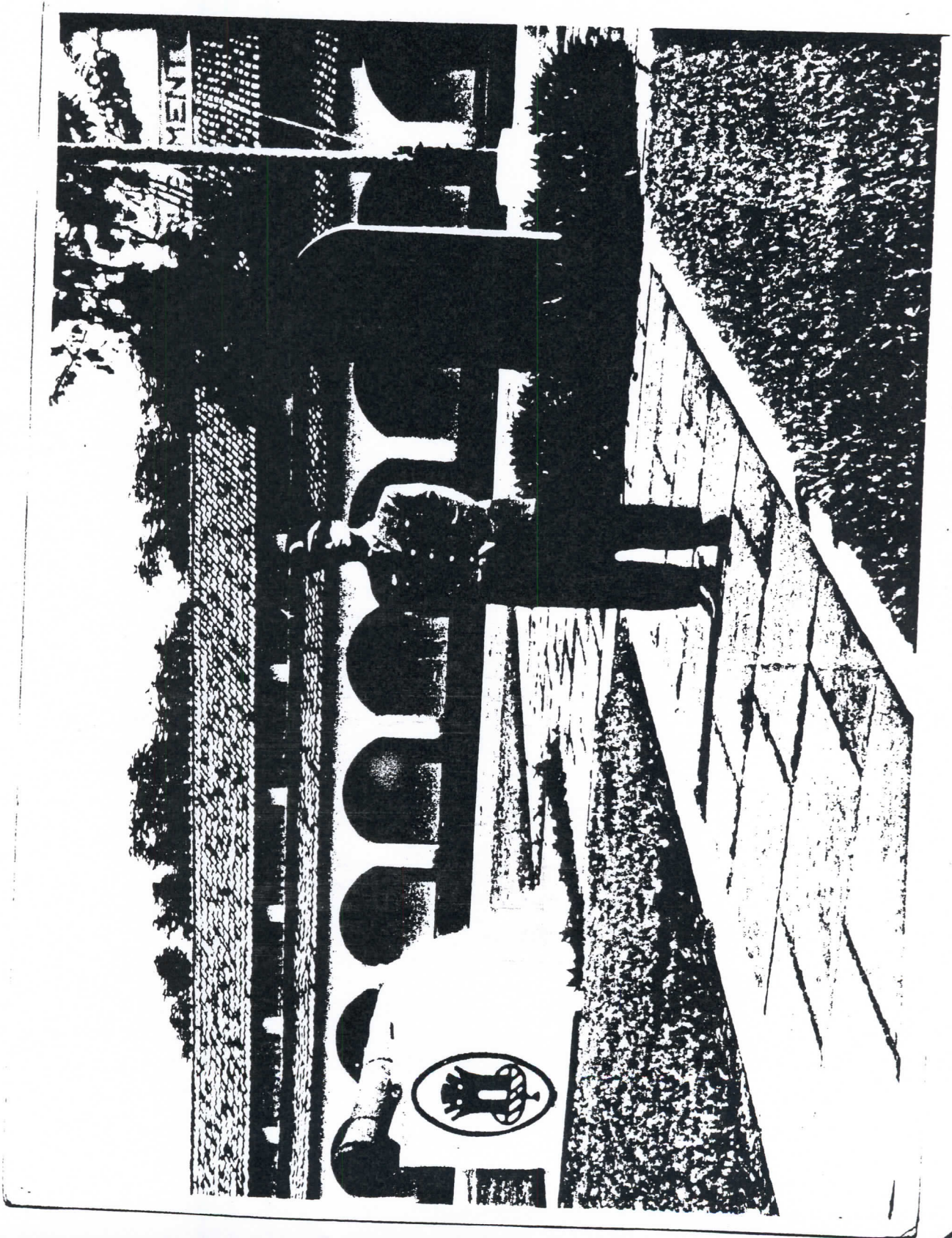
P.S. Trata-se de ALBERI VIEIRA DOS SANTOS. Perceba que o próprio ALBERI pode ter atraído PAULO GUERRA TAVARES para ser assassinado em São Paulo, num ponto, já que ambos estiveram asilados no Uruguai e pertenceram ao grupo de BRIZOLA. Outro aspecto comum é o trânsito de ALBERI pelo Paraná. Estou apenas conjecturando.

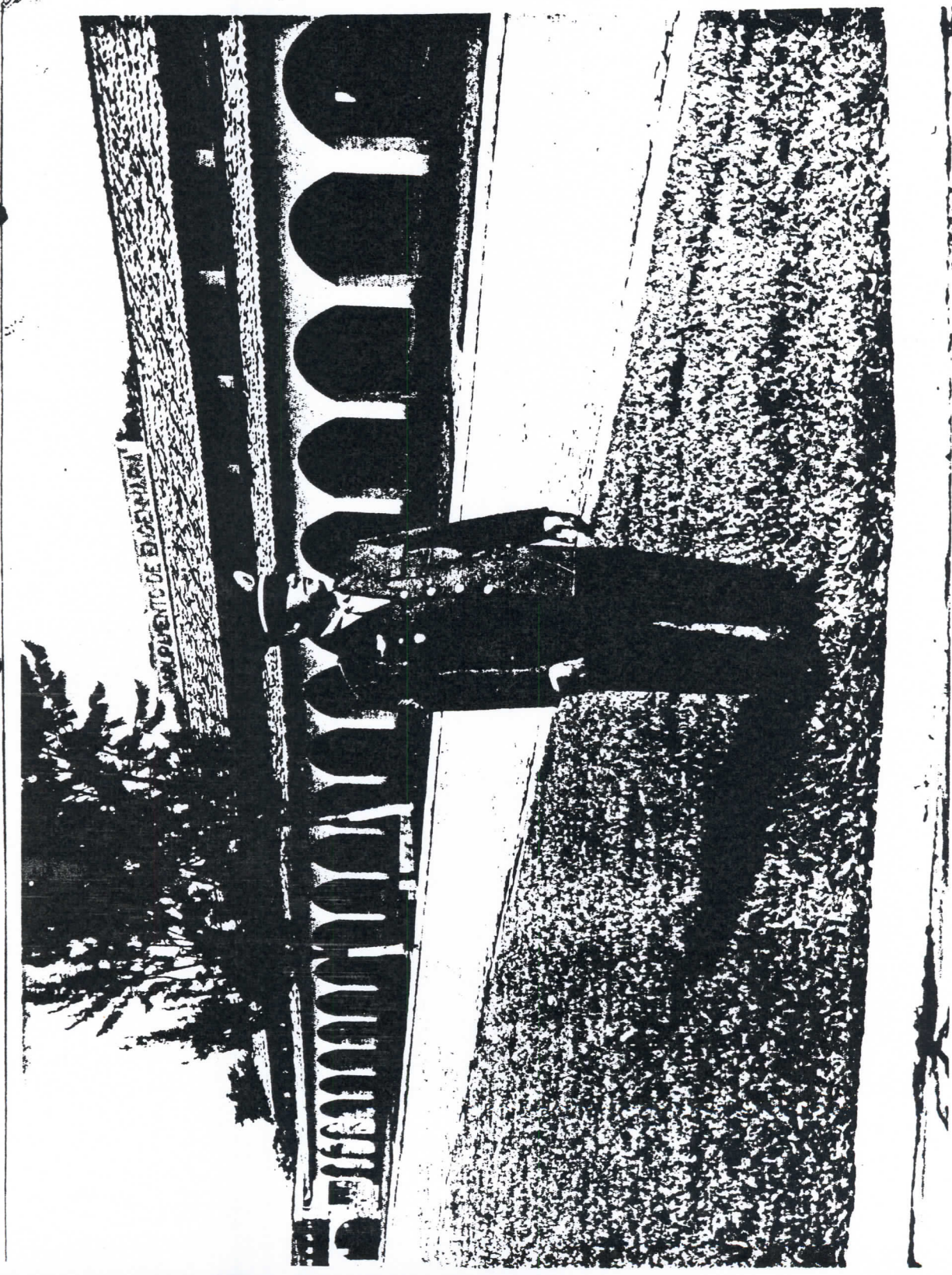
37
4



Family
July

33
4





35
4





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Gabinete do Ministro

Comissão Especial Lei 9.140/95
Desaparecidos Políticos

36

Brasília, 06 de agosto de 1996.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste informar Vossa Senhoria de que o prazo para a entrada de requerimentos, solicitando os benefícios da Lei nº 9.140/95, expirou no dia 14 de maio último (segundo ata da Reunião de Instalação, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de janeiro de 1996).

Desta maneira, infelizmente não poderemos atender a Vossa solicitação, referente ao nome de PAULO GUERRA TAVARES - interessado Andre Del Pino Guerra Tavares -, datado no dia 30 de julho de 1996.

Colocamo-nos ao Vosso dispor para eventuais esclarecimentos pelos seguintes telefones: (061) 226 7710 e 223 2260.

Atenciosamente,

CRISTIANO MORINI
Assistente

A Sua Senhoria o Doutor ALBERTO CASONATTO ZANETTE
Rua Felício, 173
Rio de Janeiro, RJ
CEP 21 381-360



COMISSAO ESPECIAL DAS MORTOS
E DESAPARECIDOS POLITICOS.

A SUA SENHORIA

O DRº LUIZ FRANKEISEO CARVALHO FILHO.

ESPLANADA DOS MINISTERIOS.

MINISTERIO DA JUSTICA. EDIFICIO ANEXO II

SALA 503 5º ANDAR.

CEP. 70064-900

70064-900

C. Especial

	REGISTRADO	URGENTE	AR
CORREIOS	REGISTERED	PRIORITY	
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE		PESO / WEIGHT	kg
RB 062568162 BR			



42 x 74 mm FC0734 / 30 75240280-3

38
2

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1993.

Excelentíssimo Srs. Deputados da Câmara Federal
Comissão dos Desaparecidos e Familiares

39

PAULO GUERRA TAVARES, 3º Sargento Paraquedista do Exército, carteira de identidade militar nº 201802 1ª via, registro nº 1G - 854518, serviu em Deodoro, RJ até 1963/64, sendo depois transferido para João Pessoa - Paraíba, de onde desapareceu em abril de 1964.

A família teve conhecimento que após o seu desaparecimento de João Pessoa, ele teria se refugiado na Argentina e posteriormente ido para o Uruguai, onde buscou asilo político, integrando o grupo de LEONEL DE MOURA BRIZOLA.

Retornando ao Brasil (a família ignora fatos e circunstâncias e principalmente a militância de PAULO GUERRA) foi viver no Paraná com o nome de JOÃO PAULO MARTINS.

No dia 29 de maio de 1972, voltando de Barra Mansa (onde fora visitar sua filha e mãe) para São Paulo (onde provavelmente teria um encontro marcado) foi assassinado.

.....
Meu nome é Giselle Del Pino Guerra Tavares, sou filha de PAULO GUERRA TAVARES, militar assassinado em 1972.

Por muitos anos eu e minha família (mãe e dois irmãos) vivemos a angústia de uma família acéfala. Vivemos o desespero de uma vida de privações materiais. Vivemos a enorme frustração de não termos o nosso Pai. Por todos estes anos venho guardando a esperança de ver este caso resolvido e solucionado e, principalmente, o reconhecimento do Estado e do Exército pelo desaparecimento de meu pai e o abandono que a sua família foi legado, pois nem mesmo a pensão militar foi concedida como garantia de nossa sobrevivência.

Vivemos uma vida muito difícil, pois minha mãe em 1964 estava com 22 anos e tres filhos. Sozinha, sem a maturidade da vida, teve que crescer rápido e aprender a cuidar de nós. Seu trabalho, embora com um pequeno salário, é que nos possibilitou o pão e algum estudo.

Hoje, 1993, sinto no ar a esperança de que a minha história (como tantas outras) possa afinal ter um autor e um final, que espero, seja o RECONHECIMENTO do Estado de sua responsabilidade.

cont...

cont...

Só quem viveu este drama sabe que ele não termina.
Só quem está neste vulcão de mágoas, sabe como ele queima.
Um pai é sempre um herói para seu filho; e eu preciso resgatar a memória de meu pai.

.....
Tenho acompanhado o interesse do Governo em esclarecer o desaparecimento de tantos brasileiros neste período de ditadura.

Tenho lido nos Jornais e acredito sinceramente nas intenções dos Srs. em resolverem esta grande mancha na História deste País.

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da República, Dr. Itamar Franco, suplico que dê força política para que se resolva estas questões.

Ao Sr. Ministro da Justiça, Mauricio Correa, que viabilize as condutas e analise a situação a que minha família e outras vivem até hoje.

Ao Sr. Ministro do Exército, a abertura dos arquivos e o reconhecimento de sua tutela em relação aos familiares; pois apesar de vários pedidos de pensão, durante a ditadura, as respostas, sempre negativas, eram lacônicas e evasivas.

Aos Srs. Deputados da Comissão Externa dos Desaparecidos Políticos após 1964, que inclua o nome de PAULO GUERRA TAVARES na lista dos desaparecidos políticos após 1964, para que a sua família venha um dia poder ser beneficiada com o reconhecimento do Estado.


Giselle Del Pino Guerra Tavares

ENDERECO: Rua Tirol, 933 - Apto. 102 -Freguesia/Jacarepagua - RJ -CEP:22700

C/C Grupo Tortura Nunca Mais - RJ

Exmo. Sr. Presidente da República do Brasil, Dr. Itamar Franco

Exmo. Sr. Ministro da Justiça, Mauricio Correa

Exmo. Sr. Ministro do Exército

Exmo. Srs. Deputados da Comissão Externa dos desaparecidos após 1964 aos cuidados do Deputado Nilmario Miranda.

ALMOFADINHA FOI MORTO COM QUATRO CHUMBAÇOS

Com quatro perfurações de arma de fogo, uma na testa, duas no peito e outra no estomago, o corpo de um indivíduo até agora reconhecido apenas como J. Paulo foi encontrado na manhã de ontem na esquina da avenida Sumaré e rua Caiuby. Os assassinos ocupavam um fuso de cor clara, cujas placas não foram anotadas.

Segundo informou o advogado Verissimo dos Santos Gorgueira, que chegou nas proximidades do local para retirar seu veículo de um posto de gasolina, a vítima, por volta de sete horas da manhã, acabava de morrer quando se preparava para socorrê-la. Em seguida, o fa-

to foi comunicado ao delegado Luis Serafini, do 23.º Distrito, que tomou as providências de praxe.

ENCONTRO

Pelo que dizem os populares, por volta de seis da manhã um homem aparentando 40 anos de idade, bem vestido e com algumas passagens rodoviárias, indicando que acabara de chegar do sul do País, permanecia no local do crime lendo um jornal como que esperasse por alguém. Eram quase sete horas da manhã quando ouviu-se o ruído de um Volks, nas proximidades. Quatro elementos ocupavam tendo

Um lenço com a inscrição J. Paulo estava no bolso do preto juntamente com algumas chaves e tickets de milhas precedentes do sul do País, o que vai facilitar bastante as investigações. As autoridades policiais acreditam que a vítima, elegante e tenente vestida estaria em São Paulo para um encontro ilegal, com elementos envolvidos em alguma transação camuflada.

Na tarde de ontem os agentes do 23.º DP, Pedreiras, e da equipe "C", da Divisão de Crimes contra a Pessoa, identificaram o homem morto às 7 horas da manhã na rua Caiuby, no Sumaré. Trata-se do viajante tenente João Paulo Martins (36 anos, casado), funcionário de uma indústria de máquinas e equipamentos para escritório, de Rolandia, Estado do Paraná. Através de um ticket de depósito de bagagem os policiais apreenderam as malas da vítima, nas quais acharam documentos. Um canhoto de passagem de on-

bus também ajudou a polícia a saber que o viajante embarcou aos 30 minutos de ontem em Rezende, tendo chegado à capital ainda de madrugada.

Com a identificação da vítima, ocorrida a tarde, os policiais do 23.º DP e da equipe C, da Divisão de Crimes contra a Pessoa, estão propensos a afastar quaisquer outras versões para o crime, acreditando mesmo que o viajante foi assassinado por ladrões, apesar de ter sido encontrado nos bolsos uma importância em dinheiro.

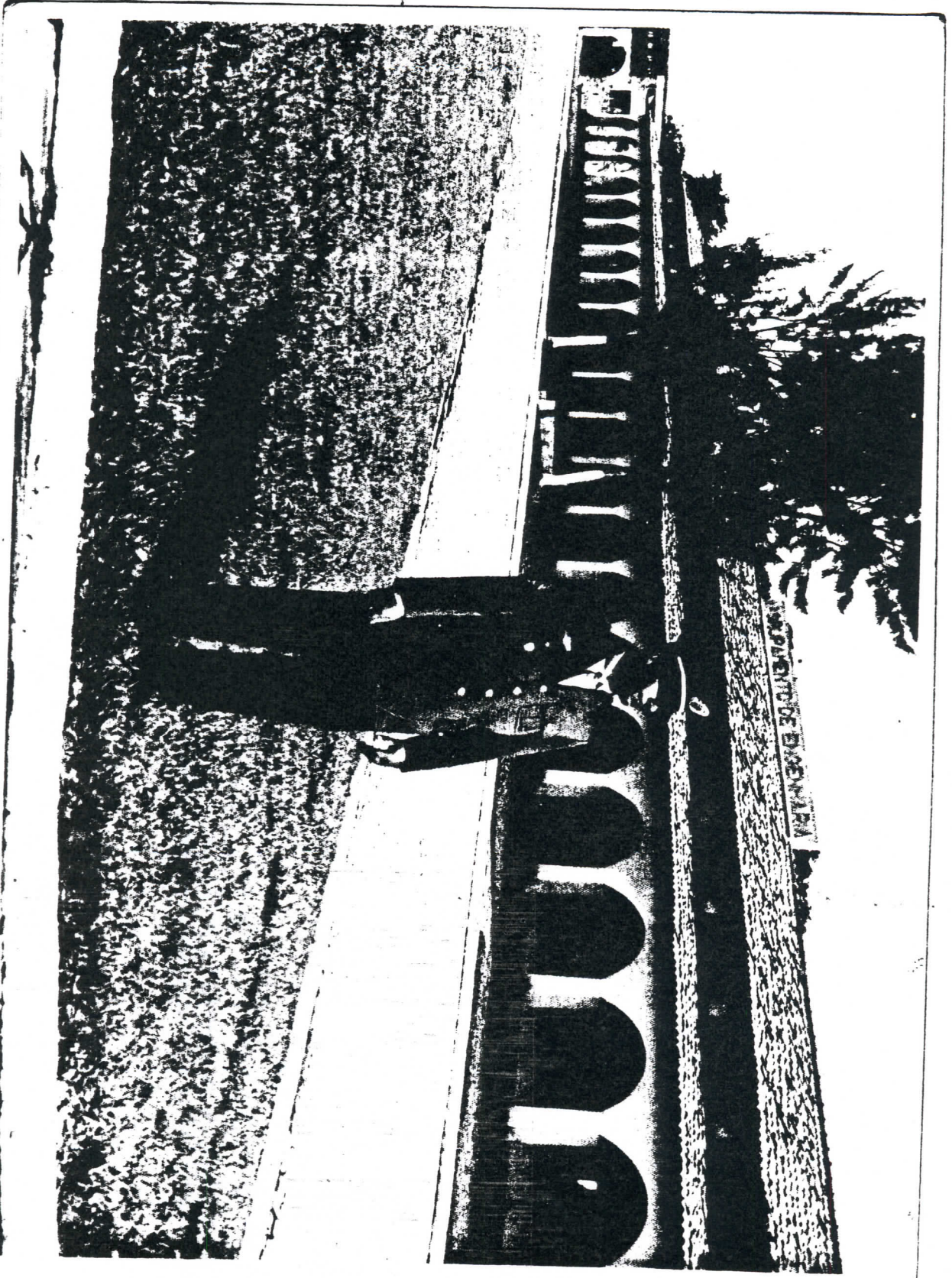
LESOU 50 GANHADORES

41

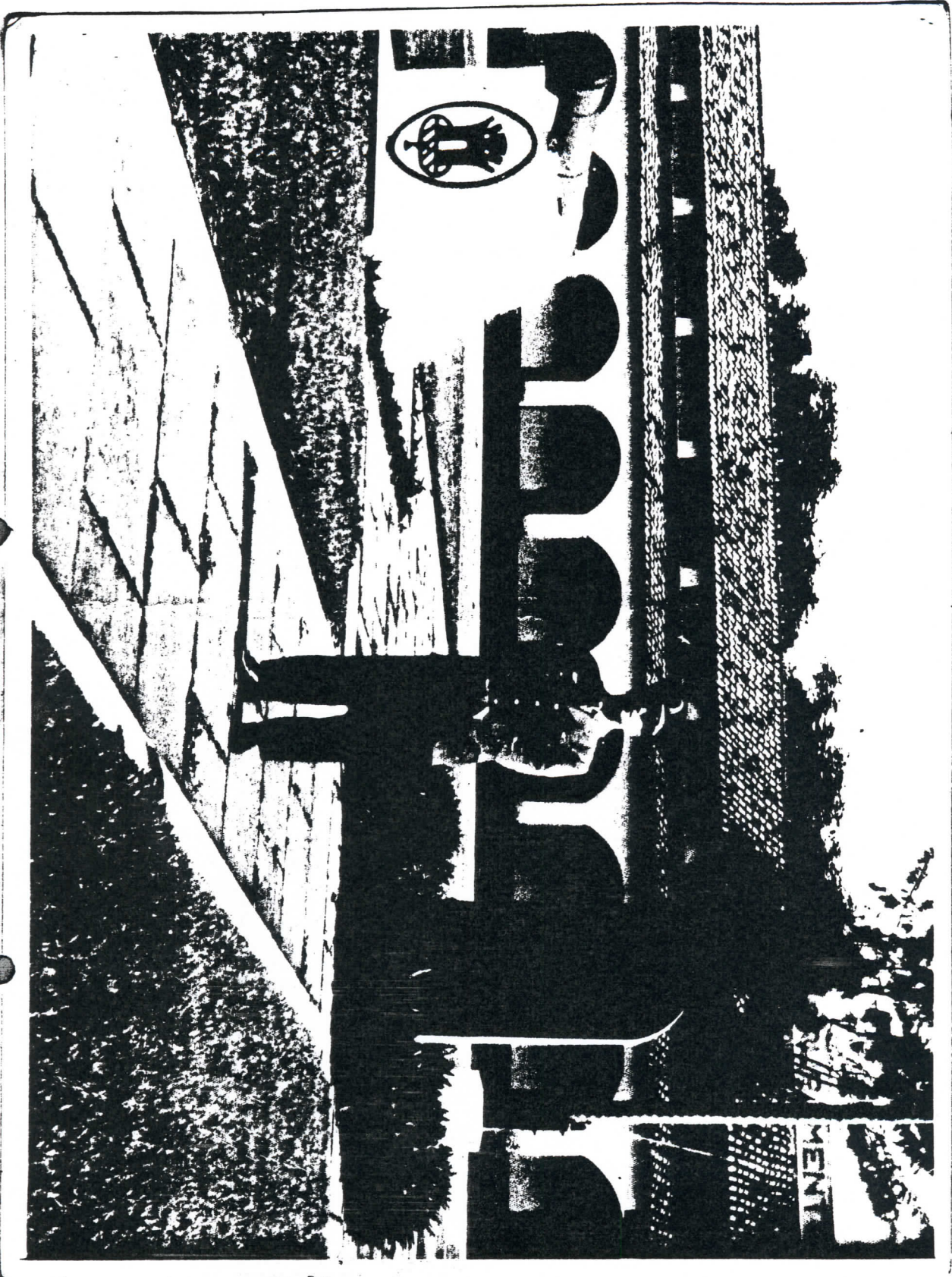
42
9



Family
Feliz



49



MENT



45
y



462

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE DEFESA NACIONAL
ESTADOS MAIORES DO BRASIL
MINISTERIO DA GUERRA
SERVICO DE IDENTIFICACAO E REGISTRO

201902 1a

COMANDO DO REQUISIAMENTO E SERVICIO
5 8906

PALLO GUERRA JAVRES

ASSINATURA DO IDENTIFICADO



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA GUERRA
SERVICO DE IDENTIFICACAO E REGISTRO

Antônio Tavares Dias

Maria Pina Guerra

ALTEURA	DATA	INSCRIÇÃO	CLASSE	TIPO
1,60m	22/05/37	16	VI	VI

NUMERO DE IDENTIFICACAO: 5 8906

LOCAL DO SERVICIO: BRASLIA

DATA DE EXPIRACAO: 28 Dez 956

LOCAL DO SERVICIO: BRASLIA



67
el

Sr. Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de 1964, tendo em vista o que foi acordado em Investigações Sumárias de que trata o Decreto nº 21.897, de 27-4-1964, resolve / demitir, expulsando das fileiras do Exército, o 3º Sargento - (60.103.461) - ROQUE APOENSO PINTO DA SILVA, sem prejuízo das / sanções penais a que estiver sujeito, fazendo seus beneficiários já à pensão a que tiveram direito.

PAULISTA FERREIRA DE SOUZA, sem qualificação, figura numa relação de elementos afiliados no Uruguai, segundo Pedido de Busca nº 082, SEGRETO, datado de 7-12-64, do GENIMAR.

RAISEN COSTA TORRES, sem qualificação, figura numa relação de elementos afiliados no Uruguai, segundo Pedido de Busca nº 082, SEGRETO, datado de 7-12-64, do GENIMAR.

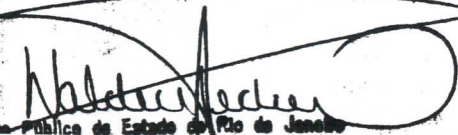
GLIDENOR DE FREITAS ou GLIDENOR DE FREITAS SANTOS. - Já informamos que o nome de GLIDENOR DE FREITAS.

Quanto aos nomes acima relacionados, // nada consta além da condição de filiados políticos no Uruguai: JOAO ARAUJO RIO DE ALMEIDA, MARIA CELINA FERNANDES DE ARAUJO, ARISTIDES DA SILVA ARNOLDE, ANTONIO DA SILVA ARNOLDE, GLADIS TERESITA DA SILVA ARNOLDE, JOAO BOSCO MONTE AVERO, ERIC CRISTIANO BECKER, ALBERTO ROCHA BENEVUTO, JURANDIR MUNIZ BRANCO, POMPEIO DINIZ, MARIA CELINA FERNANDES, ALFREDO GENIADY, MARCEL / SOARES LEMOS, ANTONIO SILVA DE PEREIRA, NORALDE PEREIRA DE MENEZES, ROBERTO MYLON PEREIRA, ALDIR CARLOS OLIVEIRA, ALVARO MOREIRA DE OLIVEIRA, HERIVANER AUGUSTO OLIVEIRA FILHO, PEDRO QUANTIERI PENALVO, MARCOS DE SAUS, URISAVA NORRIS BOLDIX, ALBERT VIEIRA DOS SANTOS, OMER CAMPAIO DE ALMEIDA SANTOS, MARCELO SILVA, // LUIZ CARLOS GUTIERREZ SILVEIRA, ALBERTINA SOUZA DE SOUZA, FAUSTINO MOACIR DE SOUZA, NEI REMEDI DE SOUZA, WALDIR PERES SOUZA, PAULO GUERRA TAVARES e HENRI TRENDADA.

177

Quanto a JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS e ANTONIO DE SOUZA, visto existirem diversos elementos com nomes idênticos, aqui fichados, qualificados e não qualificados, solicitamos dados completos de qualificação dos mesmos, a fim de que possam interferir com absoluta segurança.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1965.


Secretaria Pública de Estado do Rio de Janeiro

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Unificação Permanente
Conferir com original
Tom 62

APPELLADOS HUMANITARIOS NO BRUGAL

- 1. ABREU, Lucio Urubatan Rebelo de
- 2. AFONSO, Albino Monteiro Alvares
- X-3. ALMEIDA, João Araújo Pio de
- X-4. ALMEIDA, Luis Renato Pires
- 5. AMORIM, Firmo Chaves
- 6. ARANTES, Aldo Silva
- X-7. ARANTES, Maria Auxiliadora Almeida Cunha
- 8. ARAUJO, Arnaldo Magao de
- X-9. ARAUJO, Eufrásio César de
- 10. ARAUJO, Jayme de
- 11. ARAUJO, Maria Galina Fernandes de
- 12. ARNOLDE, Aristides da Silva
- 13. ARNOLDE, Armando da Silva
- 14. ARNOLDE, Gladis Teresita da Silva
- 15. AVERO, João Bosco Noble
- 16. AZEVEDO, Antônio
- 17. BANDEIRA, Luis Alberto Dias Lima de Vianna
- 18. BANDEIRA, Muniz
- 19. BASTOS, Paulo de Mello
- 20. BATISTA, Demisthóclides
- 21. BECKER, Euc Crissiano
- 22. BENEVIDES, Alberto dos Reis
- 23. BEVENUTO, Alberto Rocha
- 24. BEZERRIL, João Gomes
- 25. BRAGA, Hamilton Dias
- 26. BRANDÃO, Alfredo Magaldi
- 27. BRANDÃO, Jurandir Nunes
- 28. BRIZOLA, Leonel de Moura
- 29. CALISTO, Air de Moura
- 30. CANTO, Jozef Protesa de
- 31. CARTEADA, Evaldo

48
 a 3.ª A parte
 17.2

NOTA: ~~ALICER~~ AS FICHAS DE

- 32. CARVALHO, Hélio - *SV 514 DDFC P 14 - Div. 4 - Fls. 500*
- 33. CARVALHO, Osni Braga de *Fls. 404*
- 34. CAVALCANTI, Byron Tobias de Araújo *Fls. 404*
- 35. CAVALCANTI, Moncyr
- 36. CHIAFFETELLI, César Augusto *Dist. 101 - 2007 - Fls. 200*
- 37. COSTA, Afonso Augusto Ribeiro
- 38. COSTA, Elida Rodrigues
- 39. JANTAS, José Madeiros
- 40. DAUDET, Alfredo Ribeiro
- 41. DELELIS, Afonso
- 42. DINIZ, Pompílio
- 43. DUARTE, Luís Cláudio Braga
- 44. DUTRA, Eloy Ângelo Coutinho
- 45. FERNANDES, Maria Celina
- 46. FERREIRA, Eugênio Caillar *Fls. 404*
- 47. FERREIRA, Jucena Yara *Fls. 404*
- 48. PINAMUR, Jucena
- 49. GENHART, Alfredo
- 50. GOULART, João Belchior Marques
- 51. KONDER, Rodolfo Oswaldo
- 52. LEÃES, Manoel Soares
- 53. LIMA, Lucy Pereira
- 54. LONDRETTI, Ivo de Megalhães
- 55. LOPES, Leonir
- 56. MAIA, Edgar Alves
- 57. MAIA NETTO, João Candido de
- 58. MARTINS, Antonio Ferreira
- 59. MELLO, Filadelfo Arnaldo de
- 60. MENDONÇA, Agenor Silva de
- 61. MENEZES, Mozilde Pinho de
- 62. MOREIRA, José Guimarães Noiva

Handwritten signature

- 63. ✓ MOURA, Roberto Hiles ✓
- 64. ✓ OEST, Henrique Cordeiro *9.07.11 N.º 1000 P.º 100.000*
- 65. OLIVEIRA, Almir Carlo *10.07.11 N.º 1000 P.º 100.000*
- 66. OLIVEIRA, Álvaro Moreira de ✓
- 67. ✓ OLIVEIRA, André Gil Russomano de ✓
- 68. OLIVEIRA FERRO, Henrique Augusto ✓
- 69. ✓ OLIVEIRA, Tarseo Magno de ✓
- 70. ✓ PEDREIRA, Fernando Carvalho ✓
- 71. ✓ PELACANI, Dante ✓
- 72. PENALVO, Percy Quartieri ✓
- 73. ✓ PINHEIRO, Umberto Menezes ✓
- 74. ✓ PINTO, José Saldanha da Gama Coelho *Adm. Econ. 13 03 24/8*
- 75. ✓ PIRES, Francisco Terra *10.07.11 N.º 1000 P.º 100.000*
- 76. ✓ PRAZERES, Antônio Luiz *10.07.11 N.º 1000 P.º 100.000*
- 77. ✓ QUADROS, Fabrício Alves de ✓
- 78. ✓ QUADROS, Saul Alves ✓
- 79. RAMOS, Marcos Léo ✓
- 80. ✓ ROCHA, Claudionor Silva da - *10.07.11 N.º 1000 P.º 100.000 - SECRET. DE JUST.*
- 81. ✓ RODRIGUES, Lagoberto - *DESSIA (VARIOS)*
- 82. ROLDÃO, Urinava Moraes ✓
- 83. ✓ ROLDÃO, Welney Nello - *DESSIA (VARIOS)*
- 84. SANTOS, Albeni Vieira dos ✓
- 85. ✓ SANTOS, Clidenor de Freitas ✓
- 86. ✓ SANTOS, José Francisco dos - *MUITOS. ?*
- 87. ✓ SANTOS, Max da Costa - *DESSIA (VARIOS) 10.07.11 N.º 1000 P.º 100.000*
- 88. ✓ SANTOS, Omar Sampaio de Almeida ✓
- 89. ✓ SANTOS, Orlando Rodrigues dos - *S. IV.*
- 90. ✓ SANTOS, Ubaldino dos - *DESSIA (VARIOS) 10.07.11 N.º 1000 P.º 100.000*
- 91. ✓ SCHIRMER, Paulo Romeu Schilling ✓
- 92. ✓ SCHNALFP, Severino Nairó - *10.07.11 N.º 1000 P.º 100.000 - SECRET. DE JUST.*
- 93. ✓ SILVA, Amoury de Oliveira e - *10.07.11 N.º 1000 P.º 100.000 - SECRET. DE JUST.*

- 94. ✓ SILVA, Aristides da - 11.336-17.456-42,110-46.053 - Dos. - S.M. - T.S.M.
- 95. ✓ SILVA, Darcy da - *vid. e recorte an. anterior*
- 96. ✓ SILVA, Guilceu Rodrigues da - 44.17 - FCS/55
- 97. ✓ SILVA, José Wilson da - *SECRET. GERAL, PASTA 93, DOS. 4.*
- 98. ✓ SILVA, Osmildo Estaford da - *40.224 - Dos. - S.M. - E.R. 1.1.1.61*
- 99. ✓ SILVA, Roque Afonso Pinto da
- 100. ✓ SILVEIRA, Darcy Ribeiro *✓ Darcy Ribeiro*
- 101. ✓ SILVEIRA, Luis Carlos Cutierrez
- 102. ✓ SOUZA, Alceira Souza de
- 103. ✓ SOUZA, Américo de - *11.11.1951*
- 104. ✓ SOUZA, Faustino Moacyr
- 105. ✓ SOUZA, Nei Romedi de
- 106. ✓ SOUZA, Pares Ferreira de
- 107. ✓ SOUZA, Waldir Pires de
- 108. ✓ TAVARES, Paulo Guerra
- 109. ✓ TEIXEIRA, Rubens Pinho - *DOS. - E.R. - 1951*
- 110. ✓ TÔRRES, Edison Gomes
- 111. ✓ TRINDADE, Heber
- 112. ✓ VALENTE, Paulo Cavalcanti - *SECRET. DOS. - P.F. D. S. FCS 24.055*
- 113. ✓ VIANA, Cibília da Rocha - *DOS. - (CIBILIS VIANA - DOS.)*
- 114. ✓ VIANA, Cicero - *DOS.*
- 115. ✓ VIEIRA, Nelson de Souza - *1105.00000 - P.F. DOS. 1, FCS/55*
- 116. ✓ VILLAR, Ulisses Câmara - *DOS. S.M. - (ULISSÉS VILLAR - DOS.)*
- 117. ✓ XAVIER, Luiz Mário Guimarães - *DOS. S.M. - (LUIZ MÁRIO XAVIER - DOS. - S.M.)*

51
9

232

Waldemar
 Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
 Carmarina Magalhães Ledesma
 Servidora da Divisão de Documentação Permanente
 Mat 239.056-5

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
 Divisão de Documentação Permanente
 Conferência original
 SETOR: Inf.
 PASTA: 63
 FOLHA: 232

MINISTERIO DA MARINHA
ESTADO-MAIOR DA ARMADA
CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA

52

Data 30 / 11 / 1954

AVALIACÖES	GRAU
CONFIANÇA	4
VELOCIDADE	4

Note Continar teve conhecimento de seguinte INQUIRITACÖE:

GURRY MADRUGA GUERRA TAVARES, Brasileira, casada, nascida em 22/12/1942 e residente à rua SARGO VAS, 27 apt. 302, esquina no alameda, dia 22 do corrente, para o GRUPO 1, a fim de juntar-se ao seu marido, o capitão de 1ª classe da RM PADLO GUERRA TAVARES Viatorá do Arthun, solteiro de 2ª classe Indígena, na Praça Mauá, de 0900 horas.

GURRY, é filha legítima de sua mãe TRINDADE, recorde de seu marido e orientado a ser TRINDADE casada, residente por carta de concessão para proceer o Sr. LEAL no ex. Almirante Barroso, 72 an, 106 (a), alameda de 10, que reside em tal endereço e para a amiga dela. Alí, foi o Sr. LEAL quem providenciou a ida de GURRY GUERRA TAVARES para o Brasil, de acordo com a descrição e quando que já estava sendo procurada. Ela, GURRY, possui um passaporte que ela não possui qualquer revisto ou marca (dentro dele não há que poderia levar correspondência) desde que procedeu ao pagamento do mesmo no chg para a PORTO ALEGRE, de onde embarcou por transporte e identidade no escritório de embaixada - Rua Bissaya do Amaral, 100 - 1907 - e partiu livremente para Montevideo, onde documentou as viagens desenvolvidas em MONTIVIDEO. No dia 10 de Novembro, GURRY recebeu instruções para procurar o Sr. ALMEIDA que tratou logo dos seus documentos.

Alí, GURRY GUERRA TAVARES mantém a comunicação com suas relações que se dá de forma oral, por intermédio de um advogado, o Sr. MAIA - BRTO com escritório à rua de Amaraçã, 24 A, 2º andar.

GURRY viajou com seus dois filhos, pequenos ainda, e só pretende voltar ao Brasil em companhia de seu marido". -X-X-X-X-X-X-X-X-

Observações:

PROTÓCOLO

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro

Divisão de Documentação e Fomento

1954



247

nil/mari

10
caixa

interferido
17/10/96

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
GABINETE DO DIRETOR

53
r

OFÍCIO Nº 633 /96 - GAB/DPF

Brasília, 24 de outubro de 1996.

Senhora Secretária Executiva,

Em atenção ao Ofício nº 089/96, datado de 30.08.96, incumbiu-me o Senhor Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, de informar a Vossa Excelência que a respeito de PAULO TORRES GONÇALVES, filho de Paulo Fernandes Gonçalves e Miracy Torres Gonçalves, nascido em 28.12.49 na cidade do Rio de Janeiro/RJ, constam apenas os dados já contidos no ofício supracitado. Quanto a HASENCLEVER DE SOUZA, ISRAEL TAVARES ROQUE e JOSÉ FERNANDES MENEZES, nada registra-se neste Órgão até a presente data.

247 (DES?)

Respeitosamente,

ALBERTO LASSERRE KRATZL FILHO
Delegado de Polícia Federal
Coordenador de Gabinete

que vai ao
moz
247

A Sua Excelência a Senhora
Doutora **ELISABETH VARGAS**
Secretária-Executiva - Comissão Especial de Desaparecidos Políticos (Lei nº 9.140/95)
Ministério do Estado da Justiça
BRASÍLIA - DF

METENRE : GISELLE DEL PINO GUERRA TAVARES

ENDEREÇO : RUA TIROL 933/102 FREGUESIA JACAREPAGUÁ, RJ



54
P

PREOCUPAÇÕES DO DEPUTADO NILMARIO MIRANDA

COMISSÃO EXTERNA/DESAPARECIDOS POLÍTICOS APÓS 1964

QUINTE 275

XO III

CASA DOS DEPUTADOS

ALÇA DOS TRÊS PODERES

P 70160-900

BRASILIA

Rodrigo
Ler o caderno
e falar com (Neiva Moreira)
Doc. entregue
por Nilmarino
e 07/02/98

Francisco Helder M. Pereira

De: Fernando de Carvalho Amorim
Enviado em: quarta-feira, 11 de dezembro de 2002 17:01
Para: Francisco Helder M. Pereira
Cc: Fernando de Carvalho Amorim
Assunto: Diligência/URGENTE

55
4

Brasília, 12 de dezembro de 2002

Do Coordenador do Contencioso Judicial da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça.

Ao Secretário da Comissão dos Desaparecidos/MJ.

Assunto: diligência.

Senhor Secretário,

Solicito o obséquio de Vossa Senhoria informar, com a máxima urgência, a esta Coordenação se o nome de **PAULO GUERRA TAVARES (JOÃO PAULO MARTINS)** consta da relação dos desaparecidos de que trata a Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995, bem assim de essa Comissão registra pleito de interesse de **ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES, GISELLE DEL PINO GUERRA TAVARES e PAULO DEL PINO GUERRA TAVARES**, filhos do primeiro nominado, com vistas a subsidiar a Procuradoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro na defesa dos interesses da União, nos autos da Ação Ordinária de Indenização nº 2002.51.010176919, movida perante a 29ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária no Estado do Rio de Janeiro (Proc. MJ/CJ nº 08003.000487/2002-82).

Atenciosamente,

Fernando de Carvalho Amorim
Coordenador do Contencioso Judicial/CCJ/CJ/MJ



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Gabinete do Ministro

Comissão Especial Lei 9.140/95
Desaparecidos Políticos

Brasília, 06 de agosto de 1996.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste informar Vossa Senhoria de que o prazo para a entrada de requerimentos, solicitando os benefícios da Lei nº 9.140/95, expirou no dia 14 de maio último (segundo ata da Reunião de Instalação, publicada no Diário Oficial da União no dia 1º de janeiro de 1996).

2. Desta maneira, infelizmente não poderemos atender a Vossa solicitação, referente ao nome de PAULO GUERRA TAVARES - interessado André Del Pino Guerra Tavares -, datado no dia 30 de julho de 1996.

Colocamo-nos ao Vosso dispor para eventuais esclarecimentos pelos seguintes telefones: (061) 226 7710 e 223 2260.

Atenciosamente,

CRISTIANO MORINI
Assistente

A Sua Senhoria o Doutor ALBERTO CASONATTO ZANETTE
Rua Felício, 173
Rio de Janeiro, RJ
CEP 21 381-360

EXMº.SR.DR.PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DOS DESAPARECIDOS
POLÍTICOS

57
ap

ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES, brasileiro, solteiro, autonomo, Id.064 72408-1 IFP .CIC 760671657-91 / residente na rua Valério, 118/apt 106 -Cascadura, rio de Janeiro, CEP 21 381 -350, e seus irmãos Paulo Del Pino Guerra/Tavares e Gisele Del Pino Guerra Tavares, vêm, com a presente, por intermédio de seu advogado, ut Instrumento de Procuração junta, Doc. I, em conformidade com a Lei 9140/95, expor requerer o seguinte à Emérita Comissão.

1. Que o seu pai PAULO GUERRA TAVARES, ex-sgt da Brigada Paraquedista, foi militante político integrante do grupo do Sr. Leonel Brizola e foi exilado no Uruguai, após o desfazimento da farda, diga-se, devido a insustentável convivência com o principal grupo de direita que levantavam cegamente a Bandeira manchada do Regime Imposto. Conf. Docs II, III e IV.
2. Que o então militante encontra-se desaparecido desde/ 1972. Embora haja indícios de que o mesmo foi executado após/ ter sido farejado no Brasil da época, e que o seu corpo encontra-se num cemitério de São Paulo; nunca se fez a exumação e tampouco tiveram acesso ao Certidão de óbito. Conf. Doc v.

ISTO POSTO, diante dos fatos atípicos aos direito de cidadania, REQUER a V.Ex. se digne em deferir a indenização em paridade com os demais listados, pois é o mínimo que a Sociedade pode fazer em prol de uma família desintegrada, marginalizada e perseguida por forças do Regime Imposto.

N. Termos, E. deferimento.

Rio de Janeiro 29 de julho de 1996.

Alberto Casoratto Zanette
Dr Alberto Casoratto Zanette

OAB/RJ 35 688

11 5922467

21/07/96
350880

01.25960282

PROCURAÇÃO

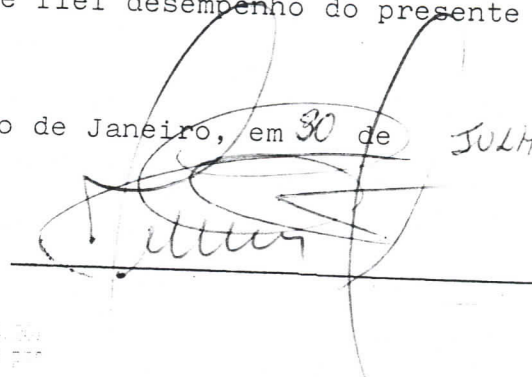
DOC I 58

OUTORGANTE: ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES, brasileiro, solteiro, Autonomo, CART. de ID. o64 724 08-1 IFP., CIC 760 671 657/91, residnete na Rua Valério, 118/ apt 106 - Cascadura - Rio de Janeiro, CEP 21 381 - 350

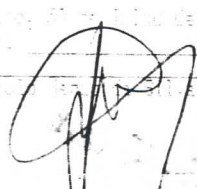
OUTORGADO : DR ALBERTO CASONATTO ZANETTE, brasileiro, casado, CIC. 180036307/97 - advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 35 688, com escritório à Rua Felício, 173/176 - Cascadura, CEP 21381 -360 - Rio de Janeiro - RJ

PODERES : Pelo presente instrumento particular de Procuração bastante, O OUTORGANTE, acima qualificado, nomeia e constitui o OUTORGADO, acima qualificado, com os poderes compreendidos nas Cláusulas extras, "Ad Judicia" e especial para Foro em Geral, podendo, para tanto, patrocinar os seus interesses em qualquer Instância ou Tribunal ou em repartições / públicas, requerer, agravar, apelar, assinar termos de inventari- ança, promover execução de sentença, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato Procuratório.

Rio de Janeiro, em 30 de JULHO 1996.



Cartório de 1ª e 2ª Circunscrição de Registro Civil, Rua do
Candelária 101, 2º andar, Caixa Postal 100, 20011-900, Rio de Janeiro
Jardim Botânico, Rio de Janeiro, 07 de Julho de 1996. Assinatura: [assinatura]
[assinatura] [assinatura] [assinatura]



Joe II

59
2



Family
July

MINISTERIO DA MARINHA
ESTADO-MAIOR DA ARMADA
CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA

60
III

Data 29 / 11 / 1958

AVALIAÇÕES	GRAU
CONFIANÇA	A
VERACIDADE	3

Este Conimar teve conhecimento do seguinte INFORME:

SUELY MADEIRA GUERRA TAVARES, brasileira, casada, nascida em 22/12/1942 e residente à rua FRANCO VAS, 39 apt. 102, seguirá Domingo, dia 22 de corrente, para o BRUGUAY, a fim de juntar-se ao marido, o cidadão ex-SG da FAP PAULO GUERRA TAVARES. Viajará ônibus, saindo da Estação Rodoviária, na Praça Mauá, às 0900 horas.

SUELY, tendo acertado sua ida para o BRUGUAY, recebeu do marido a orientação de como proceder; assim, recebeu por carta instruções para procurar o Sr. LAPAZ, na rua Almirante Barroso, 72 nº 206 (de residência do LEDY) que providenciou tudo para ela e para o marido dela. Além, foi o Sr. LAPAZ quem providenciou a ida de PAULO GUERRA TAVARES para o BRUGUAY, depois da Revolução e quando ele já estava sendo procurado. O Sr. LAPAZ garantiu a SUELY que não sofrerá qualquer revista ou busca (quando entender que possa levar correspondência) desde que proceda de seguinte modo: ao chegar a PORTO ALICRE, deveria entregar seu passaporte e identidade no escritório da esquadra - Rua Siqueira Campos, 1189 tel. 4987 - e seria livremente pela fronteira, seus documentos seriam devolvidos em MONTEVIDEO. Na Polícia Marítima, SUELY recebeu instruções para procurar o Sr. ALOÍSIO, que tratou logo dos seus documentos.

Além, PAULO GUERRA TAVARES mantém comunicação com suas irmãs: foi na URUGUAY, por intermédio de seu advogado, o Dr. MATEO NETO com escritório à rua da Assembleia, 34 nº 5º andar.

SUELY viaja com sua filhazinha, pequenas aladas, e só pretende voltar ao Brasil em companhia do seu marido". -x-x-x-x-x-

Observação:-

SE
M-PO
SUELY AR.....

PROTOCOLO

Handwritten notes and stamps in the bottom right corner, including a date stamp "29/11/58" and some illegible text.

94. ✓ SILVA, Aristides da - 11.236-17.556-44,110-46.053-DOS.-S.M.
95. ✓ SILVA, Darcy da - *ver o recorte anterior*
96. ✓ SILVA, Guillen Rodrigues da - 11.19-FES/55.
97. ✓ SILVA, José Wilson da - SEIAR GERAL, PASTA 73, DOS. 6.
98. ✓ SILVA, Osmildo Stafford da - 48.234-DOS.-S.M.-B.R. 11/1
99. ✓ SILVA, Roque Afonso Pinto da ✓
100. ✓ SILVEIRA, Darcy Ribeiro ✓ *com ficha*
101. ✓ SILVEIRA, Luis Carlos Gutierrez ✓
102. ✓ SOUZA, Alzêmira Souza de ✓
103. ✓ SOUZA, Antônio de - *MUITOS.*
104. ✓ SOUZA, Faustino Moacyr de ✓
105. ✓ SOUZA, Nei Remedi de ✓
106. ✓ SOUZA, Paves Ferreira de ✓
107. ✓ SOUZA, Waldir Pires de ✓
108. ✓ TAVARES, Paulo Guerra ✓
109. ✓ TEIXEIRA, Rubens Pinho - DOS.-B.R.-CGT
110. ✓ TÔRRES, Eliseu Gomes ✓
111. ✓ TRINDADE, Heber ✓
112. ✓ VALENTE, Paulo Cavalcanti - SEIAR DOS - P.16, D.3, FLS. 31 e 32
113. ✓ VIANA, Cibília da Rocha - DOS. - (CIBILIS VIANA - DOS.)
114. ✓ VIANA, Cicero - *D.O.I.*
115. ✓ VIEIRA, Nelson de Souza - *INTERCOMUNICACAO* - P.16, DOS. 1, FES 75
116. ✓ VILLAR, Ulisses Cômera - DOS.-S.M. - (ULISES VILLAR - DOS.)
117. ✓ XAVIER, Luiz Mario Camargo - DOS.-S.M. - (LUIZ MARIO XAVIER - DOS.)

Waldemar
 Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
 Rua Casimiro de Aguiar, 150 - Centro

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
 Divisão de Documentação Permanente
 Conferido com original
 SETOR: *Int.*
 PASTA: _____
 FOLHA: *0*

- 32. CARVALHO, Hélio - S.S. CIV. DOPS P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 33. CARVALHO, Osni Braga de *11 P. 1 - Fls. 404
- 34. CAVALCANTI, Byron Tobias de Araújo P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 35. CAVALCANTI, Moacyr P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 36. CHIAPPITELLI, César Augusto - Div. 2 - Fls. 50
- 37. COSTA, Afonso Augusto Ribeiro - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 38. COSTA, Elida Rodrigues - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 39. DANTAS, José Medeiros - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 40. DAUDT, Alfredo Ribeiro - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 41. BELELIS, Afonso - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 42. DINIZ, Pompilio - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 43. DUARTE, Luis Cláudio Braga - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 44. DUTRA, Eloy Angelo Coutinho - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 45. FERNANDES, Maria Celinete - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 46. FERREIRA, Eugenio Caillar - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 47. FERREIRA, Jurama Yara - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 48. FINAMOR, Jurama - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 49. GENHARDT, Alfredo - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 50. GOULART, João Belchior Marques - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 51. KONDER, Rodolfo Oswaldo - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 52. LEÃES, Manoel Soares - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 53. LIMA, Jacy Pereira - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 54. LONDRES, Ivo de Magalhães - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 55. LOPES, Leonir - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 56. MAIA, Edgar Alves - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 57. MAIA NETTO, João Candido de - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 58. MARTINS, Antonio Ferreira - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 59. MELLO, Filadelfo Arnaldo de - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 60. MENDONÇA, Agenor Silva de - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 61. MENEZES, Menailde Pinho de - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50
- 62. MOREIRA, José Guimarães Neiva - P. 14 - Div. 2 - Fls. 50

62
al

ASILADOS BRASILEIROS NO URUGUAI

Arquit

à S.F.A

Arquit
Arquit

- 1. ABREU, Lucio Urubatan Rebello de
- 2. AFONSO, Almino Monteiro Alvares
- 3. ✓ ALMEIDA, João Araújo Pio de
- 4. ✓ ALMEIDA, Luís Renato Pires
- 5. ✓ AMORIM, Firmino Chaves
- 6. ✓ ARANTES, Aldo Silva
- 7. ✓ ARANTES, Maria Auxiliadora Almeida Cunha
- 8. ✓ ARAÚJO, Arnaldo Magno de
- 9. ✓ ARAÚJO, Eufrásio César de
- 10. ✓ ARAÚJO, Jayme de
- 11. ✓ ARAÚJO, Maria Celina Fernandes de
- 12. ✓ ARNOLDE, Aristides da Silva
- 13. ✓ ARNOLDE, Armando da Silva
- 14. ✓ ARNOLDE, Gladis Terezita da Silva
- 15. ✓ AVERO, João Bosco Noble
- 16. ✓ AZEVEDO, Antônio
- 17. ✓ BANDEIRA, Luís Alberto Dias Lima de Vianna
- 18. ✓ BANDEIRA, Muniz
- 19. ✓ BASTOS, Paulo de Mello
- 20. ✓ BATISTA, Demisthóclides
- 21. ✓ BECKER, Eno Cristiano
- 22. ✓ BENEVIDES, Alberto dos Reis
- 23. ✓ BEVENUTO, Alberto Rocha
- 24. ✓ BEZERRIL, João Gomes
- 25. ✓ BRAGA, Hamilton Dias
- 26. ✓ BRANDÃO, Alfredo Magaldi
- 27. ✓ BRANDÃO, Jurandir Nunes
- 28. ✓ BRIZOLA, Leonel de Moura
- 29. ✓ CALISTO, Eir de Moura
- 30. ✓ CANTO, Luiz Prestes do
- 31. ✓ CAPITANI, Avelino

63
y

NOTA: *ALTERAR AS FOLHAS D*

64
4

do Presidente da República, de que foi atribuído que lhe
confere o art. 7º, § 1º do Ato Institucional de 9 de abril de
1964, tendo em vista o que foi acordado em Investigação Social
das de que trata o Decreto nº 14.877, de 27-4-1964, resolve /
emitir, aplicando sua filiação de Direito, o 3º parágrafo -
(69.105.451) - RIQUE ARONSO PEREIRA DA SILVA, sem prejuízo das /
sanções penais a que estiver sujeito, ficando seus beneficiá-
rios já à pensão a que tiverem direito.

PAULO FERREIRA DE SOUZA, sem qualifica-
ção, figura numa relação de elementos incluídos no Uruguai, se-
gundo Pedido de Busca nº 092, SEGRETO, datado de 7-12-64, do
CENIMAR.

RAJSEY GONDI MOREIRA, sem qualificação,
figura numa relação de elementos incluídos no Uruguai, se-
gundo Pedido de Busca nº 092, SEGRETO, datado de 7-12-64, do
CENIMAR.

CLIDENOR DE SOUZA ou CLIDENOR DE FREI-
RAS SANTOS. - Já informado com o nome de CLIDENOR DE FREI-
RAS SANTOS.

Quando nos casos abertos relacionados, //
vê-se ainda além da condição de incluídos no Uruguai:

- JOÃO ARAÚJO PIO DE AMBIDA, MARIA CRISTINA FERREIRAS DE ARAÚJO,
- ANISTYDUS DA SILVA ARNOLDE, ARIANDO DA SILVA ARNOLDE, GRADIS
- TERESITA DA SILVA ARNOLDE, JOÃO BOSCO MOREIRA ABERO, IRM. CRISTI-
- ANO BECKEN, AMÉRICO ROCHA BENEVUTO, JERAMIR MOREIRA MOREIRA, POM-
- PELLO DIANA, MARIA CRISTINA FERREIRAS, ALBERTO GONDI, MARONE /
- BORGES LEITE, ARIANO SILVA DE MENDONÇA, NOMEALDO FERREIRO DE MENE-
- ZES, ROBERTO NEVES MOREIRA, ALBERTO CARLOS OLIVEIRA, ALCANTARA MOREIRA
- DE OLIVEIRA, HENRIQUE AUGUSTO OLIVEIRA FERREIRO, PERCE QUINZANI
- FERREIRO, MARCOO DE SAUS, BRIGIANA MOREIRA MOREIRA, ALBERTO VIEI-
- RA DOS SANTOS, OMAR CAMPARO DE AMBIDA BARON, DARGY SILVA, //
- LUIS CARLOS GUTIERREZ SILVEIRA, ADELINA MOREIRA DE SILVA, FAUS-
- TINO MOACIR DE SOUZA, IREI MOREIRA DE SOUZA, WALDIR PERES SOUZA,
- PAULO GUERRA TAVARES e HELENE TRINDADE.

Quando a JOSE FRANCISCO DOS SANTOS o
ANTÔNIO DE SOUZA, visto existirem diversos elementos com no-
mes idênticos, sem dados, qualificados e não qualificados,
colhidos dados completos de qualificação dos mesmos, a fim
de que possam informar com absoluta precisão.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1965. -

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
Divisão de Documentação Permanente
Confere com original

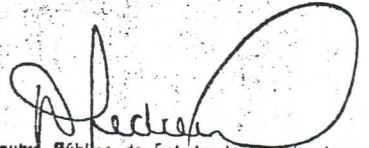
65
4



Family
Feliz

66
y

- 63. ✓ MOURA, Roberto Hilas ✓
- 64. ✓ OEST, Henrique Cordeiro *SIV 9.87.5 F.A.M. P. 170.4 F.*
- 65. ✓ OLIVEIRA, Almir Sarlo *9.87.5 F.A.M. P. 170.4 F.*
- 66. ✓ OLIVEIRA, Alvaro Moreira de ✓
- 67. ✓ OLIVEIRA, André Gil Russomano de ✓
- 68. ✓ OLIVEIRA FILHO, Henrique Augusto ✓
- 69. ✓ OLIVEIRA, Tarso Magno de ✓
- 70. ✓ PEDREIRA, Fernando Carvalho *SIV 62. 10 59*
- 71. ✓ PELACANI, Dante ✓
- 72. ✓ PENALVO, Percy Quartieri ✓
- 73. ✓ PEREIRA, Umberto Menezes ✓
- 74. ✓ PINTO, José Saldanha da Gama Coelho *Sel. Secret. P. 2. 113 24/3*
- 75. ✓ PIRES, Francoal Terra *Sel. Secret. P. 14 D. 3 E. 30*
- 76. ✓ PRAZERES, Antônio Luiz ✓
- 77. ✓ QUADROS, Fabrício Alves de ✓
- 78. ✓ QUADROS, Saul Alves ✓
- 79. ✓ RAMOS, Marcos Léo ✓
- 80. ✓ ROCHA, Claudionor Silva da - *SECRET. P. 16 D. 3. F. 26623 - SECRET.*
- 81. ✓ RODRIGUES, Dagoberto - *DOSSIER (VARIA)*
- 82. ✓ ROLDÃO, Urisava Moraes ✓
- 83. ✓ ROLDÃO, Wolney Mello - *SECRET. P. 5. F. 11 3/2 35*
- 84. ✓ SANTOS, Alberi Vieira dos ✓
- 85. ✓ SANTOS, Clidenor de Freitas ✓ *com ficha*
- 86. ✓ SANTOS, José Francisco dos - *MUITOS. ?*
- 87. ✓ SANTOS, Max da Costa - *DOSSIER (VARIA) Imp. 61*
- 88. ✓ SANTOS, Omar Sampaio da Almeida ✓
- 89. ✓ SANTOS, Orlando Rodrigues dos - *S.IV.*
- 90. ✓ SANTOS, Ubaldino dos - *DEP. S.IV. - P. 1. 11 | 11 - 11*
- 91. ✓ SCHIRMER, Paulo Romeu Schilling ✓
- 92. ✓ SCHNALPP, Severino Naino - *DEP. S.IV. - SECRET. SCHNALPP*
- 93. ✓ SILVA, Amury de Oliveira e - *SECRET. P. 11. 11 - SECRET. SILVA - 11*


 Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro

Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro
 Divisão de Documentação e Informação

DOC IV

67
af

Como o último sepultamento nesta estrutura ocorreu em 17/07/90, é necessário após funeral (ou providência semelhante) para sua manutenção a exumação.

Como a nossa Comissão só trata de desaparecidos dos políticos da época da ditadura militar, é necessário que se levante as atividades políticas do seu pai.

De qualquer ^{forma} estamos as ordens. Vamos tentar localizar o atestado de óbito.
Um abraço.

Maria Auxiliadora A. Reis (Auxiliadora)

Comissão 261/90

GABINETE DA PREFEITA - SEM

Comissão 261/90 - Valsa do Perus

21. UNICÃO DE NOTAS

RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

NEY RIBEIRO

AUTORIZADOS

Paulo Odeco

Leirival Correia

Milena Caldeira

Marival L. Gomes

Selma R. da Conceição

TRAV. DO GOUVEIA 21-B

Rio de Janeiro - Brasil

Certifico o conteúdo presente neste documento e reprodução fiel do original que foi emitido e conferido por mim

Rio de Janeiro, 13 ABR 1990

Em test.º _____

PAULO ODECO

Escritório Autêntico

001.03/1990



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Gabinete do Ministro
COMISSÃO ESPECIAL LEI Nº 9.140/95
Desaparecidos Políticos

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSULTORIA JURÍDICA
Esplanada dos Ministérios
Edifício Sede - 2.º Andar
Brasília - DF - CEP 70064-900

MEMORANDO Santa Maria Farias de Albuquerque
Assistente Jurídico CCJ/CJ/MJ

Em, 13 de dezembro de 2002.

Memo CDP/GM nº 028 / 2002

PARA: Dr. FERNANDO DE CARVALHO AMORIM
Coordenador do Contencioso Judicial / CCJ / CJ / MJ

ASSUNTO: diligência

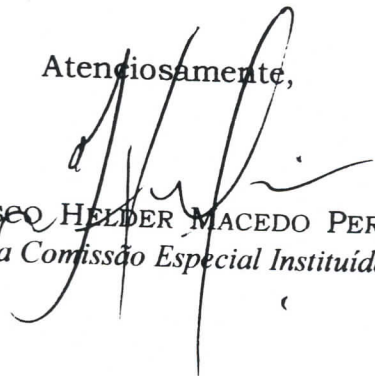
Senhor Coordenador,

Em resposta à solicitação de Vossa Senhoria, no sentido de que se verificasse nos arquivos deste Colegiado, existência de requerimento de benefícios com base nas Leis n.ºs 9.140/95 e 10.536/2002, temos a informar que consta requerimento em nome de ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES, datado de 29.07.1996, cujo pedido não foi conhecido pela Comissão em virtude de sua intempestividade.

Ressaltamos, por oportuno, que a Lei n.º 10.536/2002 ampliou o prazo para entrada de requerimentos por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação ocorrida em 15.08.2002, sendo certo que até o momento *inexiste nova solicitação em nome do aludido senhor.*

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


FRANCISCO HELDER MACEDO PEREIRA
Secretaria Executiva da Comissão Especial Instituída pela Lei 9.140/95



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Gabinete do Ministro
COMISSÃO ESPECIAL LEI Nº 9.140/95
Desaparecidos Políticos

MEMORANDO

Em, 21 de janeiro de 2003.

Memo CDP/GM nº 06/ 2003

PARA: Dr. FERNANDO DE CARVALHO AMORIM
Coordenador do Contencioso Judicial/CCJ/CJ/MJ

ASSUNTO: Complementação de Informação.

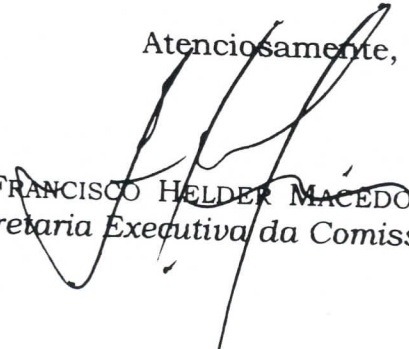
Doutor FERNANDO AMORIM,

De ordem do Presidente deste Colegiado - Dr. Luís Francisco da S. Carvalho Filho - vimos complementar informação encaminhada por esta Secretaria Executiva da Comissão Especial em 13/12/02, através do memorando 028/02, onde informamos que até aquele momento inexistia nova solicitação em nome do senhor **ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES**, cujo pedido não foi conhecido pela Comissão em virtude de sua intempestividade, datado de 29.07.1996.

Ressaltamos, por oportuno, que no dia 20.p.p., foi recebido por este Colegiado, requerimento em nome do aludido senhor, cujo pedido mais uma vez é intempestivo. De qualquer maneira, aproveitamos o ensejo para encaminhar cópia integral da documentação recentemente apresentada.

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao tempo em que agradecemos a costumeira atenção dispensada a este Colegiado.

Atenciosamente,


FRANCISCO HELDER MACEDO PEREIRA
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Recu 21.01.03
Eis

ATENÇAO : SIZ. HEUDER

71
21

Paulo Guerra Tavares
Filhos Giselle Del Pino Guerra Tavares
Paulo Del Pino Guerra Tavares
Andre Del Pino Guerra Tavares

Endereco atual/ Rua Goias 70, Areal , Araruama, RJ
Cep. 28970-000
Tel 22 26647335(telefax) e 22 26647303
Cel. 21 99512360
e-mail gdelpino@zipmail.com.br
gdelpino@intnet.com.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSAO DE MORTOS E
DESAPARECIDOS POLITICOS

DR. LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO

73
4

Eu, **ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº. 064.724.08-1/IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.671.657-91, domiciliado na Rua Pinto Teles, nº. 784/Bl.01/apto.102, Praça Seca, nesta cidade, CEP 21.341-270, venho, na qualidade de filho do falecido PAULO GUERRA TAVARES, membro da Vanguarda Popular Revolucionaria-VPR, que foi perseguido e morto no período do regime militar, solicitar providencias a Vossa Senhoria a fim de obter elementos que possam instruir o pedido de indenização.

PAULO GUERRA TAVARES era asilado político no Uruguai, sendo participante da Vanguarda Popular Revolucionaria-VPR, sendo que este retornou ao Pais clandestinamente, utilizando-se do codinome JOAO PAULO MARTINS.

No entanto, na data de 29/05/1972, PAULO GUERRA TAVARES foi assassinado por elementos desconhecidos, certamente em razão de sua atividade política e pelo fato de ser ex-Sargento Paraquedista do Exercito.

74

O corpo de PAULO GUERRA TAVARES foi encontrado pelo Policia de São Paulo, com um endereço nosso do Rio de Janeiro, o que levou a Policia de São Paulo a fazer contato com a Policia do Rio de Janeiro e por final entrar em contato com minha familia.

Assim, após o contato, seu irmão, ISAAC TAVARES DIAS, foi a São Paulo e reconheceu o corpo, vitima de homicídio, tendo este sido alvejado por quatro tiros em um cruzamento da Av. Caiubi, Sumaré, São Paulo, conforme reportagem do Jornal "Noticias Polulares".

Ocorre que no momento em que foi achado o corpo pela Policia, foi encontrado no bolso do paletó apenas um lenço com a inscrição J. Paulo, sem qualquer documento.

Equivocadamente, o corpo foi identificado como sendo de JOAO PAULO MARTINS, sendo esclarecido pelo reconhecimento feito por seu irmão ISAAC que na verdade se tratava de PAULO GUERRA TAVARES.

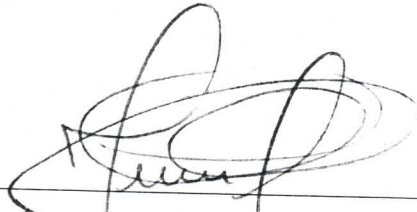
O ocorrido foi objeto inclusive de matéria publicada no dia seguinte, 30 de maio de 1972, no jornal "Noticias Populares", pág. 13, conforme anexo.

Ressalte-se que os fatos acima foram registrados na 23ª Delegacia Policial, Perdizes, do Estado de São Paulo, sendo o Inquérito Policial registrado em 29 de maio de 1972, data do óbito.

Face ao exposto, a fim de instruir o pedido de indenização pleiteado junto ao Ministério da Justiça, requer a Vossa Senhoria seja OFICIADA a 23ª Delegacia Policial, Perdizes, do Estado de São Paulo, a fim de que forneça cópias da conclusão do referido Inquérito Policial, registrado em 29 de maio de 1972, data do óbito, inclusive confirmado através do recorte de jornal anexo.

N. Termos,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2003.



ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES

Tel. Celular 021-97314407

ANEXO III

50

3ª-feira, 30 de maio de 1972 — NOTÍCIAS POPULARES — 13

ALMOFADINHA FOI MORTO COM QUATRO CHUMBAÇOS

Com quatro perfurações de arma de fogo, uma na testa, duas no peito e outra no estomago, o corpo de um indivíduo até agora reconhecido apenas como J. Paulo foi encontrado na manhã de ontem na esquina da avenida Sumaré e rua Caiuby. Os assassinos ocupavam um fusca de cor clara cujas placas não foram anotadas.

ENCONTRO

Pelo que dizem os populares, por volta de seis da manhã um homem apresentando 40 anos de idade, bem vestido e com algumas passagens rodoviárias, indicando que acabara de chegar do sul do País, permanecia no local do crime lendo um jornal como que esperasse por alguém. Eram quase sete horas da manhã quando ouviu-se o ruído de um Volks, nas proximidades. Quatro elementos ocupavam tendo

MISTÉRIO

Embora os criminosos tenham subtraído todos os documentos da vítima, os delegados Geraldo Pacheco e Luis Serafini acreditam que dois deles saído de armas em punho na direção da vítima. Foram feitos vários disparos e quatro balaios atingiram mortalmente. A seguir, os matadores desbotaram seu paletó e retiraram apenas alguns documentos, não se importando com seis cento e onze cruzeiros.

Segundo informou o advogado Veríssimo dos Santos Gorgueira, que chegou nas proximidades do local para retirar seu veículo de um posto de gasolina, a vítima, por volta de sete horas da manhã, acabava de morrer quando se preparava para socorrer-la. Em seguida, o fa-

a prisão dos quatro elementos participantes do fip assassinato não será muito difícil.

Um lenço com a inscrição J. Paulo estava no bolso do paletó juntamente com algumas chaves e tickets de P.P.S. o que vai facilitar bastante as investigações. As autoridades policiais acreditam que a vítima, elegante e bem vestida estaria em São Paulo para um encontro ilegal, com elementos envolvidos em alguma transação criminosas.

Na tarde de ontem os agentes do 23.º DP, Pelizetti, e da equipe "C", da Divisão de Crimes contra a Pessoa, identificaram o homem morto às 7 horas da manhã na rua Caiubi, no Sumaré. Trata-se do viajante conhecido João Paulo Martins (35 anos casado), funcionário de uma indústria de máquinas e equipamentos para escritórios, de Rolândia, Estado do Paraná. Através de um ticket de depósito de bagagem os policiais apreenderam as malas da vítima, nas quais acharam documentos. Um canhoto de passagem de on-

ibus também ajudou a polícia a saber que o viajante embarcou aos 30 minutos de ontem em Rezende, tendo chegado à capital ainda de madrugada.

Com a identificação da vítima, ocorrida à tarde, os policiais do 23.º DP e da equipe C, da Divisão de Crimes contra a Pessoa, estão propensos a afastar quaisquer outras versões para o crime, acreditando mesmo que o viajante foi assassinado por ladres, apesar de ter sido encontrado nos bolsos uma importância em dinheiro.



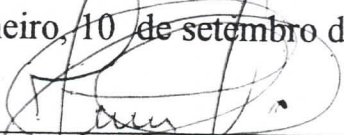
Comissão Especial dos Mortos e Desaparecidos Políticos

Ao Exmo. Presidente Dr. Luiz Francisco de Carvalho

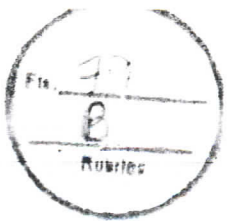
Eu, **ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da identidade nº 064.724.08-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrito sob o CPF/MF nº 760.671.657-91, domiciliado na rua Pinto Teles, nº 784, bloco 01, apto. 102, Praça Seca, nesta cidade, CEP 21.341-270, venho, na qualidade de filho do falecido **PAULO GUERRA TAVARES**, membro da **VANGUARDA POPULAR REVOLUCIONÁRIA – VPR-** que foi perseguido e morto no período do regime Militar, vem, mui respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria que seja incluindo o depoimento do Sr. Avelino Bione Capitani, conforme a declaração em anexo, a fim de que possa fazer prova, perante esta Comissão.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2003.



ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES
Tel. Celular (21)- 9944-4532



DECLARAÇÃO

Eu Avelino Bioen Capitani, RG. 3022029502, CPF. 382781970/91, residente a Rua Santa Catarina, 324, Porto Alegre, RS., Cep. 91.030.330, declaro para os devidos fins que conheci o Sr. Paulo Gerra Tavares (Sargento Gerra como também era conhecido) na República Oriental do Uruguai onde estávamos exilados, no período entre o final do ano de 1964 e 1965.

Na condição de exilados participávamos de reuniões lideradas pelo sr. Leonel de Moura Brizola. Depois de 1965 não mais o encontrei, apenas soube notícias que havia sido morto no Brasil pelas forças repressoras do regime militar.

→ data 09 de setembro de 2003

Porto Alegre, 10 de setembro de 2003.

>>PRESSER>

Avelino Bioen Capitani
Avelino Bioen Capitani

10º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
Av. Assis Brasil, 1795 - CEP 91010-005 - Fone: (51) 3341-5299 - Fax: (51) 3341-1766
BEL. CARLOS CASSES PRESSER - TABELIAO

Reconheço AUTENTICA a firma: Avelino Bioen Capitani, indicada com a seta de meu uso.

EM TESTEMUNHA DA VERDADE

Porto Alegre, 09 de setembro de 2003

() Amália Regina Zani Maia

() Luiz Carlos Bonas Nunes

Rec. Firma: 1,80 - Hora: 14:53:59

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO

3º Ofício de Notas - Rua do Carmo, 62 - AUTENTICAÇÃO

Certifico dou fé que a presente conferida a res

pectiva face do original que me foi apresentado

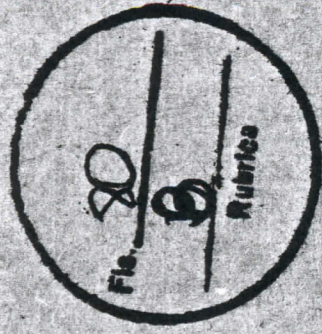
Conf. por: Custas: R\$ 2,67 + FETU

Rio de Janeiro, RJ 21.09.2003

3º OFÍCIO DE NOTAS
Rua do Carmo, 62 - RJ
Fernando Ferraz Costa
SUBSTITUIÇÃO

CWP86150

REMETENTE



ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES
RUA PINTO TELES. Nº 784-BL01- APTº 102
PRAÇA SECA - RIO DE JANEIRO - RJ.
CEP: 21.341-270.



rio de Janeiro, 23 de setembro de 2003.

À Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos
de Brasília

Ref.: Pedido de Indenização por parte dos herdeiros de PAULO
GUERRA TAVARES (SARGENTO GUERRA) - MEMBRO DA VANGUARDA POPULAR
REVOLUCIONÁRIA-VPR.

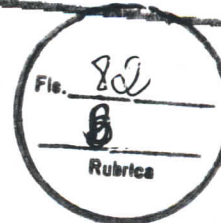
Prezado Sr. Heider,

Segue em anexo cópia da Declaração feita pelo Dr. ALMIR
MUNIZ FERREIRA, também membro da Vanguarda Popular
Revolucionária-VPR, que atua na época da Ditadura Militar e
nosso País, que comprova os atos arbitrários e de perseguição
política cometidos contra o Sr. PAULO GUERRA TAVARES (SARGENTO
GUERRA), e que também comprovava a efetiva participação do mesmo
como integrante do movimento revolucionário praticado pela
Vanguarda Popular Revolucionária-VPR.

Esclareço que já enviei pelos correios a original
assinada da declaração e fim de que esta encaminhada ao
proposto.

Atenciosamente,

André Tel. Pina Guerra Tavares
Tel. 011-93444333

DECLARAÇÃO

Eu, ALMIR DUTTON FERREIRA, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº. 5206362-1, expedido pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 666.885.317-04, residente e domiciliado na Av. Canal de Marapendi, 2.980/apto. 2005, Barra da Tijuca, CEP 22.631-054, DECLARO, para os devidos fins de direito, o seguinte:

Fui membro ativo da Vanguarda Popular Revolucionária, mais conhecida como VPR, tendo participado diretamente dos movimentos revolucionários na época da ditadura, contra o REGIME MILITAR.

Fui preso e torturado como perseguido político na época da repressão, tendo ficado asilado na Argélia, em junho 70, após o seqüestro do Embaixador Alemão, posteriormente indo para Cuba, Argentina, Chile e finalmente Portugal, onde permaneci até a ANISTIA em 1979, quando retornei ao País.

No ano de 1969, mantinha uma Clínica Médica no Bairro de Quintino Bocaiúva no Rio de Janeiro, onde tratava de membros feridos do Grupo, e nessa ocasião conheci PAULO GUERRA TAVARES, também chamado de SARGENTO GUERRA, que também passou a ser ativista da VPR, após ter sido dizimado o outro grupo revolucionário de que participava juntamente com Leonel de Moura Brizola, no Paraná.

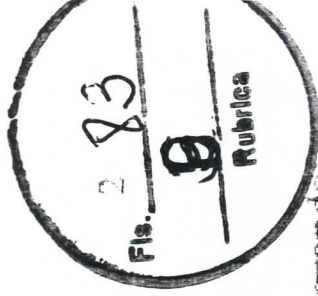
Naquele momento, integrei no Grupo, no Estado do Rio de Janeiro, PAULO GUERRA TAVARES (SARGENTO GUERRA), que vinha do Estado do Paraná, onde participava da luta armada.

Encaminhei PAULO GUERRA TAVARES (SARGENTO GUERRA) ao companheiro JUAREZ DE BRITO, hoje falecido, que era o Líder do nosso Grupo, a fim de que fosse integrado no movimento, e nas reuniões secretas.

FROM : ADVOGADOS ASSOCIADOS

FAX NO. : 2122334352

23 Sep. 2003 12:50PM PB



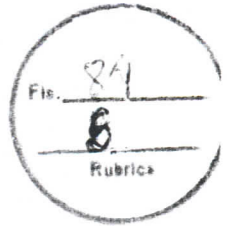
SARGENTO GUERRA foi peça importante no Grupo VPR, pois tinha grande experiência em táticas de guerrilha, táticas de combate e assalto, sobrevivência em selva, manuseio de armamento, camuflagem, fabricação de bombas, treinamento do pessoal, entre outros, pelo fato de ter prática de especialista como Ex-Sargento Pára-queidista do Exército Brasileiro.

Concluindo, atuei juntamente com SARGENTO GUERRA na militância política revolucionária aqui no Rio de Janeiro, contra a ditadura militar, por alguns meses, sendo que logo após, grande parte do grupo foi morto ou preso, afora outros que fugiram para o sul do País, agregando-se a outros grupos da VPR.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2003.

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL DE MORTOS E
DESAPARECIDOS POLITICOS**

DR. LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO

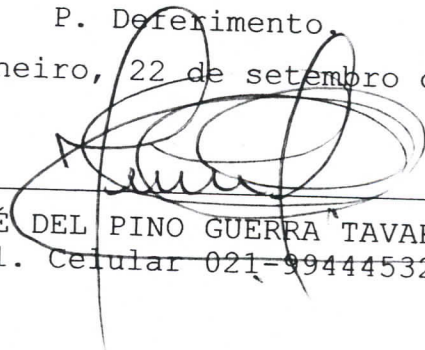


Eu, **ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade n°. 064.724.08-1/IFP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 760.671.657-91, domiciliado na Rua Pinto Teles, n°. 784/Bl.01/apto.102, Praça Seca, nesta cidade, CEP 21.341-270, venho, na qualidade de filho do falecido **PAULO GUERRA TAVARES**, membro da Vanguarda Popular Revolucionaria-VPR, que foi perseguido e morto no período do regime militar, requerer a Vossa Senhoria a juntada da DECLARAÇÃO assinada pelo Dr. ALMIR DUTTON FERREIRA, também membro da Vanguarda Popular Revolucionária, que foi preso, torturado e exilado do País, tendo sido companheiro de PAULO GUERRA TAVARES (SARGENTO GUERRA) na época da Ditadura, conforme termos da Declaração em anexo.

Face ao exposto, a fim de instruir o pedido de indenização pleiteado junto ao Ministério da Justiça, requer a Vossa Senhoria a juntada do documento em anexo, sob sua apreciação, a fim de que instruir o pedido, já que o Depoente também foi preso político, exilado na Argélia< Cuba, Argentina, Chile e Portugal, sendo também integrante do mesmo grupo político, Depoimento esse que relata os fatos ocorridos na época.

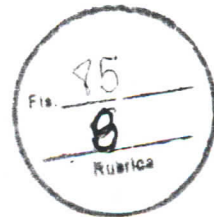
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2003.



ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES
Tel. Celular 021-99444532

DECLARAÇÃO



Eu, ALMIR DUTTON FERREIRA, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº. 5206362-1, expedido pelo CREMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 666.885.317-04, residente e domiciliado na Av. Canal de Marapendi, 2.980/apto. 2005, Barra da Tijuca, CEP 22.631-054, DECLARO, para os devidos fins de direito, o seguinte:

Fui membro ativo da Vanguarda Popular Revolucionaria, mais conhecida como VPR, tendo participado diretamente dos movimentos revolucionários na época da ditadura, contra o REGIME MILITAR.

Fui preso e torturado como perseguido político na época da repressão, tendo ficado asilado na Argélia, em junho 70, após o seqüestro do Embaixador Alemão, posteriormente indo para Cuba, Argentina, Chile e finalmente Portugal, onde permaneci até a ANISTIA em 1979, quando retornei ao País.

No ano de 1969, mantinha uma Clínica Médica no Bairro de Quintino Bocaiúva no Rio de Janeiro, onde tratava de membros feridos do Grupo, e nessa ocasião conheci PAULO GUERRA TAVARES, também chamado de SARGENTO GUERRA, que também passou a ser ativista da VPR, após ter sido dizimado o outro grupo revolucionário de que participava juntamente com Leonel de Moura Brizola, no Paraná.

Naquele momento, integrei no Grupo, no Estado do Rio de Janeiro, PAULO GUERRA TAVARES (SARGENTO GUERRA), que vinha do Estado do Paraná, onde participava da luta armada.

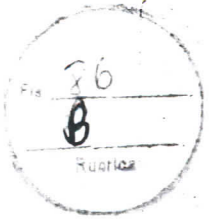
Encaminhei PAULO GUERRA TAVARES (SARGENTO GUERRA) ao companheiro JUAREZ DE BRITO, hoje falecido, que era o Líder do nosso Grupo, a fim de que fosse integrado no movimento, e nas reuniões secretas.

39 Ofício de Notas-Rua do Carmo, 62-AUTENTICAÇÃO.
Certifico dou fé que a presente contém a respectiva cópia do original que me foi apresentado
Cont. por: ~~Luizias R\$ 2,67 + F.R. 1,53~~
Rio de Janeiro/RJ, 22.09.2003

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO

3.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua do Carmo, 62 - RJ
Remanejo Pedro Costa
SRE WP 87553





SARGENTO GUERRA foi peça importante no Grupo VPR, pois tinha grande experiência em táticas de guerrilha, táticas de combate e assalto, sobrevivência em selva, manuseio de armamento, camuflagem, fabricação de bombas, treinamento do pessoal, entre outros, pelo fato de ter prática de especialista como Ex-Sargento Pára-quedista do Exército Brasileiro.

Concluindo, atuei juntamente com SARGENTO GUERRA na militância política revolucionária aqui no Rio de Janeiro, contra a ditadura militar, por alguns meses, sendo que logo após, grande parte do grupo foi morto ou preso, afora outros que fugiram para o sul do País, agregando-se a outros grupos da VPR.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2003.

Almir Dutton Ferreira
ALMIR DUTTON FERREIRA
Cel. 021-9441-3681

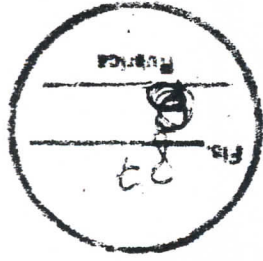
3º OFÍCIO DE NOTARIAS - RJ - Rua do Carmo, 62 - RJ
Tit.: Bona Ferreira Mar. Reconheço por semelhança a TIPOGRAFIA de ALMIR DUTTON FERREIRA
Rio de Janeiro - RJ, 19/09/2003. Conf. por [assinatura]
La testamento de Verdade.

Fernando Ferro Costa - Substituto

3º OFÍCIO DE NOTARIAS - RJ
Rua do Carmo, 62 - RJ
Fernando Ferro Costa - Substituto
CORREDEORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
DE AUTENTICAÇÃO DE FIRMAS
CUSTAS R\$ 2,67
DOPFEN R\$ 0,52
Total - R\$ 3,19
Nº 16651911

3º OFÍCIO DE NOTARIAS - RJ - Rua do Carmo, 62 - RJ
Tit.: Bona Ferreira Mar. Reconheço por semelhança a TIPOGRAFIA de ALMIR DUTTON FERREIRA
Rio de Janeiro - RJ, 22/09/2003. Conf. por [assinatura]
La testamento de Verdade.

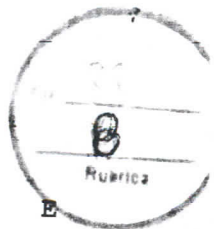
3º OFÍCIO DE NOTARIAS - RJ
Rua do Carmo, 62 - RJ
Fernando Ferro Costa - Substituto
CORREDEORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ
DE AUTENTICAÇÃO DE FIRMAS
CUSTAS R\$ 2,67
DOPFEN R\$ 0,52
Total - R\$ 3,19
Nº 16651911
CWP87552



REMETENTE

ANDRÉ DEL PINO GUERRA FAVARES
RUA PINTO TELES Nº 784. BLOI. APTº 102
PRAÇA SECA - RIO DE JANEIRO - RJ.
CEP: 21.341-270.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL DE MORTOS
DESAPARECIDOS POLITICOS



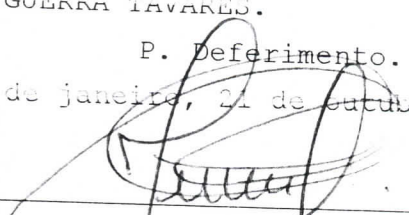
DR. LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO

Eu, **ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº. 064.724.08-1/IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.671.657-91, domiciliado na Rua Pinto Teles, nº. 784/B1.01/apto.102, Praça Seca, nesta cidade, CEP 21.341-270, venho, na qualidade de filho do falecido **PAULO GUERRA TAVARES**, membro da Vanguarda Popular Revolucionaria-VPR, que foi perseguido e morto no periodo do regime militar, requerer a Vossa Senhoria a juntada da DECLARAÇÃO assinada pelo **Dr. LISZT VIEIRA** (Cel.21-9607-4418), também membro da Vanguarda Popular Revolucionária, que foi preso como perseguido político na época da repressão, no ano de 1970, havendo sido libertado após o sequestro do Embaixador Alemão em junho de 1970, tendo sido companheiro de **PAULO GUERRA TAVARES (SARGENTO GUERRA)** na época da Ditadura, no ano de 1969, conforme termos da Declaração em anexo.

Face ao exposto, a fim de instruir o pedido de indenização pleiteado junto ao Ministério da Justiça, requer a Vossa Senhoria a juntada do documento em anexo, sob sua apreciação, a fim de que instruir o pedido, já que o Depoente também foi preso político, sendo também integrante do mesmo grupo político, Depoimento esse que relata os fatos ocorridos na época e a perseguição política sofrida por **PAULO GUERRA TAVARES**.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2003.



ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES
Tel. Celular 021-3474-8889

DECLARAÇÃO

Eu, LISZT VIEIRA, brasileiro, divorciado, defensor público, portador da carteira de identidade nº 01890227-0, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, emitida em 15.01.1980, inscrito no CPF/MF sob o nº 678.165.177-34, DECLARO, para os devidos fins, o seguinte:

Fui membro ativo do movimento revolucionário de resistência à ditadura militar, havendo participado de organizações que fizeram luta armada contra o regime militar.

Estive preso como perseguido político na época da repressão, no ano de 1970, havendo sido libertado após o seqüestro do Embaixador Alemão, em junho de 1970.

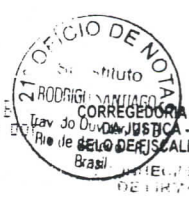
No ano de 1969, conheci PAULO GUERRA TAVARES, também chamado de SARGENTO GUERRA, que passou a ser ativista da VPR, após ter sido dizimado o outro grupo revolucionário de que participava juntamente com Leonel de Moura Brizola, no Paraná, onde participava de luta armada.

Tive contato com SARGENTO GUERRA na militância política revolucionária aqui no Rio de Janeiro, contra a ditadura militar, por alguns meses, no ano de 1969, sendo que logo após, grande parte do grupo foi morto ou preso, além de outros que fugiram para outras partes do país ou para o exterior.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2003

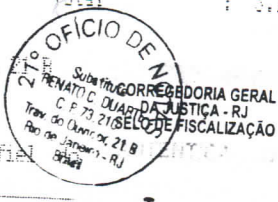
LISZT VIEIRA

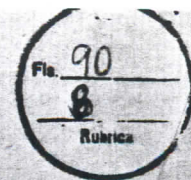
Cartório do 219 Ofício de Notas, Travessa do Ouvidor, 21 B
Centro - Rio de Janeiro, Tabelião: Ney Ribeiro. Reconheço a
assinatura e firma de: LISZT BENJAMIN VIEIRA
No: 28194
Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2003, Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia: 2,60
20% P. Judiciário: 0,52
Total: 3,12
Rodrigo Santiago - Substituto



IHN46802

Cartório do 219 Ofício de Notas, Travessa do Ouvidor,
Centro - Rio de Janeiro, Tabelião: Ney Ribeiro.
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução
original que me foi apresentado. Conferido por:
Rio de Janeiro, 27 de Outubro de 2003.

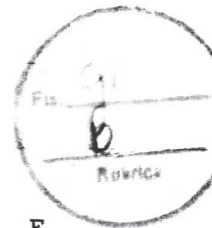




REMETENTE

ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES
RUA PINTO TELES Nº 784. BL. I. APTº 102
PRAÇA-SECA. RIO DE JANEIRO.
CEP. 21.344.270. RJ.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSAO ESPECIAL DE MORTOS E
DESAPARECIDOS POLITICOS



DR. LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO

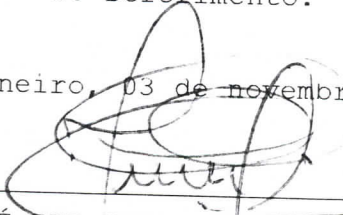
Eu, **ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade n°. 064.724.08-1/IFP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 760.671.657-91, domiciliado na Rua Pinto Teles, n°. 784/Bl.01/apto.102, Praça Seca, nesta cidade, CEP 21.341-270, venho, na qualidade de filho do falecido **PAULO GUERRA TAVARES**, membro da Vanguarda Popular Revolucionaria-VPR, que foi perseguido e morto no período do Regime Militar, requerer a Vossa Senhoria a juntada de DOCUMENTO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA-CENIMAR, Órgão de informações secretas da Marinha, datado de 30/11/1964, em que resta absolutamente clara a perseguição política instaurada contra PAULO GUERRA TAVARES, na época da repressão.

Inclusive, pelo conteúdo do referido documento, percebe-se que toda sua família vinha sendo investigada secretamente, inclusive mediante invasão de privacidade, quebra ilegal de sigilo de correspondência e ligações telefônicas.

Face ao exposto, a fim de instruir o pedido de indenização pleiteado junto ao Ministério da Justiça, requer a Vossa Senhoria a juntada do documento em anexo, sob sua apreciação, que corroborará os demais já apresentados, conforme termos acima.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2003.



ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES
Tel. 021-3474-8889

Rubrica do Diretor
[Handwritten Signature]



6
 Rubrica

MINISTÉRIO DA MARINHA
 ESTADO-MAIOR DA ARMADA
 CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA

Informe ~~123456789~~

Data 30 / 11 / 1964

AVALIAÇÕES	GRAU
CONFIANÇA	A
VERACIDADE	1

Nº. *[Handwritten]*
[Handwritten notes]

Este Cenimar teve conhecimento do seguinte INFORME:
 "SUELY MADEIRA GUERRA TAVARES, brasileira, casada, nascida em em 22/12/1942 e residente à rua FRANCO VAZ, 39 apt. 102, seguirá no Domingo, dia 22 de corrente, para o URUGUAI, a fim de juntar-se a seu marido, o asilado ex-SG da FAB PAULO GUERRA TAVARES, Viajará de ônibus, saindo da Estação Rodoviária, na Praça Mauá, às 0900 horas. SUELY, tendo acertado sua ida para o URUGUAI, recebeu de seu marido a orientação de como proceder; assim, recebeu por carta instruções para procurar o Sr. LAPAZ, na rua Almirante Barroso, 72 sala 806 (dependências do PSD) que providenciou tudo para ela e para outra amiga dela. Aliás, foi o Sr. LAPAZ quem providenciou a ida de PAULO GUERRA TAVARES para o URUGUAI, depois da Revolução e quando ele já estava sendo procurado. O Sr. LAPAZ assegurou a SUELY que ela não sofrerá qualquer revista ou busca (dando a entender que poderia levar correspondência) desde que procedesse do seguinte modo: ao chegar a PORTO ALEGRE, deveria entregar seu passaporte e identidade no escritório da agência - Rua Siqueira Campos, 1159 tel. 4987 - e passaria livremente pela fronteira; seus documentos seriam devolvidos em MONTEVIDEO. Na Polícia Marítima, SUELY recebeu instruções para procurar o Sr. ALOISIO, que tratou logo dos seus documentos. Aliás, PAULO GUERRA TAVARES mantém comunicação com suas relações aqui na GUANABARA, por intermédio de seu advogado, o Dr. MAIA-NETO com escritório à rua da Assembléia, 34 A, 5º andar. SUELY viaja com suas duas filhas, pequenas ainda, e só pretende voltar ao Brasil em companhia de seu marido".-x-x-x-x-x-x-x-

[Handwritten]
 I.P.F. Ed. Pac. 102.022

—ooOo—

DISSEMINAÇÃO:-
 SSEG.....1
 M-20.....1
 CENIMAR.....1
 3

125

D.F.S.P.
 D.P.S.

JEZ 7 12 39 '64

NO 1940432

S. O.
 PROTOCOLO
 N.º 3841
 Em 7 / 12 / 64

762 Pac. - 1312 436
 DARCI COSTA DE OLIVEIRA
 Prof. Esc. Far. UFRJ
 Nasc. 20/05/1911
 An. 30/7/1937
 R. Diocleciano Costa, 17 - Mauá

Assessoria Jurídica do Rio de Janeiro
 Confere com Original
 secreto
 Folha: 125
 Francisco A. Mendes Pires
 Assessor Jurídico

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

COMISSÃO ESPECIAL DOS MORTOS E DESAPARECIDOS POLITICOS

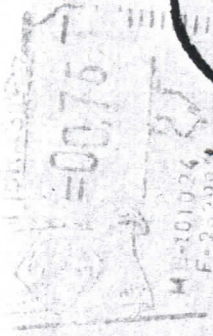
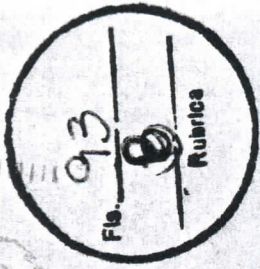
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

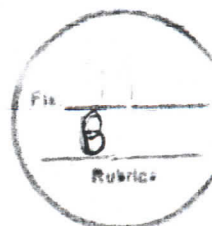
EDIFÍCIO ANEXO II SALA 503

CEP. 70.064-900. BRASÍLIA - D. F.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE

DRº LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO





**EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSAO DE MORTOS E
DESAPARECIDOS POLITICOS**

PROCESSO N° 099/2003 DE 14/01/2003

Eu, **ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade n°. 064.724.08-1/IFP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 760.671.657-91, domiciliado na Rua Pinto Teles, n°. 784/Bl.01/apto.102, Praça Seca, nesta cidade, CEP 21.341-270, venho, na qualidade de filho do falecido **PAULO GUERRA TAVARES**, membro da Vanguarda Popular Revolucionaria-VPR, e posteriormente do MR8 e PCBR, conforme documento em anexo, que foi perseguido e morto no período do regime militar, **REQUERER a V. Sa. a reabertura e julgamento do PROCESSO ADMINISTRATIVO acima, COM BASE NA MEDIDA PROVISÓRIA 176 de 24/03/2004**, publicada no Diário Oficial de 25/03/2004.

PAULO GUERRA TAVARES era asilado político no Uruguai, sendo participante da Vanguarda Popular Revolucionaria-VPR, sendo que este retornou ao País clandestinamente, utilizando-se do codinome JOAO PAULO MARTINS, posteriormente integrando o MR8 e o PCBR.

Em anexo apresentamos os documentos arquivados no extinto DOPS-DEPARTAMENTO DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL, onde restam devidamente comprovados os fatos ora apresentados, além de todas as declarações e depoimentos constantes da pasta.

Na data de 29/05/1972, PAULO GUERRA TAVARES foi assassinado por elementos desconhecidos, certamente em razão de sua atividade política e pelo fato de ser ex-Sargento Paraquedista do Exército.

O corpo de PAULO GUERRA TAVARES foi encontrado pelo Polícia de São Paulo, com um endereço nosso do Rio de Janeiro, o que levou a Polícia de São Paulo a fazer contato com a Polícia do Rio de Janeiro e por final entrar em contato com minha família.

Naquele momento, seu irmão, ISAAC TAVARES DIAS, foi a São Paulo e, na data de 29/05/1972, reconheceu o corpo vítima de homicídio, tendo este sido alvejado por quatro tiros em um cruzamento da Av. Caiubi, Sumaré, São Paulo, conforme reportagem do Jornal "Noticias Polulares".

Equivocadamente, o corpo foi identificado como sendo de JOAO PAULO MARTINS, sendo esclarecido pelo reconhecimento feito por seu irmão ISAAC que na verdade se tratava de PAULO GUERRA TAVARES.

O ocorrido foi objeto inclusive de matéria publicada no dia seguinte, 30 de maio de 1972, no jornal "Notícias Populares", pág. 13, conforme anexo.

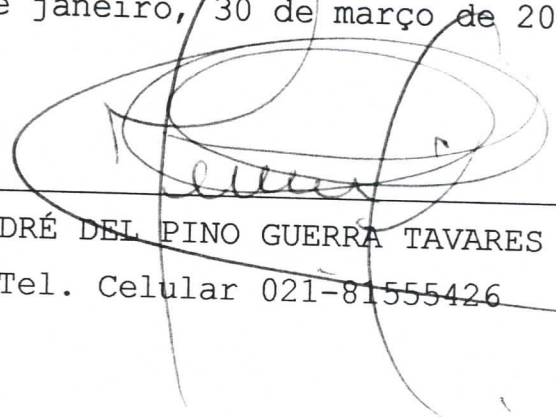
Ressalte-se que os fatos acima foram registrados na 23ª Delegacia Policial, Perdizes, do Estado de São Paulo, sendo o Inquérito Policial registrado em 29 de maio de 1972, data do óbito.

Face ao exposto, tendo em vista os novos documentos acostados à presente, e o que determina a **MEDIDA PROVISÓRIA nº 176 de 24/03/2004**, publicada no Diário Oficial de 25/03/2004, requerer a V. Exa. **seja o pedido administrativo de indenização julgado procedente**, a fim de que seja pago aos filhos do falecido o valor máximo autorizado pela Medida Provisória acima, para que se faça JUSTIÇA.

N. Termos,

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2004.



ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES

Tel. Celular 021-81555426

SÃO PAULO

22
8
Rubrica

SUBCOM: Delegacia Esp. de Ordem Social - Coordenação Operacional

DATA:	INVESTIGAÇÕES	RELATÓRIO FEITO POR
18/6/73	Nº 01	Equipe Baco
ASSUNTO: Investigações no Estado do Paraná, em torno do homicídio praticado contra Paulo Guerra Tavares		DIRIGIDO AO Sr. Dr. Chefe da Coordenação Operacional da Del. Esp. de Ordem Social

R. ac. em Curitiba do
Mapa p. Curitiba
19/6/73

Em cumprimento às determinações de V.S. dirigimo-nos ao Estado do Paraná, afim de ali realizar investigações em torno da morte de PAULO GUERRA TAVARES (João Paulo Martins, nome falso) ocorrida no dia 25/5/72 na Av. Sumaré - São Paulo.

Realizamos investigações nas cidades de: Londrina - Rolândia - Ubiratã - Arapongas - Cascavel - Foz de Iguaçu - vila de Bananeira e outras vilas intermediárias e pudemos constatar os seguintes fatos:

1º - Inicialmente JOÃO PAULO, exercia as funções de " Dentista Ambulante ", nas Zonas rurais de baixo padrão, digo, Padrão de vida, onde passou a desfrutar de largo prestígio entre os trabalhadores dos locais mais distantes dos núcleos urbanos (Zona Rural).

2º - Posteriormente largou a Zona rural e radicou-se nas principais cidades do norte do Paraná, entre as quais Londrina e Arapongas, nesta última passou a exercer funções de vendedor autônomo, sem qualquer vinculação empregatícia com a firma Aramaq, seu maior campo de ação era Rolândia, onde possuía grande prestígio, por suas qualidades e arte de bem conversar, era do tipo que convencia qualquer um com poucas palavras.

3º - Aprofundando as investigações, descobrimos que o mesmo tinha dois amigos na cidade de Londrina, ou seja, ARNO ANDREAS GIESKE nascido aos 11/11/45 - Londrina - filho de Erwin Giesen e Hildegard Giesen Kempf - residente à RUA NILO PEÇANHA nº 70 ROLÂNDIA Local de Trabalho Rua Maranhão nº 51 - sala 11 - Edifício Drogasil - LONDRINA - formou-se recentemente bacharel em direito.

Foi indiciado em um IPM, por ser militante do PCBR, onde possuía o codinome de Sousa, era o tesoureiro da organização na Base de Londrina. A respeito do mesmo e da vítima, ~~colocamos~~

503/71 265

98
8
Ruaris

A respeito do mesmo e da vítima, colhemos informações de que a vítima esteve no escritório de Arno, dois dias antes de sua morte em São Paulo, e ali deixou uma pasta, contendo material de propaganda de vendas e um revólver. Posteriormente, ao saber da morte de João Paulo, Arno dirigiu-se ao quartel de Apucarana e ali entregou a pasta, alegando que o falecido a havia esquecido em seu escritório, alegou saber da morte do mesmo por intermédio de jornais.

4 - A respeito de outro amigo, apuramos ser o mesmo MANOEL JACINTO ~~XXXXXXXX~~ CORRÊIA nascido aos 10/2/17 - em São João do Cariri - Paraíba - é filho de José Jacinto Correia e Maria Joana da Conceição (falecidos) - reside à Rua CAETANO OTRANTO nº164 Londrina - exerce atualmente a profissão de vendedor de Seguros, Foi Indiciado N.ºIPM do/PCBR, éra militante na Zona rural, foi militante do PC, durante vários anos.

5 - Foi apurado ainda, que dois dias antes do mesmo vir a ser assassinado em São Paulo, o mesmo foi visto em Londrina, em Companhia de dois elementos desconhecidos que ocupavam um veículo não identificado, veículo grande e, teria dito que iria viajar em companhia dos dois desconhecidos para Foz de Iguaçu. A respeito desses dois elementos, colhemos informações de ^{que} eram desconhecidos na região, o que leva a crer, que ~~XXXXX~~ ali tinham ido buscar o falecido. Em Foz de Iguaçu, realizamos investigações em todos os hotéis, todavia não encontramos registro do mesmo, o que leva a crer que teriam ido diretamente para o Rio ou São Paulo.

6 - A Vítima, quando vendedor, morava sempre em quatinhos de pensão, nada sendo encontrado de pertences do mesmo.

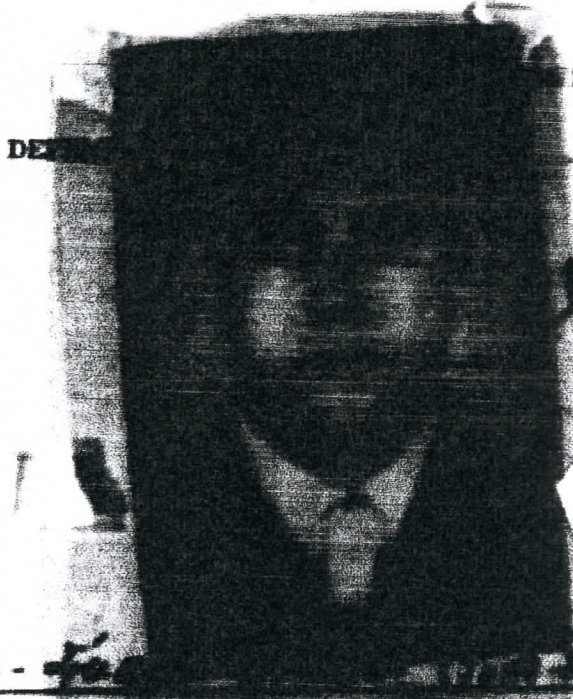
7 - Apuramos ainda que o Dr. NERY KACHADO um dos orientadores do PC de Londrina e com passagem por Cuba, também foi indiciado em IPM por Subversão nessa região, todavia não pudemos apurar ligações entre o mesmo e o Falecido.

O que se pode concluir, é que o falecido estaria ligado ao PCBR ou ao/MSB, uma vez que este é ligado politicamente ao 1º e, possivelmente Arno e Manoel possam dar alguma explicação sobre a atuação do falecido, pois tudo leva a crer que estariam ligados politicamente.

502 71 7641

Atenciosamente

Amador Navarro Parra - Investigador



PUBLICA

DE

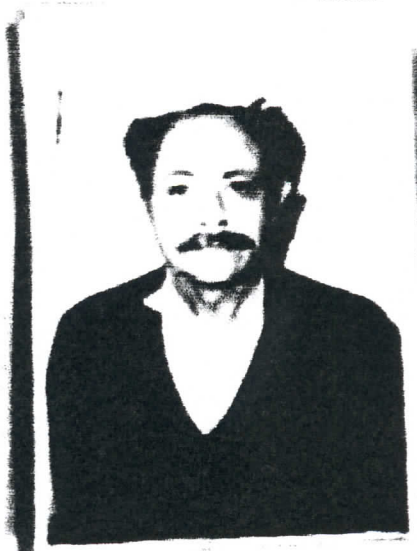
FALCÃO

10/5
99
B
Ruário

Paulo - ~~Falcao~~ (PAULO - MARTINS - NOME FALSO)



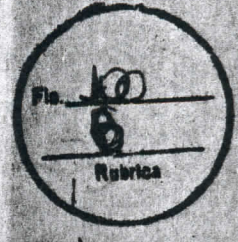
Paulo - ~~Falcao~~ (PAULO - MARTINS - NOME FALSO)



MANOEL-JACINTO CORRÊA

20643
107171 1763

DESTINATARIO



TERIO DA JUSTIÇA

AD ESPECIAL DOS MORTOS E DESAPARECIDOS

ADA DOS MINISTERIOS
ANEXO II SALA 503

064-900 BRASILIA - D.F.

A/C

FRANCISCO DE CARVALHO

SEDEX
MANDOU, CHEGOU.

10

75240271-4



SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL
Instituída pela Lei n. 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)

Interessado: André Del Pino Guerra Tavares e oo.
Assunto : PAULO GUERRA TAVARES
Processo n.: 099/03 - 14.01.03

Em diligência solicito seja oficiado:

1 - ao ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Voluntários da Pátria, nº 596 - São Paulo (SP),
solicitando o envio das informações disponíveis sobre PAULO
GUERRA TAVARES, filho de Antonio Tavares Dias e Maria del
Pino Guerra e sobre o codinome por ele usado, JOÃO PAULO
MARTINS;

2 - à AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - requisitando
as mesmas informações;

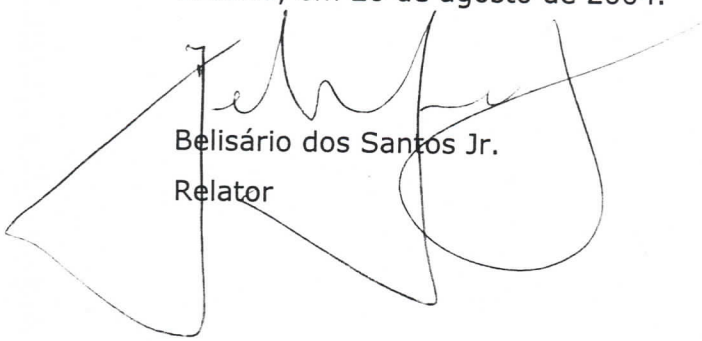
3 - à Secretaria da Segurança Pública do Estado - solicitando
cópia de inteiro teor do inquérito policial instaurado em
maio/junho de 1972, pelo 23º DP e/ou pela então Divisão de
Crimes contra a Pessoa, para investigação do homicídio de
que foi vítima João Paulo Martins (o nome verdadeiro é
PAULO GUERRA TAVARES), cometido a 29 de maio de 1972,
na esquina da Avenida Sumaré com rua Caiuby;

4 - à Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo,
requerendo informações sobre o endereço atual do advogado
Veríssimo dos Santos Gorgueira, para sua eventual oitiva,
dada sua presença como testemunha no local, pouco após o
crime;



5 - ao Ministério da Defesa, para informar em relação ao militar Isaac Tavares Dias (cart. Min. Aeronáutica, Reg. N. 75554), declarante do óbito de Paulo Guerra Tavares, residente à época, à rua I, n. 36, Vila dos Afonsos, antigo Estado da Guanabara, se, por volta de maio/junho de 1972, este militar integrava a força da Aeronáutica, a que unidade servia e se estava à disposição do CENIMAR nesse período.

Brasília, em 26 de agosto de 2004.



Belisário dos Santos Jr.
Relator

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL – Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

C E R T I D ã O

Certifico que juntei ao presente auto os documentos que se seguem; relativo ao procedimento em nome de **PAULO GUERRA TAVARES**.

Era o que havia a certificar.

Brasília, 2 de setembro de 2004.

Dr. Francisco Helder Macêdo Pereira
Francisco **Helder** Macêdo Pereira
Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95
Secretaria Executiva

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

OFÍCIO nº 089/2004 - CDP/GAB/PR

Brasília, 30 de agosto de 2004.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

De ordem do Presidente da Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95 - Dr. JOÃO LUIZ DUBOC PINAUD - venho, com base no artigo 9º do citado diploma legal, solicitar os valorosos préstimos de Vossa Excelência no sentido de remeter a este Colegiado, com a maior brevidade possível, toda e qualquer informação que porventura exista nos arquivos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, acerca de **PAULO GUERRA TAVARES**, nascido em 28 de dezembro de 1956, filho de Antônio Tavares Dias e de Maria Del Pino Guerra.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a atenção que vier a ser dispensada ao assunto em apreço, ao tempo em que me coloco à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos que fizerem necessários.

Respeitosamente,


Francisco ~~Helder~~ Macêdo Pereira
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Excelentíssimo Senhor
Dr. **JORGE ARMANDO FÉLIX**
Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança
Institucional da Presidência da República.
70.150-900- Brasília - DF.

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

OFÍCIO nº 090/2004 - CDP/GAB/PR

Brasília, 30 de agosto de 2004.

Senhor Secretário,

De ordem do Presidente da Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95 - Dr. JOÃO LUIZ DUBOC PINAUD - venho, com base no artigo 9º do citado diploma legal, solicitar os valorosos préstimos de Vossa Senhoria no sentido de remeter a este Colegiado, com a maior brevidade possível, **toda e qualquer informação** que porventura exista nos arquivos desse órgão, acerca de **PAULO GUERRA TAVARES**, nascido em 28 de dezembro de 1956, filho de Antônio Tavares Dias e de Maria Del Pino Guerra.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a atenção que vier a ser dispensada ao assunto em apreço, ao tempo em que me coloco à disposição de vossa senhoria para eventuais esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,


Francisco ~~Helder~~ Macêdo Pereira
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Ilustríssimo Senhor
Dr. SAULO DE CASTRO ABREU FILHO
D.D. Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo
Av. Líbero Badaró, 39 - 12º andar - Centro
01.009-000 - SÃO PAULO - SP

OK

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

OFÍCIO nº 091/2004 - CDP/GAB/PR

Brasília, 30 de agosto de 2004.

Senhor Diretor,

De ordem do Presidente da Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95 - Dr. JOÃO LUIZ DUBOC PINAUD - venho, com base no artigo 9º do citado diploma legal, solicitar os valorosos préstimos de Vossa Senhoria no sentido de remeter a este Colegiado, com a maior brevidade possível, toda e qualquer informação que porventura exista nos arquivos desse órgão, acerca de **PAULO GUERRA TAVARES**, nascido em 28 de dezembro de 1956, filho de Antônio Tavares Dias e de Maria Del Pino Guerra.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a atenção que vier a ser dispensada ao assunto em apreço, ao tempo em que me coloco à disposição de vossa senhoria para eventuais esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,

Francisco **Hélder** Macêdo Pereira
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Ilustríssimo Senhor
Dr. Fausto Couto Sabino
Diretor do Arquivo Público do Estado de São Paulo
Rua Voluntários da Pátria nº 596
02.010 - 000 - São Paulo - SP

Of

107
Rubrica

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

OFÍCIO nº 092/2004 - CDP/GAB/PR

Brasília, 30 de agosto de 2004.

Senhor Presidente,

De ordem do Presidente da Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95 - Dr. JOÃO LUIZ DUBOC PINAUD - venho, com base no artigo 9º do citado diploma legal, solicitar os valorosos préstimos de Vossa Senhoria no sentido de remeter a este Colegiado, com a maior brevidade possível, toda e qualquer informação que porventura exista nos arquivos desse órgão, acerca de **PAULO GUERRA TAVARES**, nascido em 28 de dezembro de 1956, filho de Antônio Tavares Dias e de Maria Del Pino Guerra.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a atenção que vier a ser dispensada ao assunto em apreço, ao tempo em que me coloco à disposição de vossa senhoria para eventuais esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,



Francisco **Helder** Macêdo Pereira
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Ilustríssimo Senhor
Dr. Luiz Flávio Borges D'urso
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção-SP
Praça da Sé nº 385 - centro
01.001-902 - São Paulo - SP

OK

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)

Secretaria Executiva da Comissão Especial

OFÍCIO nº 093/2004 - CDP/GAB/PR

Brasília, 30 de agosto de 2004.

Senhor Chefe de Gabinete,

De ordem do Presidente da Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95 - Dr. JOÃO LUIZ DUBOC PINAUD - venho, com base no artigo 9º do citado diploma legal, solicitar os valorosos préstimos de Vossa Senhoria no sentido de remeter a este Colegiado, com a maior brevidade possível, toda e qualquer informação que porventura exista nos arquivos desse órgão, acerca de **PAULO GUERRA TAVARES**, nascido em 28 de dezembro de 1956, filho de Antônio Tavares Dias e de Maria Del Pino Guerra.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a atenção que vier a ser dispensada ao assunto em apreço, ao tempo em que me coloco à disposição de vossa senhoria para eventuais esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,


Francisco ~~Helder~~ Macêdo Pereira
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Ilustríssimo Senhor
Conselheiro Fernando José Marroni de Abreu
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa
Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q"
70.049-900- BRASÍLIA - DF.

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



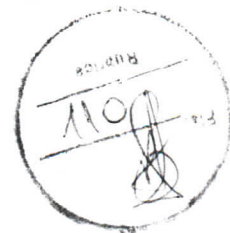
COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

C E R T I D ã O

Certifico que na data de 20/09/04, recebemos correspondência da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo - referente ao processo em nome de **PAULO GUERRA TAVARES.**

Brasília, 20 de SETEMBRO 2004.


Francisco Helder Macedo Pereira
Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95
Secretaria Executiva



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção de São Paulo

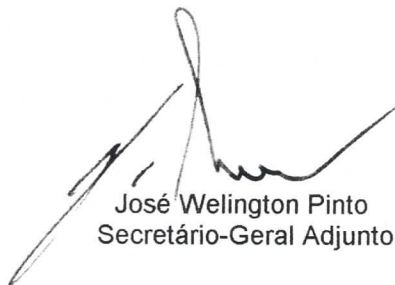
SCD/3746/2004-BSA

São Paulo, 10 de setembro de 2004.

Prezado Senhor.

Em atenção ao ofício de V.Sa., nº 092/2004-CDP/GAB/PR, informo que o senhor **Paulo Guerra Tavares**, conforme grafia mencionada, não está inscrito em nenhum dos quadros desta Seccional (provisionados, solicitadores, acadêmicos e advogados).

Aproveito a oportunidade de apresentar V.Sa. meus protestos de estima e consideração.



José Wellington Pinto
Secretário-Geral Adjunto

Ilmo. Sr.
Francisco Helder Macêdo Pereira
Secretaria Executiva da Comissão Especial dos
Direitos Humanos de Brasília, Distrito Federal
Esplanada dos Ministérios - Edifício Sede, bl. T, 4º andar, sala 422
70064-900 Brasília - DF

Elaborado e conferido por
Yassuo Korke,



Gerente do Departamento de Cadastro...

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL – Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

C E R T I D ã O

Certifico que na data de 06/10/04, recebemos no Protocolo do MJ, ofício nº 5328/2004, procedente da Secretaria de Segurança do Estado de São Paulo, relativo a diligência ofício nº 090/04 do dia 30 de agosto de 2004, solicitando informações acerca de PAULO GUERRA TAVARES, documentos em anexo.

Era o que havia a certificar.

Brasília, 06 de outubro de 2004

Francisco **Helder** Macêdo Pereira
Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95
Secretaria Executiva



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTROS DIVERSOS
DIVISÃO DE CAPTURAS
PRIMEIRA DELEGACIA DE CAPTURAS

São Paulo, 22 de setembro de 2004.

Ofício n.º 5328/2004
Ref. Of. n.º 090/2004 de 30.08.04
Ref: PAULO GUERRA TAVARES

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício supra, informo a Vossa Senhoria, conforme nossos terminais, não consta nenhum registro com o nome pesquisado, até a presente data.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e consideração.

José Carlos Gambarini
Delegado de Polícia Titular

A Sua Senhoria, o(a) Senhor(a)
Doutor(a) JOÃO LUIZ DUBOC PINAUD
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DA
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO ESPECIAL
Esplanada dos Ministérios
Ministério da Justiça, Bloco T, Ed. Anexo II – sala 503
CEP 70.064-900 – BRASÍLIA - DF



AAAA
22/09/2004 13:23 SSP-LIRGD RESULTADO DA PESQUISA RAPIDA (PESQ) SD00002183 530

- PRIMEIRO NOME . . . : PAULO
- ULTIMO NOME . . . : TAVARES
- MES/ANO NASCIMENTO: 121956
- SEXO : M

NAO HA OCORRENCIAS

EXISTEM 003 OCORRENCIAS P/ DATA NASCIMENTO DESCONHECIDA (MES/ANO = 00)

PARA EXIBIR AS OCORRENCIAS TECLE PF2 OU PF4.....

AAAA
22/09/2004 13:16 SSP--IIRGD PESQUISA POR DADOS DE QUALIFICACAO SD00002183-5309

REFERENCIA= SEXO= M
NOME = PAULO GUERRA TAVARES
PAI = ANTONIO TAVARES DIAS
MAE = MARIA DEL PINO GUERRA
VULGO=
ANO NASC= IDADE APROXIMADA= FORMULA FUNDAMENTAL=

A ULTIMA PESQUISA TEM A REFERENCIA NUMERO: 0038

NOME.....	PAULO	"	-	128471	OCORRENCIAS
NOME.....	GUERRA	"	-	5538	OCORRENCIAS
NOME.....	TAVARES	"	-	10997	OCORRENCIAS
PAI.....	ANTONIO	"	-	393217	OCORRENCIAS
PAI.....	TAVARES	"	-	9759	OCORRENCIAS
PAI.....	DIAS	"	-	44545	OCORRENCIAS
MAE.....	MARIA	"	-	1526565	OCORRENCIAS
MAE.....	DEL	"	-	6783	OCORRENCIAS
MAE.....	PINO	"	-	11667	OCORRENCIAS
MAE.....	GUERRA	"	-	5424	OCORRENCIAS

RESULTADO PESQUISA = 00000000 OCORRENCIAS PESQUISA REFERENCIA N. 0039

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

OFÍCIO nº 123/2004 - CDP/GAB/PR

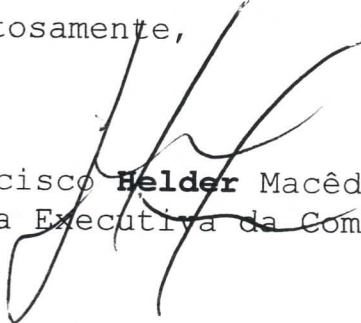
Brasília, 13 de outubro de 2004.

Senhor Chefe de Gabinete,

Em face do tempo transcorrido, reitero a Vossa Excelência os termos do Ofício nº. 093/2004, CDP/GM/PR, conforme cópias em anexo, no sentido de que sejam remetidas - com a maior brevidade possível - as informações solicitadas por esta Comissão Especial.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


Francisco **Helder** Macêdo Pereira
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Ilustríssimo Senhor
Conselheiro FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa
Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q"
70.049-900- BRASÍLIA - DF.

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL – Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

C E R T I D ã O

Certifico que na data de 21/10/04, recebemos no Protocolo do Ministério, Ofício 7829/04, do dia 19 de outubro, procedente do Ministério da Defesa, relativo a diligência ofícios n°s 093 e 123/04 do dia 30 de agosto de 2004, solicitando informações acerca de PAULO GUERRA TAVARES.

Era o que havia a certificar.

Brasília, 21 de outubro de 2004.

Francisco **Helder** Macêdo Pereira
Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95
Secretaria Executiva



MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios Bloco "Q" – 6º andar
70049-900 – Brasília – DF.
312-4223 – ministro@defesa.gov.br

Ofício nº 7829 /GABINETE

Brasília - DF, 19 de outubro de 2004.

A Sua Senhoria o Senhor
FRANCISCO HELDER MACÊDO PEREIRA
Secretaria Executiva da Comissão Especial
Secretaria Especial dos Direitos Humanos
70.064 – 900 – Brasília – DF.

Assunto: **Informação.**

Prezado Senhor,

1. Dirijo-me a Vossa Senhoria em referência ao Ofício nº 093 e nº 123/2004-CDP/GAB/PR, de 30 de agosto de 2004 e 13 de outubro de 2004, respectivamente, que tratam da solicitação de informações acerca de Paulo Guerra Tavares.

2. Participo a Vossa Senhoria que após consulta, este Gabinete recebeu as seguintes informações, *in verbis*:

- do Comando da Marinha:

“(…)

que o Senhor PAULO GUERRA TAVARES não é militar da Marinha, nem pertence ao quadro de pessoal civil desta Força.”

- do Comando da Aeronáutica:

“(…)

de acordo com a consulta formulada ao Órgão Central de Pessoal deste Comando, não consta nos arquivos desta Força qualquer informação acerca do Senhor PAULO GUERRA TAVARES.”

3. Participo ainda que tão logo este Gabinete receba a informação do Comando do Exército, esta será encaminhada a Vossa Senhoria para conhecimento.

Atenciosamente,


FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU
Chefe de Gabinete do Ministro

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL – Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

C E R T I D ã O

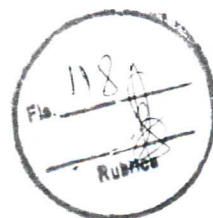
Certifico que na data de 16/11/2004, recebemos no protocolo do Ministério da Justiça (MJ), documentos do Ministério da Defesa, relativo ao procedimento nº 099/03 em nome de **PAULO GUERRA TAVARES**.

Era o que havia a certificar.

Brasília, 16 de novembro de 2004.

Simone S. Botelho

Simone Steigleder Botelho
Assessora Técnica da Secretaria Especial dos
Direitos Humanos



MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios – Bloco Q – 6º andar
70049 – 900 – Brasília – DF
312-4223 – ministro@defesa.gov.br

Ofício nº 8611 /GABINETE

Brasília - DF, 12 de novembro de 2004.

A Sua Senhoria o Senhor
FRANCISCO HELDER MACÊDO PEREIRA
Secretaria-Executiva da Comissão Especial
Secretaria Especial dos Direitos Humanos
70064 – 900 – Brasília - DF

Assunto: **Informação.**


Prezado Senhor,

1. Dirijo-me a Vossa Senhoria em referência ao Ofício nº 093 e nº 123/2004-CDP/GAB/PR, de 30 de agosto e 13 de outubro de 2004, respectivamente, que tratam da solicitação de informações acerca de Paulo Guerra Tavares.

2. Participo a Vossa Senhoria, que após consulta, este Gabinete recebeu a seguinte informação do Comando do Exército, *in verbis*:

“(....)
informo a Vossa Senhoria que uma vez efetuada a consulta solicitada, nada foi constatado a respeito de Paulo Guerra Tavares.”

Atenciosamente,


FERNANDO JOSÉ MARRONI DE ABREU
Chefe de Gabinete do Ministro

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL – Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

C E R T I D ã O

Certifico que na data de 20/12/2004, recebemos certidão nº 3953, procedente da Agência Brasileira de Inteligência (Abin), relativo a diligência ofício nº 089/04 do dia 30 de agosto de 2004, solicitando informações acerca de PAULO GUERRA TAVARES.

Era o que havia a certificar.

Brasília, 22 de dezembro de 2004.

Simone S. Botelho
Simone Steigleder Botelho
Assessora
Comissão Especial Lei n.º 9.140/95



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

2ª VIA

C E R T I D ã O

Em conformidade com a Portaria nº 510, de 16 nov. 2000, da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e em atendimento ao Ofício nº 089/2004 – CDP/GAB/PR, datado de 30 de agosto de 2004, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, protocolizados no dia 8 set. 2004, é certificado que, nos arquivos sob custódia desta Agência, NADA CONSTA a respeito do “de cujus”:

PAULO GUERRA TAVARES, brasileiro, filho de ANTÔNIO TAVARES e MARIA DEL PINO GUERRA, natural de Sapucaia/RJ.

Em atendimento a requerimento protocolizado no dia 10 set. 2003, ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES recebeu a 1ª via de Certidão de Dados Pessoais, referente ao seu falecido pai, datada de 24 de outubro de 2003, emitida pela Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2004

DAVID BERNARDES DE ASSIS
Coordenador-Geral de Documentação
Agência Brasileira de Inteligência/GSI/PR



Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL – Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

C E R T I D ã O

Certifico que na data de 04/01/2005, recebemos no protocolo do Ministério da Justiça (MJ), correspondência do senhora Giselle Del Pino Guerra Tavares, para ser juntada aos presente autos do processo administrativo nº 099/03 de **PAULO GUERRA TAVARES**.

Era o que havia a certificar.

Brasília, 04 de janeiro de 2004.

Simone S Botelho

Simone Steigleder Botelho
Assessora

Comissão Especial dos Mortos e Desaparecidos Políticos.

133 *med*

Nome: *Paulo Guerra Tavares*
 Função: *Coordenador de Planejamento*
 Série: B
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04745438-6

GISELLE DEL PINO GUERRA TAVARES
 PAULO GUERRA TAVARES
 SUELI MADEIRA GUERRA TAVARES
 28/09/1959 RIO DE JANEIRO
 30/05/1978 BRASILEIRA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO: 28.09.59
 INSCRIÇÃO NO CPF: 603.636.817 87
 CONTRIBUINTE: GISELLE DEL PINO GUERRA TAVARES
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
Paulo Guerra Tavares

CAIXA
POUPANÇA DA CAIXA
 a primeira do Brasil

0263 013 575-8
 Obs.: Em breve você estará recebendo
 o seu Cartão de Poupança magnético.
 Mais informações consulte o site: www.caixa.gov.br
 0800-5747474 0800-5740101 0800-5740505
 Reclamações, seguros e créditos. Informações sobre produtos e serviços. Saldos, extratos e cheques.

TVA
 SEED

0603169
 9831910
 08316099
 07921370
 2712
 2004
 R\$ 00,76
 MF01639
 BRASIL CORREIOS

CRISTINA REGINA CARPINELLI
 R CARD ARCO VERDE 1663 Apto 24
 PINHEIROS SAO PAULO SP
 05407-002
 IZAURA
 000229
 8D1M731243, SAO

122
Gadelino

AOS CIDADOS SIMONE/PEDRO

GISELLE DEL PINO GUERZA TAVARES

RG. 04745456.6 IFP - RJ

CIC. 603636817-87

ENDERECO. RUA CARDEAL ARCOVERDE
1663 AP 24, PINHEIROS, SP

CEP 05407-002

TEL: 11-38148556

E-MAIL - gdelpino@terra.com.br

CONTA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AG. 0263 - 013

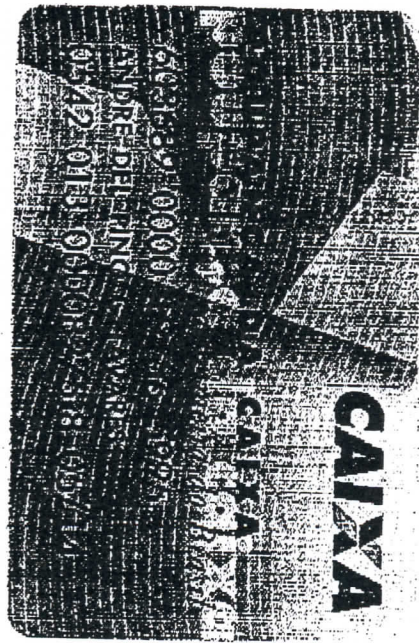
CONTA: 275-8

A/C

129
update

DRº SIMONE

03/01/2005



AG-0542

OPER-013

CONTA-00008275-8

ANDRÉ DEL PINO GUERRA FAVARES

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

C E R T I D ã O

Certifico que na data de 22/12/04, foi recebido nesta Secretaria Executiva, via fax, os documentos que se seguem, referentes ao processo em nome de PAULO GUERRA TAVARES.

Brasília, 22 dezembro de 2004.

Simone S. Botelho

Simone Steigleder Botelho
Assessora

Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos

AOS CIDADADOS SIMONE/PEDRO

126
enfeit

GISELLE DEL PINO GUERRA TAVARES

RG. 04745456-6 IFP - RJ

CIC. 60363681787

ENDERECO. RUA CARDEAL ARCOVERDE
1663 AP 24, PINHEIROS, SP

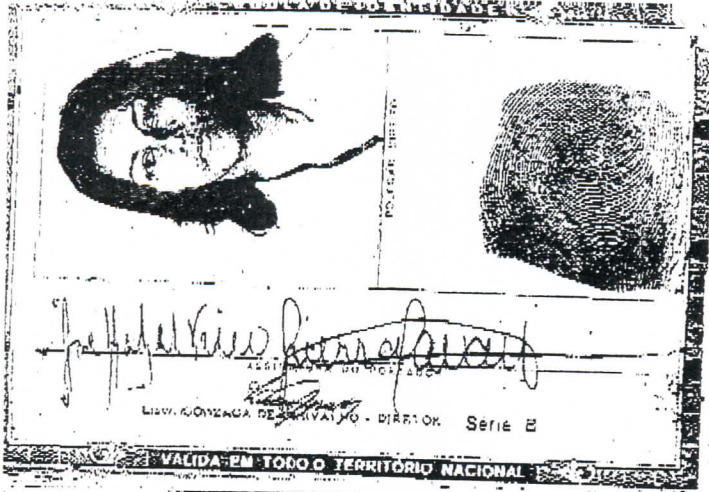
CEP 05407-002



TEL: 11-38148556

E-MAIL - godelpino@terra.com.br

CONTA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG. 0263 - 013

CONTA: 275-8

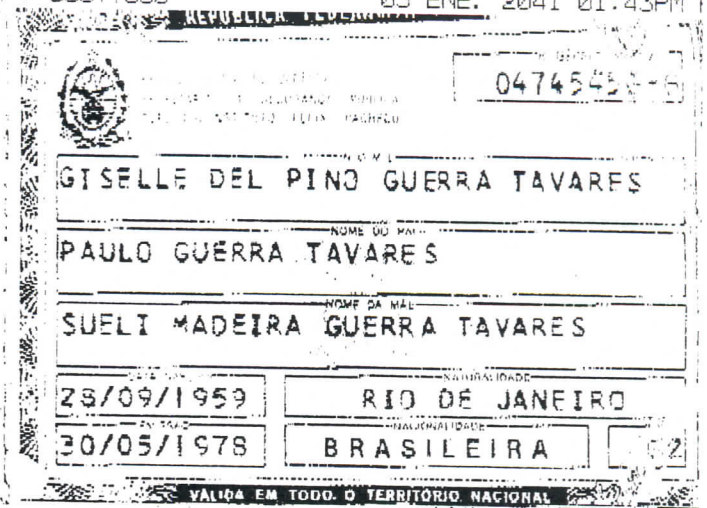


 Nome do titular: **PAULO GUERRA TAVARES**
 Nome da mãe: **SUELI MADEIRA GUERRA TAVARES**
 Data de nascimento: **28/09/1959**
 Local de nascimento: **RIO DE JANEIRO**
 Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Assinatura: *Paulo Guerra Tavares*
 Assessor de Imprensa do Presidente da República
 Ministério da Fazenda - Direção de Imprensa - Série B

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Nome do titular: **GISELLE DEL PINO GUERRA TAVARES**
 Nome do pai: **PAULO GUERRA TAVARES**
 Nome da mãe: **SUELI MADEIRA GUERRA TAVARES**
 Data de nascimento: **28/09/1959**
 Local de nascimento: **RIO DE JANEIRO**
 Nacionalidade: **BRASILEIRA**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO: **28.09.59**
 INSCRIÇÃO NO CPF: **603.636.817-87**
 CONTRIBUINTE: **GISELLE DEL PINO GUERRA TAVARES**

Assinatura: *Gisselle del Pino Guerra Tavares*
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Assinatura do contribuinte: *Gisselle del Pino Guerra Tavares*

CAIXA
POUPANÇA DA CAIXA
a primeira do Brasil

0263 013 575-8
 Obs.: Em breve você estará recebendo o seu Cartão de Poupança magnético.

Mais informações consulte o site: www.caixa.gov.br
0800-5747474 0800-5740101 0800-5740505

Rendimentos, sugestões e elogios. | Informações sobre produtos e serviços. | Saldos, extratos e cheques.

TVA
SEED

0603169
 9831910
 08316099
 07921370

2712
 2004
 SÃO PAULO-SP

R\$ **00,76**
MF01639
BRASIL CORREIOS

127

CRISTINA REGINA CARPINELLI
 R CARD ARCO VERDE 1863 Apto 24
 PINHEIROS SAO PAULO SP
 05407-002
 IZAURA

000229

BD1M231243.SAO

1209
12/12/2011

PAULO DEL PINO GUERRA TAVARES

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 1328-5

OPERAÇÃO: 013

CONTA CORRENTE: 2050-6

FROM : VARIG LOG CENTRO RIO

PHONE NO. : 55 21 25319090

Jan. 11 2005 10:42AM P1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polgar Direto
0205

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05.716.227-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/07/2002

NOME PAULO DEL PINO GUERRA TAVARES

FILIAÇÃO PAULO GUERRA TAVARES
SUELI MADEIRA GUERRA TAVARES

NATALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 08/11/1960

DDD ORIGEM C. CASM LIV 1B7 FLS 99 TERM 1899 C 014
RIO DE JANEIRO RJ

CPF 000.000.000-00 PIS .10722692339
010 2 Via 0205

CANCELAMENTO APÓS O PASSAPORTE DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
DATA: 24/06/2002

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CTC BENFICA/RJ PL 3

PAULO DEL PINO G TAVARES
R FREI BENTO, 44-APTO-402
21550-220 OSWALDO CRUZ RIO DE JANEIRO RJ



7200031330083520000006234530190804

A/C
DRº SIMONE

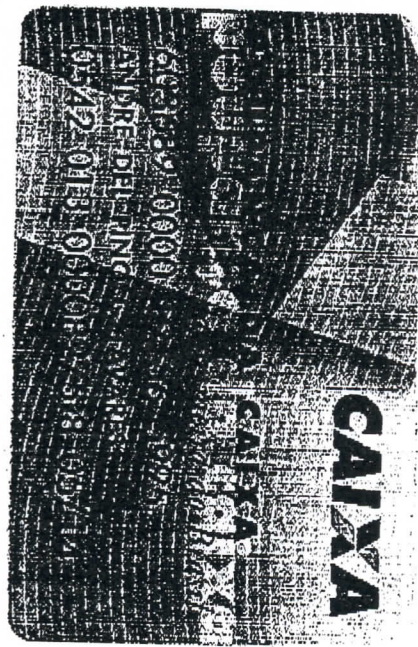
04/01/2005

A/C

31
Lombardi

DRº SIMONE

03/01/2005



AG-0542

OPER-013

CONTA-00008275-8

ANDRÉ DEL PINO GUERRETA FAVAREZ

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Carta nº002- /2005 – CDP/GAB/PR

Brasília, 07 de janeiro de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor
ANDRÉ DEL PINO GUERRA TAVARES
Rua Pinto teles nº 784 bloco 1 aptº 102 Praça Seca
21.341-270 RIO DE JANEIRO – RJ

Prezado Senhor,

Cumpre-nos informá-lo, que em reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2004 p.p o requerimento em nome de **Paulo Guerra Tavares** foi apresentado pelo relator Belisário dos Santos Jr, o qual votou pelo deferimento do requerimento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos aos vossos inteiros dispor para quaisquer informações que julgar necessárias, nos telefones 61-429.3484/3579/3820.

Respeitosamente,

Simone Steigleder Botelho
Assessora

Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos



133
embudo

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL - Lei 9.140/95

C E R T I D ã O

Certifico que na data de 09/06/05, foi recebido nesta Secretaria Executiva, do Coordenador do Contencioso Judicial/CJ/MJ, referente ao processo em nome de PAULO GUERRA TAVARES.

Brasília, 09 de junho de 2005.

Simone S. Botelho
Simone Steigleder Botelho
Assessora

Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSULTORIA JURÍDICA

134
Cm. 134

MEMORANDO N. 134/2005-CCJ/CJ/MJ

Brasília, 31 de maio de 2005.

DO: Coordenador do Contencioso Judicial/CJ/MJ.

À: Comissão de Desaparecidos Políticos da Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

ASSUNTO: Encaminha cópia do Ofício PRU/RJ- 797/50/2005 e da documentação anexa referente à Ação Ordinária nº 2002.51.01.017691-9 proposta por Andre Del Pino Guerra Tavares e outros.

De ordem, e considerando tratar-se de matéria da competência da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, encaminho a essa Comissão cópia da documentação da epígrafe, ao tempo em que solicito os bons préstimos de fornecer o material solicitado diretamente à Procuradoria Regional da União no Rio de Janeiro.

Atenciosamente,


Lourival Lopes Batista
Coordenador do Contencioso Judicial/CJ/MJ



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Procuradoria Regional da União no Rio de Janeiro
Av. Rio Branco, 135 - 12º andar
Tels. 240-9310 - 262-6534 - 220-1611

135
incluindo

Ofício PRU/RJ - 797/50/2005.

Em, 11/05/05.

Ref.: Proc. nº. 20025101017691-9 - 29ª Vara Federal/RJ
ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES E OUTROS

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para solicitar cópia do processo administrativo referido às fls. 302 dos autos em epígrafe, em nome de PAULO GUERRA TAVARES, tendo em vista determinação judicial de fls. 306 do mesmo feito.

Atenciosamente,

ROBERTO CARLOS ROCHA KAYAT
Advogado da União

CONSULTORIA JURÍDICA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 29ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



Processo nº. 2002.5101017691-9

JUIZ FEDERAL
25 JAN 12 10
2005

ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES E OUTROS, nos autos do processo em epígrafe, que move em face da UNIÃO FEDERAL, vêm, respeitosamente, perante V. Exa., com fundamento nos artigos 397 e 462 do CPC, tendo ocorrido fato novo constitutivo do direito dos Autores, expor e requerer a V. Exa. o que se segue:

A União Federal, por meio de sua Comissão Especial - Lei nº. 9.140/95, formada perante a Secretaria Especial de Direitos Humanos, reuniu-se na data de 15 de dezembro de 2004 e reconheceu expressamente que "PAULO GUERRA TAVARES, brasileiro, casado, natural do estado do Rio de Janeiro, filho de Antonio Tavares Dias e de Maria Del Pino Guerra, nascido em 22 de agosto de 1937 e falecido em 29 de maio de 1972", como inserto na "tipificação do artigo 4º, I, "c", "b" e "e", respectivamente, da Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995".

A decisão supra foi publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, pág.29, segunda-feira, dia 27 de dezembro de 2004.

137
mau.



Ante a assertiva acima, resta reconhecida pela própria Ré a **perseguição e morte de PAULO GUERRA TAVARES pelo órgão repressor do regime militar em razão de sua participação, ou acusação de sua participação em atividades políticas**, no período de 02/09/1961 a 15/08/1979.

Face ao exposto, manifestada expressamente a confissão da parte Ré quanto à matéria fática trazida na exordial, que independe de outras provas, pois serviriam tão-somente para comprovar a participação de PAULO GUERRA TAVARES no movimento ativista político, nos termos dos artigos 334, inciso II e 353 do CPC, bem como ante o farto conteúdo probatório já acostado aos autos pelos Autores, que demonstram de forma contundente os danos por eles sofridos, ressalvada a prova documental e expedição de ofícios ao Ministério do Exército e/ou outros Órgãos a ser produzida em liquidação de sentença para apuração do quantum devido, requerem a V. Exa. seja decretada a confissão da Ré quanto a todos os fatos apontados na petição inicial nos quais se fundam o pedido e, conseqüentemente, julgado procedente o pedido inicial em todas as suas alíneas, por ser de almejada e merecida

JUSTIÇA !

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2005.

ANDRÉ DE ALMEIDA PEREIRA DA COSTA

OAB/RJ 88097

138
meada



Nome	CPI	Categoria	UF	SP	Valor	Valor	Valor	Valor
MARCO ANTONIO PEDRIZZI	973.339.438-04	Armador de Pesca	SIDERAL	SP - 00071	237.897	68.847,00		
MATHEUS SARRUSSIAN	013.332.858-49	Armador de Pesca	TAITI	SP - 00412	81.081	23.464,00		
MATHEUS TANI UETA	084.751.578-03	Armador de Pesca	STAR-U	SP - 01634	160.380	46.413,00		
MARIA SELMA C. DA SILVA	132.944.968-18	Pescaador Profissional	CAROL	SP - 00019	1.800	530,00		
MARIO HENRIQUE HOFMANN	025.609.198-69	Armador de Pesca	GARDIA LIN-DA	SP - 00332	237.897	68.847,00		
MAURO NORIYUKI OIKAWA	108.512.968-31	Pescaador Profissional	SANNAO I	RP - 01136	16.038	4.641,00		
MILTON JOAO COSTA	053.467.328-33	Pescaador Profissional	ITA	SP - 01399	53.460	15.471,00		
MILTON AYUNO SHIRAKI	375.961.368-34	Armador de Pesca	UNIVERSO	RP - 00339	237.897	68.847,00		
NELSON CHUHTI HORIKAWA	038.854.428-76	Pescaador Profissional	CIDA VI	SP - 01018	7.128	2.062,00		
NELI K. GODOE COELHO	106.352.428-85	Armador de Pesca	GLUTO III	Em andamento	102.465	29.653,00		
OSVALDO T. FERREIRA	885.831.398-49	Armador de Pesca	CANADA IV	SP - 00512	289.575	83.803,00		
OSVALTER GUILHERME COELHO	631.535.308-82	Armador de Pesca	TANCREDO	SP - 00480	102.465	29.653,00		
ORIAS ANTONIO GUILHERME	415.459.829-53	Pescaador Profissional	ORIMAR I	SC - 00267	40.095	11.603,00		
PAULO ROBERTO C. SAWAYA	054.807.478-21	Armador de Pesca	THOR P	SP - 00349	148.797	43.061,00		
PEDRO ANTONIO DOS SANTOS	737.696.228-94	Pescaador Profissional	PISCADOUR	SP - 00481	213.840	61.895,00		
PEDRO JOSÉ DIMETRIO	783.151.908-49	Pescaador Profissional	ALEX VIII	SP - 01300	40.095	11.603,00		
PEDRO MANOEL DO NASCIMENTO	399.282.509-44	Pescaador Profissional	ROSIANE II	SP - 01132	46.332	13.408,00		
RAFAEL CAAMANO BLANGI	163.248.978-34	Armador de Pesca	HAWAI	SP - 00376	204.930	59.306,00		
REGINALDO R. DA SILVA	043.990.088-23	Armador de Pesca	COSTA NOR-TL	SP - 00374	102.465	29.653,00		
ROBERTO COELHO	099.051.518-16	Armador de Pesca	ITALIA	SP - 00372	173.745	50.281,00		
ROBERTO COSTA	028.501.858-25	Pescaador Profissional	KODMAR II	SP - 01028	19.602	5.672,00		
RODOLFO AMANCIO DU PAULA	190.570.098-97	Armador de Pesca	ITAPLEMIRIM	SP - 01216	20.000	5.766,00		
RYOZO FUKUO	288.187.958-20	Armador de Pesca	LAMBARU	SP - 00419	289.575	83.803,00		
RUBENS DOS SANTOS ANDRADE	730.660.878-91	Armador de Pesca	ESPADARTE	SP - 00418	232.750	64.663,00		
RUYTER DAMARIA S. SANTOS	435.711.318-00	Armador de Pesca	RIO CAIMA	SP - 00369	89.991	26.043,00		
SATOMI YAMAZAKI HATANU	035.219.378-80	Armador de Pesca	ENY MARY III	SP - 00022	148.797	43.061,00		
SADI CANTALICIO ROCHA	032.811.508-88	Pescaador Profissional	GLSTAVO	SP - 01652	40.095	11.603,00		
SARGIO EDUARDO BATUGLIA	972.409.828-15	Armador de Pesca	CAMBURI	SP - 01096	289.575	83.803,00		
SYLVIO DA CONCEIÇÃO	729.024.188-88	Armador de Pesca	OCLEANO BRASIL	SP - 01095	289.575	83.803,00		
SUSUMO OSEIRA	155.457.929-53	Armador de Pesca	CRICAL	SP - 00555	298.482	86.281,00		
S.W.F. - IMPORT. E EXPORT. LTDA	03.301.858/0001-84	Armador de Pesca	RUKAIMA II	SP - 01211	237.897	68.847,00		
WAGNER OLIVEIRA SIMÕES	063.807.848-01	Armador de Pesca	DOM MIGUEL	RP - 01627	187.110	54.149,00		
ZELI CANTALICIO ROCHA	829.583.889-91	Pescaador Profissional	JIN-CHINGSHENG 28	SP - 00350	534.600	154.713,00		
			JIN-CHINGSHENG 132	SP - 00351	664.250	193.391,00		
			MATHIEUR	SP - 00360	267.300	77.356,00		
			ORLITU	SP - 00556	356.400	103.142,00		
			VITORIA SA-GRADA I	SP - 00966	30.493	5.930,00		
			ITALIA		29.838.000	8.624.419,00		

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO ESPECIAL - LEI Nº 9.140/95

EXTRATO DA ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2004

A COMISSÃO ESPECIAL, reunida na décima segunda sessão ordinária a contar de sua reinstalação, reconheceu as pessoas abaixo como inseridas na tipificação do artigo 4º, I, "c", "b" e "c", respectivamente, da Lei nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995:

- **PAULO GUERRA TAVARES** brasileiro, casado, natural do estado do Rio de Janeiro, filho de Antonio Tavares Dias e de Maria Del Pino Guerra, nascido em 22 de agosto de 1937 e falecido em 29 de maio de 1972.

- **MARCO ANTONIO BRAZ DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro, filho de José Carvalho Filho e Ana Brás de Carvalho, nascido em 05 de janeiro de 1940 e falecido em 28 de janeiro de 1969.

- **LUIS CARLOS AUGUSTO**, brasileiro, solteiro, nascido em 23 de outubro de 1968, filho de Luiz Carlos Augusto e de Conceição Agostinho Augusto.

Da data da publicação deste ato de reconhecimento, conta-se o prazo explicitado no parágrafo 1º, *in fine*, do artigo 10, da já referida lei.

A Comissão Especial, na mesma reunião, não reconheceu, no enquadramento da Lei nº 9.140/95, as pessoas abaixo listadas:

- **HERCULES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural do Espírito Santo, filho de Antonio Ovídio Soares e de Geny de Oliveira Soares, nascido em 19 de dezembro de 1937 e falecido em 04 de março de 1972.

- **JOSÉ RIBEIRO DOURADO**, brasileiro, natural de Balsas - MA, filho de Celso Ribeiro e de Maria Dourado.

- **MIGUEL JOAQUIM DE CARVALHO**, brasileiro, natural do Rio Grande do Sul, filho de José C. Carvalho e de Cândida Carvalho, nascido em 25 de outubro de 1903 e falecido em 29 de outubro de 1984.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

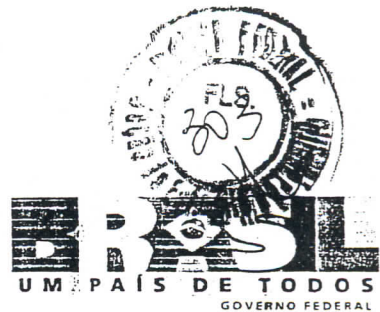
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 27 de dezembro de 2004

De conformidade com a manifestação da Consultoria Jurídica desta Pasta, que analisando o conteúdo do Processo nº 0860/2004-85, de interesse da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, empresa vinculada a este Ministério, que trata do Regulamento para Operacionalização da Venda de Contrato de Opção de Compra de Produtos Agropecuários nº 005/2004, e na forma do que prescreve o parágrafo único do art. 119, da Lei nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993, aprovo o Regulamento supracitado, a ser adotado pela CONAB, após a sua publicação por aquela empresa pública no Diário Oficial da União, para que produza seus jurídicos e legais efeitos e conhecimento dos interessados.

139
g

Secretaria Especial
dos Direitos Humanos



COMISSÃO ESPECIAL - Instituída pela Lei 9.140/95
(Mortos e Desaparecidos Políticos)
Secretaria Executiva da Comissão Especial

Carta nº002- /2005 – CDP/GAB/PR

Brasília, 07 de janeiro de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor
ANDRÉ DEL PIÑO GUERRA TAVARES
Rua Pinto teles nº 784 bloco 1 aptº 102 Praça Seca
21.341-270 RIO DE JANEIRO – RJ

Prezado Senhor,

Cumpre-nos informá-lo, que em reunião realizada no dia 15 de dezembro de 2004 p.p o requerimento em nome de **Paulo Guerra Tavares** foi apresentado pelo relator Belisário dos Santos Jr, o qual votou pelo deferimento do requerimento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos aos vossos inteiros dispor para quaisquer informações que julgar necessárias, nos telefones 61-429.3484/3579/3820.

Respeitosamente,

Simone S. Botelho

Simone Steigleder Botelho
Assessora

Comissão Especial de Mortos e Desaparecidos Políticos

140
g

~~204~~ L



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei pessoalmente o representante do (a):

- () A. G. U. (UNIÃO FEDERAL)
- () FAZENDA NACIONAL (UNIÃO FEDERAL)

Rio de Janeiro, 28 / 02 / 2005

p/diretor da Secretaria – 29ª. Vara

Ciranda para União

no, 03/02/2005

Carlos Eduardo P. Gomes
Advogado da União
Procuradoria Regional
da União - RJ

141
*



EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 29ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo nº. 2002.5101017691-9

SEQUIRO BRANCO

25 FEV 12 07
2005

JUIZ FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES E OUTROS, nos autos do processo em epígrafe, que move em face da UNIÃO FEDERAL, vem, tendo em vista o decurso de prazo da União Federal, requerer a V. Exa. seja a D. Procuradoria intimada a devolver os autos do processo, sob pena de busca e apreensão.

E. Deferimento.

Rio de janeiro, 22 de fevereiro de 2005.

ANDRÉ DE ALMEIDA PEREIRA DA COSTA
OAB/RJ 88.097



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



29 VF Rio de Janeiro
Processo n° 2002.51.01.017691-9

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Sr(a). Dr(a). Juiz(a) da 29 VF Rio de Janeiro.

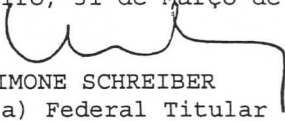
Rio de Janeiro, 02 de março de 2005

MARCO AURELIO SALVUCCI GOUVEIA
Diretor(a) de secretaria

Processo No. 2002.51.01.017691-9

- I) Fls. 300/303. Digam os autores se implica em desistência da prova testemunhal.
- II) Suspendo, pelo momento, os efeitos do despacho de fls. 294/295.
- III) Traga a União, em vinte dias, cópia do processo administrativo informado às fls. 302, devendo esclarecer quanto a eventual reconhecimento administrativo da pretensão deduzida.
- IV) Após, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, 31 de Março de 2005


SIMONE SCHREIBER
Juiz(a) Federal Titular

CERTIDÃO

CERTIFICO que enviei, nesta data notícia do Despacho supra para o DIÁRIO OFICIAL. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, ____ / ____ / ____

Diretor(a) da secretaria

CERTIDÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

143
8



CERTIDÃO

CERTIFICO que o(a) despacho/sentença retro foi publicado(a) no DIÁRIO OFICIAL do dia 27/04/2005 (pág. 210/211).

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2005.



P/ Diretor de Secretaria

144
j

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 29ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



Processo nº. 2002.5101017691-9

SEP/JU/RIO DE JANEIRO
28 ABR 12 16 2005

JUIZ FEDERAL RJ

ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES E OUTROS, nos autos do processo em epígrafe, que move em face da UNIÃO FEDERAL, vem, em atenção ao r. despacho de fls., esclarecer a V. Exa. que eventual desistência da produção de outras provas, como a testemunhal, somente poderá ser manifestada após o efetivo esclarecimento quanto ao reconhecimento administrativo da pretensão deduzida pela União Federal.


Impõe-se justificar os termos acima, face à importância da prova e ao prazo concedido União Federal para esclarecimentos.

Face ao exposto, requer a V. Exa. seja resguardado aos Autores o direito de se manifestar sobre a produção das demais provas após a resposta da União Federal sobre o r. despacho de fls. dos autos.

N. Termos,

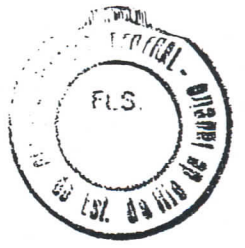
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2005.


ANDRÉ DE ALMEIDA PEREIRA DA COSTA

OAB/RJ 88.097

143
8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei pessoalmente o representante do (a):

- () A. G. U. (UNIÃO FEDERAL)
() FAZENDA NACIONAL (UNIÃO FEDERAL)

Rio de Janeiro, 06 / 05 / 2005

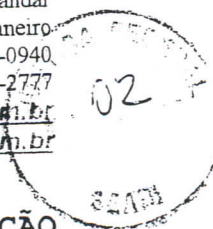
p/diretor da Secretaria – 29ª. Vara

FAULHABER CIAMBARELLA & PEREIRA DA COSTA
ADVOGADOS

ALCIDES PEREIRA DA COSTA
ALEXANDRE BATISTA FAULHABER CIAMBARELLA
ANDRÉ DE ALMEIDA PEREIRA DA COSTA

Rua Buenos Aires, 23 / 2º andar
20.070-020 - Centro - Rio de Janeiro
Tels.: (021) 2223-1424 e 2253-0940
Fax: (021) 2233-2777
aapcosta@ig.com.br
f.ciambarelliadv@uol.com.br

140
8



EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA FEDERAL DA SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PECIDO DE GRATUIDADE

" Ele enxugará de seus olhos toda
lágrima; e não haverá mais morte,
nem haverá mais pranto, nem
lamento, nem dor, porque já as
primeiras coisas são passadas. "
(Apóstolo São João, ditada no
Livro do Apocalipse, Capítulo 21,
versículo 4)



SJRJ - 2002.5101017691-9
RIO DE JANEIRO

JFJ - SEAN-RIO DE JANEIRO-11-SEP-2002-14:19-00590-1/1

ANDRE DEL PINO GUERRA TAVARES, brasileiro,
solteiro, autônomo, portador da carteira de identidade nº.
064.724.08-1/IFP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 760.671.657-91,
domiciliado na Rua Valério, nº. 118/apto.107, Cascadura, nesta
cidade, CEP 21.381-350; GISELLE DEL PINO GUERRA TAVARES,
brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de
identidade nº. 047.454.56-6/IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº.
603.636.817-87, domiciliada na Rua Professor José Benedito de
Camargo, nº. 155, Vila Monteiro, Piracicaba, São Paulo, CEP
13.416-610 e PAULO DEL PINO GUERRA TAVARES, brasileiro,

casado, professor, portador da carteira de identidade n.º. 057.162.27-3/IFP, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 631.639.197-68, domiciliado na Rua Frei Bento, n.º. 44/apto.201, Oswaldo Cruz, nesta cidade, CEP 21.550-220, vêm, por seus advogados que estão subscrevem, que indicam o endereço da Rua Buenos Aires, n.º 23/2º andar, Centro, CEP 20.070-020, nesta cidade, para onde deverão ser enviadas todas as notificações e/ou intimações, propor a presente

AÇÃO INDENIZATÓRIA DE
DANOS MATERIAIS E MORAIS PELO RITO ORDINÁRIO

em face da UNIÃO FEDERAL, representada neste ato por um de seus Procuradores, a ser citado na sede da Procuradoria Geral da República, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

INICIALMENTE os Autores requerem a Vossa Excelência a concessão dos benefícios da Gratuidade de Justiça, com fulcro na Lei N.º 1.060/50 e posteriores alterações, por não disporem de meios de arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio e de suas famílias.

Pacífica a Jurisprudência de que a simples declaração na inicial de impossibilidade em arcar com as custas é suficiente para sua concessão, conforme passamos a transcrever:

3 148
04
"STF - AGRAVO REGIMENTAL - AC. 136910-9

Ministro Maurício Corrêa - unânime.

Ementa : AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - INCOMPATIBILIDADE ENTRE O TEXTO LEGAL E O PRECEITO CONSTITUCIONAL - SIMPLES DECLARAÇÃO NA EXORDIAL.

(...) A declaração de insuficiência de recursos é documento hábil para o deferimento do benefício da gratuidade. Incompatibilidade entre o texto legal e o preceito constitucional. Inexistência. Agravo Regimental Improvido. Presunção JURIS TANTUM ".

I- DO HISTÓRICO DOS FATOS:

1- Os Autores são filhos de PAULO GUERRA TAVARES e SUELY MADEIRA PACÍFICO, já falecidos.

2- No mês de outubro de 1963, o pai dos Autores Sr. PAULO GUERRA TAVARES, 3º Sargento Paraquedista do Exército, foi transferido do Rio de Janeiro/RJ para João Pessoa/PB, conforme BI nº 191 de 08/10/63, onde passou a servir no respectivo Batalhão, ali residindo com sua esposa e filhos, ora Autores, a partir de então.

3- No entanto, em 12/07/1964, ao retornar a sua casa após o serviço no Quartel, informou à mãe dos Autores que teriam de voltar para o Rio de Janeiro imediatamente, o que fizeram levando os três filhos, com 8 meses, 4 anos e 3 anos de idade, respectivamente.

149
05

4- Chegando ao Rio de Janeiro, PAULO relatou à SUELY que não poderia retornar ao Exército em razão de estar sendo perseguido e ameaçado por força de suas atividades políticas contrárias ao Regime Militar vigente à época, e que corria risco de vida se continuasse no País.

5- Desta forma, viajou clandestinamente para o Uruguai, viagem essa providenciada por intermédio do Sr. LAPAZ do Partido Social Democrata.

6- Em função de ter se ausentado do Quartel de João Pessoa/PB, no período de 13/07/1964 a 22/07/1964, foi enquadrado no crime de deserção e considerado excluído do serviço ativo do Exército, conforme BI nº 140 de 27/07/1964.

7- Em novembro de 1964, a mãe dos Autores, juntamente com ANDRÉ, 1º Autor, seguiram para o Uruguai, viagem essa intermediada pelo advogado de PAULO, Dr. Maia Neto e pelo Sr. LAPAZ do PSD.

8- A referida ida para o Uruguai foi do conhecimento do CENIMAR-CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA, certamente por força de violação de correspondências enviadas por SUELY a seu marido, conforme Informe nº 823, o qual trata PAULO como "asilado" no Uruguai e procurado após a Revolução.

9- Quando da chegada de SUELY no Uruguai, na Cidade de Montevideú, encontrou PAULO vivendo em um hotel custeado por fontes desconhecidas, onde teve oportunidade de conhecer o Sr. LEONEL DE MOURA BRIZOLA e sua esposa em reuniões em sua residência.

150
CPP
06

10- Inicialmente a intenção de SUELY era de permanecer com PAULO no Uruguai, no entanto o mesmo sobrevivia em condições precárias, sendo certo que SUELY houve por bem retornar ao Brasil para morar com os outros dois filhos na residência de seus pais no Rio de Janeiro.

11- Em 1965, PAULO conseguiu retornar ao Brasil, utilizando-se de documentos falsos, adotando o nome de JOÃO PAULO MARTINS, indo instalar-se precariamente no Paraná, na Cidade de Pau D'Alho, para onde SUELY seguiu com os filhos.

12- Ocorre que PAULO era militante da "VANGUARDA POPULAR REVOLUCIONÁRIA-VPR", e vivia na iminência de ser descoberto, o que traria desfecho trágico para toda a família.

13- Mais uma vez, SUELY resolveu voltar para o Rio de Janeiro com os filhos para morar com os pais.

14- Ressalte-se que nesse período, com as pressões e perseguições sofridas, a família foi submetida a inúmeras arbitrariedades e constrangimentos.

15- Nesse passo, as notícias de PAULO chegavam através de terceiros como o DR. ALMIR DUTTON, em encontros eventuais em cidades próximas ao Rio de Janeiro.

16- Em 29/05/1972, PAULO, utilizando-se da identidade de JOÃO PAULO MARTINS foi assassinado no Estado de São Paulo por quatro elementos que nada lhe furtaram, além de alguns documentos, conforme reportagem do Jornal "Notícias Populares", de 30/05/1972.

17- O referido jornal relatou o fato da seguinte forma,
verbis:

"ALMOFADINHA FOI MORTO COM QUATRO CHUMBAÇOS.

Com quatro perfurações de arma de fogo, uma na testa, duas no peito e outra no estômago, o corpo de um indivíduo até agora reconhecido como J. Paulo foi encontrado na manhã de ontem na esquina da avenida Sumaré e rua Caiuby. Os assassinos ocupavam um fusca de cor clara cujas placas não foram anotadas.

(...)

ENCONTRO

Pelo que dizem os populares, por volta de seis da manhã um homem aparentando 40 anos de idade, bem vestido e com algumas passagens rodoviárias, indicando que acabara de chegar do sul do País, permanecia no local do crime lendo um jornal como que esperasse por alguém. Eram quase sete horas da manhã quando ouviu-se o ruído de um Volks, nas proximidades. Quatro elementos o ocupavam tendo dois deles saído de armas em punho na direção da vítima. Foram feitos vários disparos e quatro balaços atingiram-no mortalmente. A seguir, os matadores desabotoaram seu paletó e retiraram apenas alguns documentos, não e importando com seus cento e onze cruzeiros.

MISTÉRIO

Embora os criminosos tenham subtraído os documentos da vítima, os delegados ~~Geraldo Pacheco~~ e Luis Serafini acreditam que a prisão dos quatro elementos participantes do frio assassinato não será muito difícil.

Um lenço com a inscrição J. Paulo estava no bolso do paletó juntamente com alguns chaves e tickets de malas procedentes do sul do País, o que vai facilitar bastante as investigações. As autoridades policiais acreditam que a vítima, elegantemente vestida estaria em São Paulo para um encontro ilegal, com elementos envolvidos em alguma transação criminosa. (...)"

18- Policiais de São Paulo que investigavam o caso encontraram no bolso do paletó de PAULO o endereço de SUELY, entrando em contato com esta, o que levou à identificação do corpo pelo irmão de PAULO, Sr. ISAAC TAVARES DIAS.

19- Desta formá, o Atestado de Óbito foi emitido no nome verdadeiro de PAULO, PAULO GUERRA TAVARES, e não JOÃO PAULO MARTINS, conforme documento anexo.

20- Com a promulgação da Lei da Anistia, a 2ª Autora, GISELLE, entrou em contato com o "MOVIMENTO TORTURA NUNCA MAIS", em busca de informações sobre as condições que levaram ao assassinato de PAULO.

21- A correspondência enviada à Sra. CECILIA, Membro do "MOVIMENTO TORTURA NUNCA MAIS", pelo Sr. MARIVAL CHAVES, membro do DOI, em resposta à solicitação, conjectura sobre a

possibilidade de PAULO ter sido atraído por um membro do Grupo para a emboscada montada por integrantes do Exército, visto que conforme afirma o Sr. MARIVAL CHAVES, PAULO foi assassinado em razão da sua condição de ex-Sargento do Exército já que o Aparelho Repressivo era enfático quando afirmava que assim agia para que a eliminação sumária do opositor político servisse como exemplo, evitando assim eventuais dissensões. Poucos militares dissidentes escaparam da morte no período de 1968 a 1975.

22- Cabe lembrar que o DR. ALMIR DUTTON foi asilado para a Argélia e posteriormente para Portugal, permanecendo no exílio por 12 anos, retornando ao Brasil, conforme o Sr. LEONEL BRIZOLA, recebendo de volta todos os seus direitos, após a Lei da Anistia.

23- Após a morte de PAULO, a mãe dos Autores tentou receber pensão como viúva de militar o que lhe fôra negado, recebendo do Ministério do Exército somente o salário família, o que até a data de seu falecimento constituía quantia ínfima.

24- Ou seja, reconheceu a legitimidade da mãe dos Autores como esposa de militar.

25- Em 1982, SUELY voltou a casar-se com outro militar, recebendo o sobrenome de Madeira Pacífico.

26- Em 13 de junho de 1997 SUELY requereu junto ao Ministério do Exército, através de Ofício nº 806-S2PM4-DIP, de

solicitação de habilitação à Pensão Especial decorrente de Anistia, com base no Artigo 8º, dos ADCT de 1988

27- Tal pedido foi indeferido com base no argumento de que PAULO teria desertado por ato unilateral de vontade com o intuito de afastar-se de seu local de trabalho e abdicar de seus direitos, abandonando a carreira para a qual havia ingressado e suas obrigações junto à Administração, conforme detalhado no Despacho do GENERAL DE BRIGADA LUIZ REIS DE MELLO.

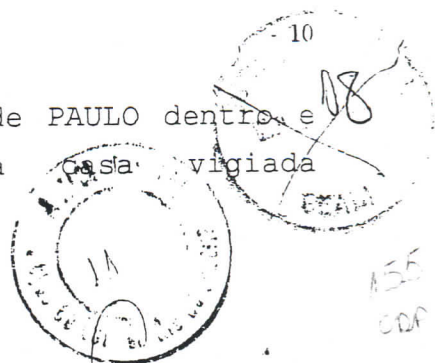
28- Assim, nesse particular, restou evidente o contrasenso entre o Exército reconhecer para fins de pagamento do salário-família a Sra. SUELY, para mais adiante negar legitimidade à pensão por força da alegada deserção de seu ex-marido.

29- Na verdade a perseguição política a PAULO dentro do Exército iniciou-se ainda no Rio de Janeiro, quando de sua designação para João Pessoa/PB, pois participava já no Rio de Janeiro, de reuniões políticas frequentadas dentre outros, pelo DR. ALMIR DUTTON, junto à "VANGUARDA POPULAR REVOLUCIONÁRIA-VPR".

30- Em João Pessoa/PB, certa noite, PAULO levou SUELY ao Quartel onde teve oportunidade de presenciar as condições em que se encontravam os homens e mulheres após as sessões de tortura praticadas pelos militares por motivação política, ainda antes do período da Revolução.

31- PAULO não concordava com tal crueldade, o que o levou a intensificar sua militância em oposição ao regime vigente, acarretando discussões no Quartel e em certas situações discordando abertamente de ordens de seus superiores.

32- Tal postura acarretou a vigilância de PAULO dentro e fora do Quartel, sendo inclusive sua casa vigiada constantemente.



33- Diante dos fatos narrados, justifica-se sua saída do Quartel em 12/07/1964, simplesmente como um ato de sobrevivência, pois naquele dia chegou ao seu conhecimento por um Oficial simpatizante da militância, que trabalhava diretamente com o Comando do Quartel que a sua execução já estava planejada.

34- O nome deste Oficial nunca foi revelado por PAULO, por uma questão de segurança para com a vida de SUELY.

35- Uma deserção sem motivo, conforme justificado pelo GENERAL DE BRIGADA LUIZ REIS DE MELLO jamais seria motivo para que invadissem, como invadiram, a residência do casal em João Pessoa/PB, revirando e saqueando toda a casa, logo após sua vinda para o Rio de Janeiro.

36- Ainda com relação ao documento que decretou a deserção de PAULO, questiona-se: Por que a ida de SUELY e seu filho para o Uruguai era tão importante para o CENIMAR, já que relatada com tanto preciosismo, pois tratava-se de mero desertor ?

37- Importa considerar que no referido documento do CENIMAR foi a situação de SUELY relatada com tamanha riqueza de detalhes, o que se pode perceber pelo trecho abaixo transcrito, verbis:

"Este CENIMAR teve conhecimento do seguinte INFORME:

"SUELY MADEIRA GUERRA TAVARES, brasileira, casada, nascida em 22/12/1942 e residente à Rua Franco Vaz, 39 apto. 102, seguirá no Domingo, dia 22 do corrente, para o URUGUAI, a fim de juntar-se a seu marido, o asilado ex-SG da FAB PAULO GUERRA TAVARES. Viajará de ônibus, saindo da Estação Rodoviária, na Praça Mauá, às 9:00 horas.

SUELY, tendo acertado sua ida para o URUGUAI, recebeu de seu marido a orientação de como proceder; assim, recebeu por carta instruções para procurar o Sr. LAPAZ, na rua Almirante Barroso, 72 sala 806 (dependências do PSD), que providenciou tudo para ela e para outra amiga dela. Aliás, foi o Sr. LAPAZ quem providenciou a ida de PAULO GUERRA TAVARES para o URUGUAI, depois da Revolução e quando ele já estava sendo procurado. O Sr. LAPAZ assegurou a SUELY que ela não sofrerá qualquer revista ou busca (dando a entender que poderia levar correspondência) desde que procedesse do seguinte modo: ao chegar a Porto Alegre, deveria entregar seu passaporte e identidade no escritório da agência - Ru- Siqueira Campos, 1159 Tel. 4987 - e passaria livremente pela fronteira: seus documentos seriam devolvidos

12
em MONTEVIDÉU. Na Polícia Marítima, SUELY recebeu
instruções para procurar o Sr. ALOISIO, que tratou
logo dos seus documentos.

Aliás, PAULO GUERRA TAVARES mantém comunicação com,
suas relações aqui na GUANABARA, por intermédio de
seu advogado, o Dr. MAIA NETO com escritório à Rua
da Assembléia, 34 A, 5º andar.

SUELY viaja com suas duas filhas, pequenas ainda,
e só pretende voltar ao Brasil em companhia de sue
marido."

(g.n.)

38- Vale ressaltar que este documento secreto do CENTRO DE
INFORMAÇÕES DA MARINHA CENIMAR, do ESTADO-MAIOR ARMADA, foi
obtido junto ao ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, e
que inclusive consta a relação de ASILADOS BRASILEIROS NO
URUGUAI, tendo como de número 108, o Sr. PAULO GUERRA TAVARES,
datado de 30 de novembro de 1964.

39- Assim a própria Administração Pública reconheceu que
PAULO GUERRA TAVARES saiu do País e que ele foi procurado após
a Revolução.

40- Ademais, tão flagrante é o sigilo de correspondência e
a perseguição política engendrada, que o referido órgão sabia
o que era tratado por SUELY e seu marido, inclusive em cartas,
o que se observa pelo seguinte relato:

13
"...SUELY, tendo acertado sua ida para o URUGUAI,
recebeu de seu marido a orientação de como
proceder; assim, recebeu por carta instruções para
procurar o Sr. LAPAZ, na rua Almirante Barroso, 72-
sala 806 (dependências do PSD), que providenciou
tudo para ela ...".

41- Os Autores relatam que à época a residência em que moravam no Rio de Janeiro, antes de 1972, era constantemente vigiada, chegando a causar pavor, o que os levou a inclusive frequentar atendimento psiquiátrico junto à CASA DE SAÚDE DR. EIRAS na juventude, causando danos psicológicos e morais irreparáveis aos mesmos.

42- A mãe dos Autores SUELY MADEIRA PACÍFICO iniciou processo administrativo requerendo os benefícios da Lei da Anistia, com base no artigo 8º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias junto ao Ministério do Exército, época em que foi solicitado pelo Comando Leste - Setor de Pensionistas, ao 1º Grupamento de Engenharia e Construção de João Pessoa-PB, a Pasta Militar de PAULO, sendo o pedido atendido parcialmente pois foi enviada somente a parte do Boletim Interno referente ao Temo de Deserção, sendo alegado não existir mais nenhum outro documento referente à passagem deste por aquela Unidade do Exército.

43- Ocorre que tal requerimento foi INDEFERIDO sob o fundamento de que PAULO GUERRA TAVARES foi excluído dos quadros da unidade por força de deserção.

II- DOS FUNDAMENTOS DE DIREITO:DA RESPONSABILIDADE OBJETIVA

44- A 1ª questão a enfrentar-se, consiste em saber quando o Estado tem responsabilidade objetiva e quando tem responsabilidade subjetiva e, embora controvertam-se alguns autores, a melhor lição é a do hoje Presidente do STF., Ministro CARLOS VELLOSO, em sua obra, RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO, que cita e busca subsídios em outros renomados juristas:

"A TEORIA DO RISCO ADMINISTRATIVO fez surgir a Responsabilidade Objetiva do Estado, segundo esta teoria o dano sofrido pelo indivíduo deve ser visualizado como consequência do serviço público, não importando se o funcionamento foi bom ou mal. Importa a relação de causalidade entre o dano e o ato do agente público. É que segundo CAIO MÁRIO, com o apoio em PEDRO LESSA, AGUIAR DIAS, OROZIMBO NONATO e MAZEAUD, positivado o dano, o princípio da igualdade dos ônus e dos encargos EXIGE A REPARAÇÃO. Não deve o cidadão sofrer as

conseqüências de dano. Se o
funcionamento do serviço público
independente da verificação de sua
qualidade teve como conseqüência
causar dano a indivíduo, a forma
democrática de distribuir pôr todos
a respectiva conseqüência conduz a
imposição a PESSOA JURÍDICA do dever
de reparar o prejuízo e pois, em
face de um dano é necessário e
suficiente que se demonstre o nexo
de causalidade entre o ato
administrativo e o dano causado.

No mesmo sentido, CELSO ANTONIO para
quem o fundamento da
responsabilidade estatal no caso de
comportamento lícitos é a repartição
equânime dos danos provenientes de
atos ou efeitos lesivos." (RTSP pág.
252/253-RESPONSABILIDADE CIVIL - Rui
Stocco- pág. 507, grifos nossos).

45- Dispõe o art. 15 do Código Civil que:

"AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO
PÚBLICO SÃO CIVILMENTE RESPONSÁVEIS
POR ATOS DE SEUS REPRESENTANTES QUE
NESSA QUALIDADE CAUSEM DANOS A
TERCEIROS, PROCEDENDO DE MODO
CONTRÁRIO AO DIREITO OU FALTANDO A

DEVER PRESCRITO EM LEI, SALVO
DIREITO REGRESSIVO CONTRA OS
CAUSADORES DO DANO".



46- Assim sendo, segundo a legislação vigente, é notória a responsabilidade civil objetiva da União por ato de seus prepostos e do óbvio nexó de causalidade entre os fatos do evento danoso (morte), devendo-se aplicar o preceito constitucional insculpido no art. 37, §6º, in verbis:

"Art. 37, § 6º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável por dolo ou culpa."

47- E, nesse sentido, cabe transcrever os ensinamentos do professor Caio Mário da Silva Pereira, em sua obra "Responsabilidade Civil", Ed. Forense, 1991, sobre o dispositivo constitucional apontado:

"O art. 37, § 6º da Constituição de 5 de outubro de 1988, repetindo a política legislativa adotada nas disposições constitucionais anteriores, estabelece o princípio da responsabilidade do Estado pelos danos que seus agentes causem a terceiros. ... Quer dizer: o Estado responde sempre perante a vítima, independentemente da culpa do servidor."

17
16
163
COP

DO RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO PELO ESTADO DAS ATROCIDADES
COMETIDAS

48- A Lei da Anistia reconhece como beneficiados todos aqueles que foram atingidos por atos de exceção, de motivação política.

49- O Sr. PAULO GUERRA TAVARES sofreu todo o tipo de perseguição política, o que o levou inclusive a abandonar o lugar onde trabalhava e morava e, ainda mais, tendo inclusive sido levado a sair do País, vindo a ser ASILADO no URUGUAI, reconhecidamente pela Administração Pública, pelo fato de ser procurado pelo "regime" após a Revolução.

50- Como resposta a angústia, não só dos Requerentes, mas também daquelas famílias que tiveram um, ou mais, de seus membros "desaparecidos", veio de ser promulgada em 04/12/1995, a Lei nº9140 (publicada na D.O.U. DE 05/12/1995, Seção 1, págs. 19.986/19.988), reconhecendo como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 02/09/1961 a 15/08/1979, e dando outras providências.

51- De se destacar, inquestionavelmente, que a Lei nº9140/95, foi editada objetivando a reconciliação e pacificação nacional, consoante o firme princípio fixado em seu art. 2º, *verbo ad verbum*:

"A aplicação das disposições desta Lei e todos os seus efeitos orientar-se-ão pelo princípio de reconciliação e de pacificação nacional, expresso na Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979 - Lei de Anistia."

52- A leitura desse dispositivo nos faz volver às sábias palavras do grande historiador ERIC HOBSBAWN, traçadas nas conclusões de sua excelente obra "ERA DOS EXTREMOS: O BREVE SÉCULO XX, 1914; 1991, Editora Companhia das Letras, 2ª edição, pág. 562, que seguem transcritas, verbis:

"Não sabemos para onde estamos indo. Só sabemos que a história nos trouxe até este ponto e; se os leitores partilham da tese deste livro; por quê. Contudo, uma coisa é clara. Se a humanidade quer ter um futuro reconhecível, não pode ser pelo prolongamento do passado ou do presente. Se tentarmos construir o terceiro milênio nessa base, vamos fracassar. E o preço do fracasso, ou seja, a alternativa para uma mudança da sociedade é a escuridão."

53- Assim, com novas luzes que vêm orientando os caminhos porque tem seguido o nosso Grande País, com os seus líderes políticos, e também comunitários, e administradores públicos, norteando-se e embasando-se em princípios efetivamente democráticos, valorizando os de permanente respeito aos direitos humanos, examina-se o caso vertente.

54- Ora, o antigo e Colendo Tribunal Federal de Recursos, fixou o seguinte entendimento que se adequa por inteiro à matéria ventilada nestes autos, conforme se verifica da Veneranda Ementa publicada no D.J. de 02/04/81, verbis:

"A MORTE É O MAIOR DE TODOS OS DANOS QUE SE PODE CAUSAR A ALGUÉM OU A SUA FAMÍLIA, PORQUE IMPÕE UMA PERDA DEFINITIVA."

55- Os fatos aqui relatados ocorreram em época de repressão política e perseguição do regime mlitar, tendo sido o período mais arbitrário e violento da história nacional, panorama esse que é perfeitamente retratado nos fundamentos da brilhante sentença prolatada pelo Juiz Federal Dr. Raldênio Bonifácio Costa, da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nos autos do Processo nº 91.0000208-9, sobre o "Caso Rubens Paiva", pelo que pedem vênia para transcrever abaixo, verbis:

"(...) 44- Historiadores, jornalistas, cientistas políticos e militares, escreveram sobre essa delicada e traumática questão da memória nacional que trata da repressão política durante o regime militar. Pesquisas, investigações, depoimentos, reportagens, surgem, como fontes históricas capazes de esclarecer aspectos obscuros daquela época, conforme transcrições que seguem: VISÕES DO

GOLPE A MEMÓRIA MILITAR SOBRE 1964, Maria Celina
Araujo, Gláucio Ary Dillon Soares, Celso Castro,
2ª Edição, Relume Dumará, páginas 62, 63, 64, Rio de
Janeiro, 1994: Depoimento de General Gustavo de
Moraes Rego Reis: Há informações de que no início
do governo Castelo Branco houve muitas prisões no
Nordeste e muita violência também, principalmente
em Recife. O senhor conhece isso? Sim. Nós fomos
lá. Eu fui com o general Geisel. Nessa ocasião as
coisas que aconteciam eram mais humilhações do que
perversidades e maldades físicas. Fizeram Gregório
Bezerra desfilar acorrentado a um jipe.

Isso é humilhação, uma barbaridade! Houve uma
acusação muito grave naquela ocasião na Câmara e
no Senado contra o presidente Castelo. O
presidente, então, mandou que o general Geisel
percorresse todos os lugares em que houvesse
acusação. Eu fui com ele. Eu e um coronel do SNI,
o Hélio Mendes. Fomos a Fernando de Noronha,
falamos com Arraes. Lógico que eles estavam
presos, presos num lugar confinado. Mas não havia
perversidade, maldade! Estivemos em São Paulo, em
todos esses lugares. Falaram à vontade com o
general Geisel.

O general depois apresentou seu relato a Castelo.
Mais tarde as informações dele, mesmo sem serem
conhecidas, foram contestadas na imprensa e no
Congresso. O ministro do Superior Tribunal Militar
defende-se das acusações perante seus pares no STM
e no Congresso por intermédio de um senador,
oferecendo a versão correta das informações

prestadas ao presidente Castelo. Ainda hoje, agora, em pleno estado de direito, não somente aqui no Rio, mas no Brasil, no mundo, diariamente a imprensa divulga atos de arbítrio, de violência e de maldade, muitos e muitos permanecendo impunes.

(...)

Verdade indiscutível é que um grupo radical, minoritário apenas, irresponsável e adepto de práticas terroristas - como aliás o qualificou o presidente em sua entrevista a jornalistas peruanos, não faz muito se não dominou ou controla, pelo menos infiltra os órgãos vulgarmente chamados DOI-Codi; e, desde aí, a coberto dessas organizações e valendo-se, assim, de grandes facilidades e larga soma de poder, desencadeou ações terroristas múltiplas obedecendo a linhas hierárquicas distintas das legais e legítimas e que se estendem, não se sabe até que níveis superiores dos escalões governamentais.

Certo parece, por exemplo, que o Comando do I Exército está fora do circuito. Por outro lado, operando em terrenos afins, corria amplas atividades de informação e contra-informação, órgãos mais vinculados à Presidência deverão achar-se de alguma forma envolvidos, uma vez que o simples saber ou mesmo desconfiar da intenção da prática de atos terroristas por parte de terceiros implica, em muitos casos, certa dose de responsabilidade pessoal para quem busque intervir, seja mesmo para a contenção ou fazê-los

abortar ou sequer omitir-se de qualquer providência. Como, quer que seja, a convicção bem generalizada de que os chamados DOI. Codi - por elementos como o capitão e o sargento vitimados, pelo menos tiveram participação ativa na autoria do atentado frustrado coloca o governo e, infelizmente, o próprio presidente por mais que se tenha conseguido colocá-lo fora do quadro decisório, apenas do ponto de vista exclusivamente formal, num dilema inescapável: ou incapacidade de ação repressora, por falta de autoridade efetiva, ou complacência e comprometimento de fato, em grau maior ou menor, no entanto terrorista, pelo menos em seu acobertamento.

(...)

Além do mais, dizer-se que isso é confessar que se conhece e apontar, indiretamente, a autoria dos atos delituosos, na verdade, não calha, como argumentação válida. Não se trata de saber ou não saber a verdade verdadeira. Indiscutível, veemente, inegável é a suspeição evidente aos olhos de todos. Que maior justificativa, quando valores tão altos, a autoridade do governo, a credibilidade no governo e na palavra presidencial, estão em credibilidade no governo e na palavra presidencial; estão em jogo!

(...)

Há poucos mais de dez anos, num período crítico de guerrilhas urbanas na Capital de meu Estado, tivemos o deplorável caso da deserção do Capitão Lamarca, bandeando-se acompanhado de uns poucos

subalternos e levando armas e munições de seu
quartel. A ocorrência comprometeu o Exército.
Absolutamente! Porventura a declaração de
indignidade para oficialato que por vezes
decidimos, com perdas de posto e patente de
oficiais corruptos e peculatórios, dos mais
elevados postos, tem abalado o prestígio de suas
Forças Armadas de origem? Não! A impunidade, sim,
levaria suas Forças à desgraça. O segundo fato,
bem mais grave no meu entendimento, é o que poderá
suceder com o referido inquérito, depois de ter
transposto os umbrais desta sala, sob o mote DEUS
E O TEU DIREITO, que em cada sessão a que
comparecemos, nos aviva a consciência o
cumprimento do dever.

De janeiro de 1980 a 30 de abril de 1981, em menos
de 16 meses foram registrados no Brasil 38
atentados terroristas. Foram seus alvos: políticos
favoráveis às aberturas do Governo, advogados,
jornais, gráficas, bancas de jornal que vendiam
órgãos de oposição, supermercados, livrarias e até
a OAB/RJ, como já comentamos, onde a secretária
D. Lyda Monteiro da Silva foi dilacerada ao abrir
uma carta-bomba endereçada ao presidente da Ordem.
Nenhum desses atentados foi esclarecido.

No caso Riocentro, também, ficaram impunes todos
os responsáveis, não obstante nossos esforços pelo
esclarecimento do crime. Resta-nos um consolo: o
fato não passou em brancas nuvens pelo STM. Os
autores, co-autores, enfim, todos os responsáveis
pela impunidade, talvez esperassem que

utilizássemos o carimbo archive-se com a mesma
facilidade com que foi manuseado pelo Ministério
Público Militar.

Enganaram-se. Resistimos. E o terrorismo ~~cessou~~.
OS ANOS DE CHUMBO, A MEMÓRIA MILITAR SOBRE A
REPRESSÃO. Maria Celina D'Araújo, Gláucio Ary
Dillon Soares, Celso Castro; páginas 92/93,
156/157 e 275/277; Relume Dumará; 1994: Depoimento
do General Carlos Alberto da Fontoura: O senhor
confiava realmente que o que lhe chegava era o
sumo das informações das coisas mais importantes
que estavam acontecendo no país? Não havia uns nós
para baixo? Ah! Podia ser. Eu não posso por a mão
no fogo. Ninguém pode. Como se pode saber isso?
Pela contra-informação. Mas mesmo a contra
informação não conseguia saber tudo. É humanamente
impossível. São os riscos. É muito difícil saber
se o que chegava a mim, em poucas linhas, era
absolutamente verdade ou não.

Por exemplo, o caso de deputado Rubens Paiva. O
senhor mandou investigar? Não foi comigo, foi com
o I Exército. E não mandei investigar, porque era
competência de outro órgão. Estava, sob o ponto de
vista de informação, subordinado a mim, devia me
informar. E informou: Rubens Paiva ...Eu não me
lembro mais o que foi. Era obrigado a acreditar.
Porque se fosse mandar saber tudo, teria que por
os 149 milhões de brasileiros no serviço de
informação colhendo informação sobre um milhão.
Não há nada perfeito. Nós temos que nos sujeitar à
imperfeição humana. Depoimento do General Gustavo

Moraes Rego Reis: Aconteceram fatos graves, com certa frequência, nas dependências do DOI.

É possível que o comandante da unidade maior, digamos o comandante do Exército, não tivesse conhecimento? As operações do DOI na busca de informações, depois no próprio confronto com os grupos da subversão, além da sua natureza policial, ou por isso, foram aceitando como naturais, e até mesmo indispensáveis, atividades ilegais, tais como: violação da correspondência; grampeamento de telefones; utilização de veículos roubados, não procurados pelos proprietários, cedidos pela Polícia; placas frias e, afinal, prisões abusivas e obtenção de confissões por processos condenáveis, e até mesmo criminosos, em dependências de organizações militares.

(...)"

56- Mister transcrever, outrossim, os ensinamentos do MINISTRO SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA sobre o tema, senão vejamos:

"Ao aproximar-se a excitante virada do século, nestes tempos de extraordinárias transformações nos campos político e ideológico, quando países se agregam em comunidades econômicas, nações se libertam e fronteiras estão em constante mutação, regimes totalitários e carismáticos se esfacelam e uma onda de liberalismo varre os horizontes, quando a pobreza cede lugar à miséria, a violência invade os lares, a ciência e a tecnologia atingem

competição. Entrega-se a uns poucos para servir a minorias.

A maioria das pessoas acredita que a solução dos problemas vem de fora, de algo externo, de alguém ou alguma coisa que fará por nós e por todos aquilo que deve ser feito. Uns não sabem viver sem o poder, sem o Estado. Outros não sabem viver sem alguém que manda, o senhor, o padre e o pastor, o empresário, o líder, o patrão. A maioria não sabe viver sem o Estado e o mercado, não sabe viver por si. E esse engano é grande, profundo e perigoso. Mas esta ordem é toda inversa. É o Estado que não sabe viver sem o cidadão, sem cada um e todos.

O presidente não existe sem o cidadão. O mercado não existe sem a participação de cada um. O espelho não existe sem aquele que o vê. Mas muita gente pensa invertido: onde há efeito, vêm a causa. Quando o cidadão descobre que ele é o princípio do que existe e pode existir com sua participação, começa a surgir a democracia.

Cidadania e democracia andam de mãos dadas e não existem separadas. Cidadania não é individualismo, mas a afirmação de cada um em sua relação de solidariedade com os outros. Cidadania e democracia estão baseadas em princípios éticos e têm o infinito como limite. Não existe limite para a solidariedade, a liberdade e a igualdade, participação e diversidade. A democracia é uma obra inesgotável.

(grifo nosso)

58- Inobstante, após todos esses históricos depoimentos de conhecidas e respeitadas personalidades e autoridades públicas, que vivenciaram aqueles tormentosos momentos observados durante o período vigente a partir de 31 de março de 1964, quando o País esteve sob o denominado "governo em regime militar", indiscutivelmente que vieram somar aos esforços dos AUTORES na legítima busca da prestação jurisdicional em razão da morte de seu pai, PAULO GUERRA TAVARES, após ter sido perseguido e violentamente assassinado por denominados "agentes da repressão do regime militar".

59- Nesse sentido, sem sombra de dúvidas, os fatos narrados nesta exordial representam como verdadeiros e absurdos os procedimentos tomados pelo Réu contra os Autores, que a tudo assistiram naqueles anos cruéis e nada puderam fazer a não ser suportar os dissabores da tristeza, do infortúnio e da decepção.

DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR

60- Reza textualmente o artigo 159 do Código Civil:

"art. 159 - Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, VIOLAR DIREITO, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a REPARAR O DANO".

61- Logo, é genérico o Artigo 159 do CC, caracterizado como dano atitudinal de quem viola direito ou causa prejuízo a outrem.

62- A propósito são dignas de menção as sábias lições do eminente professor Washington de Barros Monteiro, in curso de Direito Civil, vol. 1, 13^a ed. 1975, p. 274 e 55, onde com muita propriedade diz:

"O direito à indenização surge sempre que prejuízo resulte da atuação de agente, voluntário ou não. Quando exige intenção deliberada de ofender o direito, ou de ocasionar prejuízo a outrem, há o dolo, isto é, pleno conhecimento do mal e o direto propósito de o praticar. Se não houver esse intento deliberado, proposital, mas o prejuízo veio a surgir, pôr imprudência ou negligência, existe a culpa (stricto sensu)".

63- Logo, urge a reparação civil por parte do Poder Público, no caso como o versado nesta, visando restabelecer o equilíbrio rompido com o dano causado individualmente aos Autores, aplicando-se em toda a sua plenitude, o disposto no art. 37, § 6^o, da LEX MAGNA.

DO DANO MORAL

64- Da conduta do Réu resultaram DANOS MORAIS, posto que entende-se como dano moral a dor resultante da violação de um bem juridicamente tutelado, sem repercussão patrimonial,

podendo resultar em dor física ou sentimental advinda de causa material.

65- Atualmente é indiscutível o direito à reparação pecuniária do dano moral, princípio consagrado em nossa Carta Magna.

66- Não há que se discutir quanto à exigibilidade da reparação pelo Dano Moral. E, neste passo, observa-se a doutrina do Eminentíssimo Juiz Federal e Mestre em Direito, Dr. GUILHERME DE CASTRO, *ipsis litteris*:

"Quanto ao dano moral, a primeira questão é defini-lo, e o fazemos anotando que se cuida do abalo de sentimento, da angústia, da mágoa ou sofrimento experimentado por uma pessoa.

Nem todos seguem tal conceito; mas é essa linha dominante no pensamento do País. Alguns, é verdade, preferem colocação mais ampla e vaga, salientando que todo o dano, não atingido o patrimônio, é moral. (in A Responsabilidade Civil Objetiva no Direito Brasileiro, Editora Forense, 1997, pág. 19)."

67- Diz-nos o grande Mestre Silvio Rodrigues, na sua magistral obra "RESPONSABILIDADE CIVIL", volume 4, 13^a edição, 1993, Editora Saraiva, páginas 218/219, verbis:.

"A tese de reparabilidade do dano moral, sem qualquer ressalva, sem nenhuma divergência e sem entrar em justificativas que implicassem em restrições à sua admissibilidade, foi proclamada por acórdão unânime do Tribunal Pleno, datado de 29 de outubro de 1970, e relatado pelo ilustre Moacir Amaral Santos. Essa orientação foi reafirmada em outras decisões do pretório Excelso".

68- Aquelas decisões, acolhendo a tese de ressarcimento de dano moral, não só acolhem a melhor doutrina como também se assentam na Lei vigente. Com efeito, como bem demonstrou Wilson Melo da Silva em sua preciosa monografia sobre o assunto, o Código Civil admite a indenização dessa espécie de prejuízos. De fato, no capítulo relativo à liquidação das obrigações resultantes de atos ilícitos o legislador enumera várias hipóteses de danos e a maneira de se calcular a respectiva indenização.

69- Entre as espécies de prejuízos, ali enumerados, algumas são indiscutivelmente danos de caráter moral. Isto ocorre, por exemplo, no caso do esbulhador que, não podendo devolver a coisa esbulhada, fica obrigado a pagar não apenas o preço ordinário da coisa perdida, como também o seu valor de afeição (art. 1543); isso se dá no caso da injúria ou calúnia, em que a vítima, embora não consiga provar prejuízo patrimonial, tem, não obstante, direito a uma reparação em dinheiro (art. 1.547, parágrafo único); isso se encontra em outras hipóteses contidas na Lei (CC. arts. 1.548, II, 1.549 e 1.550).

70- Ora, bem, se nesse capítulo o legislador cuida da reparação de danos patrimoniais e de danos meramente morais, não há razão para se excluir estes últimos da abrangências do art. 1.553, que encerra esse capítulo do CC, e que proclama:

"Nos casos não previstos nestes capítulo, se fixará por arbitramento a indenização".

"De modo que se pode concluir que no caso de danos morais não especificamente mencionados na Lei, o Juiz ordenará que se deve fixa por arbitramento a indenização".

71- Assim sendo, temos que os pressupostos da obrigação de indenizar são : a) o dano, também denominado prejuízo; b) o ato ilícito (culpa), e por último; c) o nexo de causalidade entre tais elementos.

72- O ato humano (ação ou omissão voluntária) caracteriza condição indispensável do ato ilícito. Nas palavras de Caio Mário da Silva Pereira, " o âmago da responsabilidade está na pessoa do agente, e seu comportamento contrário ao direito." (Responsabilidade Civil - 6ª edição - Ed. Forense pág., 32)

73- Ressalte-se a lição do eminente Desembargador Antônio Lindbergh C. Montenegro, in verbis:

34
35
35
177
CDP

"Na verdade, o ato ilícito, como uma das fontes da responsabilidade civil, funda-se em conteúdo moral e tem em vista o homem dotado de autodeterminação, com capacidade de entendimento e liberdade para conduzir sua vontade segundo os valores e as condições de vida em sociedade." (Responsabilidade Civil - 2ª Ed. Ed. Lumen Júris - pág., 16)

DA REPARABILIDADE DOS DANOS MORAL E MATERIAL

74- Em virtude do nefasto episódio, os Autores foram ceifados, de todo o ganho mensalmente auferido pelo "de cujus" no exercício de seu labor, meio eleito por PAULO GUERRA TAVARES como forma de prover o sustento de sua família.

75- Face a situação descrita, a condenação imposta ao ESTADO haverá de incluir parcela destinada à reparação do dano material, sofrido pelos Autores, a ser avaliado, em procedimento de liquidação de sentença.

76- Nos termos do art. 1.538 do Código Civil, a indenização devida pelo Estado compreenderá, igualmente, todas as despesas efetuadas pelos Autores, em decorrência do luto e funeral e conseqüente obtenção de jazigo perpétuo, a serem também apuradas em liquidação.

77- No Rol das indenizações, a condenação imposta ao Estado haverá de incluir parcela destinada à reparação de DANO MORAL sofrido pelos Autores, acima mencionado, devendo esse Meritíssimo Juízo levar em conta o notório poderio econômico ostentado pelo Réu, influenciado, também, pela gravidade do direito violado.

78- Ainda sob a rubrica "dano moral" é indiscutível que os filhos sofreram e sofrem com a morte do pai. Daí a legitimidade, interesse e o direito de ser deferido, a cada um deles, a verba reparatória do dano moral.

79- Para tanto os Suplicantes reportam-se aos seguintes Enunciados, senão vejamos:

"O DANO DECORRENTE DA MORTE DE UMA PESSOA LIGADA À OUTRA POR VÍNCULO DE SANGUE É PRESUMIDO" (STJ, RTJ - 45/217/19)

"Um dano pode atingir várias pessoas. Cada uma tem, então, direito de exigir reparação do responsável, tome-se esta palavra no sentido estrito de pessoa a quem incumbe obrigação decorrente de ato ilícito, ou no amplo sentido de pessoa que suporta em definitivo um prejuízo. Embora possam, desde que ocorram as condições processuais, cumular as respectivas ações, cada qual terá uma indenização distinta. (JOSE DE AGUIAR DIAS, obra citada, 8ª edição, vol. 2, página 926)"

36
37
179
CDP

80- Ao discorrer sobre a responsabilidade civil do Estado, segundo previsão contida no mencionado art. 37, § 6º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, o insigne constitucionalista CELSO RIBEIRO BASTOS, em sua festejada obra "COMENTÁRIOS À CONSTITUIÇÃO DO BRASIL" (PROMULGADA EM 5 DE OUTUBRO DE 1988). 3º Vol. Tomo III, Editora Saraiva, 1992, págs. 173; 176/177 e 186, assim preleciona, verbis:

37
15

"(...)

Até a Carta de 88, o ressarcimento do dano moral era quase de todo impossível. Mesmo quando isso se dava, era com fundamento nos danos materiais advindos do agravo moral. O art. 5º, X, da vigente Constituição, reza:

'São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação.'

O preceito não restringe o dever de reparar tão-somente às pessoas privadas. Não discrimina entre umas e outras; do que se infere que o Estado está também jungido a reparar o dano moral, desde que o violador da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas. É um campo inteiramente novo que se abre e diante do qual o Estado haverá de agir com a máxima cautela. Em diversos momentos e sob as mais variadas formas, o Estado tem o direito e até o dever de levantar Suspeitas e mesmo de enquadrar o cidadão em inquéritos e

processos pela prática de atos que em si são desonerados e causadores de agravos à imagem das pessoas.

Toda vez que essas inculpações se derem sem fundamentos fáticos e jurídicos que as tenham ensejado, o Estado terá de responder pelo mero dano moral decorrente da violação desse bens jurídicos tutelados. Na concisa e escorreita fraseologia de R. Limongi França temos que:

(...) dano moral seria, pois o mesmo que dano não-econômico, não-patrimonial ("stricto sensu") ou extrapatrimonial. Com efeito, parece mais adequado reservar o restritivo patrimonial para as espécies de dano material exclusivo". (Reparação de dano moral, Revista da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, Ano V, n.2, Rio de Janeiro, 1º Semestre de 1991, p. 23) (...)

A responsabilidade é a marca do Estado Democrático Contemporâneo e traça a essência do momento político presente. A responsabilidade do Estado mais ainda reflete esta coerência interna da proposta de vida que se perspectiva dentro dos direitos de todos e resguardo dos interesses da sociedade.

A responsabilidade sobre a qual aqui se fizeram algumas reves observações é de natureza patrimonial, extracontratual e tem seus fundamentos assentados nos princípios jurídicos republicanos, do qual decorrem outros como o da igualdade de encargos perante a administração

pública, e democrático, sob o qual residem os seus sustentáculos que são os princípios de legalidade, da isonomia e da responsabilidade.

A teoria hoje sedimentada dota a responsabilidade do Estado de natureza objetiva, vale dizer, para a qual não se questiona o elemento subjetivo da culpa havida na conduta da pessoa estatal, mas apenas na relação casual entre o dano e o comportamento que o provocou e que se imputa àquela entidade."

81- Agregue-se que sobre a matéria, a venerada ementa do Des. SEVERO DA COSTA, transcrita naciada ora (pág. 177) do referido e emérito constitucionalista, que também lhe serviu de embasamento para sua tese, assim ensina, conforme abaixo, *in casu*:

"Todo e qualquer dano causado a alguém, ou ao seu patrimônio, deve ser indenizado, de tal obrigação não se excluindo o mais importante deles, que é o dano moral, que deve automaticamente ser levado em conta.

O dinheiro possui valor permutativo, podendo-se, de alguma forma, lenir a dor com a perda de um ente querido pela indenização, que representa também punição e desestímulo do ato ilícito.

Impõe-se a indenização do dano moral para que não seja letra morta o princípio "neminem laedere". Doutrina e jurisprudência vão abrindo caminho e inserindo nos Códigos esse princípio. Muito

importante é o Juiz na matéria, pois a equilibrada
fixação do "quantum" da indenização muito depende
de sua ponderação e critério (Embargos
Infringentes, n. 44.186, embargante: Rede
Ferroviária Federal S/A; 31 de agosto de 1976).

82- Dessarte, acrescentando sobre a responsabilidade
objetiva, brilhante a lição do inclito Jurista YUSSEF SAID
CAHALI, verbis:

"Rigorosamente, a responsabilidade objetiva tende
a se bastar com o simples nexo de causalidade
material, eliminada a perquirição de qualquer
elemento psíquico ou volitivo; a aceitação
incondicionada da teoria da responsabilidade
objetiva, suficiente a identificação do vínculo
etiológico - atividade do Estado, como causa, e
dano sofrido pelo particular, como consequência -
elimina a priori o exame de qualquer coeficiente
de culpa identificada do funcionário, ou de culpa
anônima decorrente da falha da máquina
administrativa, investindo a culpa de presunção
absoluta, iuris et de jure, portanto invencível e
sem possibilidade de qualquer contraprova; nem
mesmo a teoria do risco-criado, do risco-proveito,
nela teria cabimento, na medida que simplesmente
tornaria relativa a presunção de culpa, fazendo-se
presumida iuris tantum, para simplesmente liberar
o lesado da produção da respectiva prova, com a
transferência para o Estado da prova dos fatos
excludentes da responsabilidade. (in

DANOS MATERIAIS

83- O Sr. Paulo Guerra Tavares, em razão de sua perseguição e posterior assassinato, deixou de exercer sua patente de 3º Sargento Paraquedista, nos quadros do Exército, sendo certo que levando-se em conta que era homem saudável e exímio profissional, atingiria as máximas patentes na corporação.

84- Além disso, deve-se levar em consideração as diversas ascensões de patentes entre outras promoções, devendo ser calculado o valor que deixou de perceber se vivo fosse, até a patente de Tenente-Coronel.

85- Mais do que isso, com o falecimento do Sr. Paulo Guerra Tavares, sua esposa e filha (solteira) fariam jus à pensão especial, que fôra negada pelo Exército.

PENSÃO VITALÍCIA PARA A SEGUNDA AUTORA

86- A segunda Autora é solteira e faz jus à pensão do pai militar falecido desde a data de seu falecimento, sendo certo que deverá ser implantado imediatamente a referida pensão, a ser paga nos presentes autos por meio de antecipação da tutela jurisdicional, e os valores atrasados a ser apurados em fase de liquidação de sentença.

DO ÔNUS DA PROVA

42
41
104
300

87- A segunda questão que se coloca é a de que, defina que a responsabilidade do Estado em determinadas situações seja subjetiva, de quem seria o ônus da prova?

88- Esse MM. Juízo certamente agasalhará a tese onde sustenta que o ônus da prova seria do Estado, com o que desta forma, estaria prestigiando, inclusive, as lições dos mais renomados juristas e dos julgados adiante transcritos:

"Reparação do Dano - Para obter indenização basta que o lesado acione a fazenda pública e demonstre o nexo causal entre o fato lesivo (omissivo ou comissivo) e o dano. Para eximir-se da obrigação de indenizar CABERÁ A FAZENDA PÚBLICA comprovar que a vítima concorreu com dolo ou culpa para o evento danoso. Enquanto não evidenciada a culpabilidade da vítima subsiste a responsabilidade objetiva da administração." (HELLY LOPES MEIRELLES - Dir. Adm. pag. 55, grifos nossos)

"A administração pública responde civilmente pela inércia em atender a"

42
185
CDP
3
43
507
uma situação que exigia a sua
presença para evitar a ocorrência
danosa". (STF - 2ª T/88 - Rel.
TEMISTOCLES CAVALCANTI)."

89- Segundo PEDRO LESSA, citado por Rui Stoco as fls. 507.
Resp. Civil:

"Desde que um particular sofre um
prejuízo em consequência do
funcionamento (regular ou irregular,
pouco importa) de um serviço
organizado no interesse de todos a
indenização é devida. Aí o corolário
lógico do princípio da igualdade dos
ônus e encargos sociais."

90- Como citado por RUI STOCO as fls. 512 de sua obra,
Resp. Civil:

"O risco administrativo não
significa que a administração deva
indenizar sempre e em qualquer caso
o dano sofrido por particular.
Significa que a VÍTIMA FICA
DISPENSADA de provar a culpa da
administração." (grifos nossos, TJSP
4 a c. Rel Tito Hesketh).

186
000

44

44

"Em caso de dano provocado pela administração pública uma vez não evidenciada a culpabilidade da vítima subsiste a responsabilidade objetiva da fazenda Pública apenas excluída se total a culpa daquela."
(TJSP 1ª C. Rel. Octávio Stucchi/86/RT 613/63, grifos nossos).

DA JURISPRUDÊNCIA MANSA E PACÍFICA

91- O Egrégio Tribunal Regional Federal da 2º Região, sobre o tema assim decidiu, conforme testificam as Venerandas Ementas, transcritas da (Virtual) "Jurisprudência dos TRF's" ; 16ª Edição e da Revista do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, verbis:

"CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTADO. DANO DECORRENTE DE TORTURA REALIZADA EM PERÍODO DE EXCEÇÃO. - REJEITADOS OS AGRAVOS RETIDOS, POR NÃO SE VISLUMBRAR NULIDADE NA FASE DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA. - NÃO HÁ QUE SE FALAR NA PRESCRIÇÃO, SOBRETUDO POR SE TRATAR DE INCAPAZ."

f-

134
500

45

A DECRETAÇÃO DA NULIDADE DA SENTENÇA EXTRA PETITA ATINGE SOMENTE A PARTE EXCEDENTE DO PEDIDO, MANTENDO INCÓLUME OS DEMAIS ASPECTOS DA DECISÃO. -

NO MÉRITO, A INCAPACIDADE ACOMETIDA AO AUTOR DECORRE, SENÃO EXCLUSIVAMENTE, EM GRANDE PARTE; DOS FATOS OCORRIDOS EM EXCEPCIONAL PASSAGEM DA VIDA POLÍTICA DO PAÍS, PORQUANTO, AINDA QUE HOUVESSE PRÉ-DISPOSIÇÃO GENÉTICA PARA A DOENÇA, ESTA, SEM DÚVIDA, FOI EXACERBADA PELA TORTURA COMPROVA-DAMENTE SOFRIDA PELO AUTOR. - NÃO SE JUSTIFICA O CUSTEIO DE TRATAMENTO NO EXTERIOR, QUE PODE SER REALIZADO EM HOSPITAL OFICIAL DE ÂMBITO FEDERAL NO BRASIL. - A PENSÃO VITALÍCIA FIXADA EM 20 (VINTE) SALÁRIOS MÍNIMOS CORRESPONDE A UM VALOR DE RENDA MENSAL MÍNIMA PARA SOBREVIVÊNCIA DO AUTOR, ESTANDO DENTRO DO CRITÉRIO DE RAZOABILIDADE, DADA AS CONDIÇÕES SOCIAIS QUE PODERIA ELE TER ATINGIDO SE NÃO OCORRESSE O EVENTO DANOSO, INDEPENDENTEMENTE DA PROVA DE SUA RENDA AUFERIDA ANTES DA ECLOSÃO DA DOENÇA. - O DANO MORAL HÁ DE SER AFERIDO, NA ESPÉCIE, PELA EXPECTATIVA DE VIDA MATERIAL FRUSTADA, SEGUNDO OS BENS QUE O AUTOR PODERIA ADQUIRIR NO DECORRER DA VIDA, EM QUE COMPATIBILIDADE COM AS SUAS CONDIÇÕES INDIVIDUAIS, DE ESTUDANTE DE DIREITO DE CLASSE MÉDIA, NÃO FOSSE SURPREENDIDO PELOS FATOS QUE REDUNDARAM NO SEU INFORTÚNIO. -

VERBA HONORÁRIA CONDIZENTE, SALVO QUANTO AS PARCELAS VINCENDAS, QUE DEVEM SER EXCLUÍDAS. -

PROVIMENTO PARCIAL A AMBOS OS RECURSOS. (2º Turma,
AC nº 0220686; ano 94; DJ 12/03/96, Rel. Juiz PAULO
ESPÍRITO SANTO)."

"CIVIL - RESPONSABILIDADE CIVIL – ACIDENTE DE
TRÂNSITO - I - VIATURA MILITAR, DIRIGIDA, POR
MOTORISTA SEM HABILITAÇÃO, QUE PROVOCOU ACIDENTE
DE TRÂNSITO, INCLUSIVE COM MORTE. RECONHECIDA A
RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA UNIÃO FEDERAL, POR
INEXISTIR CULPA OU DOLO DAS VÍTIMAS. II - AUSÊNCIA
DE UM DOS AUTORES, A AUDIÊNCIA, EM AÇÃO DE
PROCEDIMENTO SUMARISSIMO, NÃO IMPLICA NA EXTINÇÃO
DO PROCESSO (CPC ART. 267, IV) COM RELAÇÃO A ELE.
III - MANTIDA A PENSÃO DEFERIDA AO PAI DE UMA DAS
VÍTIMAS, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, ATÉ QUE
ESTA COMPLETASSE 65 ANOS DE IDADE, INDEVIDA COM
RELAÇÃO A ESPOSA, POR JÁ CONTAR COM IDADE SUPERIOR
A ESSE LIMITE. IV - MANTIDAS AS INDENIZAÇÕES PARA
WELLINGTON E CLEONICE BARROS DE MACEDO, RELATIVAS
ÀS DESPESAS COM TRATAMENTO MÉDICO E O FUNERAL. V -
CONCEDIDA A ESSES AUTORES INDENIZAÇÃO POR DANO
MORAL, DECORRENTE DO FALECIMENTO DE SEUS PARENTES
NO VALOR DE 350 SALÁRIOS MÍNIMOS PARA CADA UM,
ADMITINDO-SE SUA CUMULAÇÃO COM DANOS MATERIAIS,
POR FORÇA DO DISPOSTO NO ART. 5º INCISO V, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VI - RECURSO DE SHMUEL DATUM
PROVIDO. VII - RECURSO DOS AUTORES REMANESCENTES E
REMESSA NECESSÁRIA PARCIALMENTE PROVIDOS. (1ª
Turma, AC nº 0224519, Ano: 90, DJ 10/09/91, Rel.
Juíza TANIA HEINE)."

184
200

"CONSTITUCIONAL CIVIL - MILITAR - MORTE CAUSADA
POR COLEGA DE FARDA - INDENIZAÇÃO A GENITORA -
DANOS MORAL E MATERIAL - LUCROS CESSANTES. I - 0 47
FILHO DA AUTORA, MILITAR, FALECEU EM DECORRÊNCIA
DE DISPARO DE ARMA DE FOGO CAUSADO NO QUARTEL, POR
UM COLEGA DE FARDA, NA ÉPOCA, ENCONTRAVA-SE EM
VIGOR O ARTIGO 107 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE
1969, QUE ESTABELECE A RESPONSABILIDADE OBJETIVA
DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, POR ATO
LESIVO PRATICADO POR UM SEU PREPOSTO. NO CASO,
DÚVIDA INEXISTE DE QUE O SOLDADO CULPADO PELO
ACIDENTE MORTAL, ERA PREPOSTO DA UNIÃO FEDERAL, A
AUTORA, DE VIDA MODESTA, PIOROU DE SITUAÇÃO
FINANCEIRA, APÓS A MORTE DE SEU FILHO, QUE
CONTRIBUÍA PARA O SEU SUSTENTO. NÃO HÁ QUE SE
FALAR APENAS, EM DANO MATERIAL, UMA VEZ QUE
PRESENTE ESTÁ TAMBÉM O DANO MORAL CARACTERIZADO
PELA DOR DA TRISTEZA INFINITA OCASIONADA A OUTREM.
A DIFICULDADE EM QUANTIFICAR O VALOR DO CABIMENTO
HOJE, NÃO SE DISCUTE MAIS. O DIREITO CIVIL
BRASILEIRO JÁ INGRESSOU EM OUTRA ERA, COM RESPEITO
A ESTA MATÉRIA. INTEGRANDO-SE À DOCTRINA E
JURISPRUDÊNCIA DOS PAÍSES DO PRIMEIRO MUNDO, DOS
QUAIS DESTOAVA, RESISTINDO À ACEITAÇÃO DE SUA
REPARAÇÃO. ASSIM, CORRETA A FIXAÇÃO PELO JUIZ DA
INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL ADMITINDO SUA CUMULAÇÃO
COM O DANO MATERIAL E DEMAIS ÍTENS DA CONDENAÇÃO.
DEVE A UNIÃO FEDERAL PAGAR, AINDA, LUCROS
CESSANTES CALCULADOS EM 1/3 DO SOLDADO DA
REMUNERAÇÃO DO MILITAR, AO TEMPO DO EVENTO, CUJO
PAGAMENTO DEVERÁ OCORRER, ATÉ A SOBREVIDA ESTIMADA
EM 65 ANOS, IDADE ESTA ADOTADA NO ENTENDIMENTO }-

190
0100

11
48

MAJORITÁRIO DA JURISPRUDÊNCIA, PARA CALCULAR A VIDA MÉDIA DO BRASILEIRO, PARA O FIM DE REPARAÇÃO DO DANO, DO QUAL DECORRE O EVENTO MORTE. II - REMESSA NECESSÁRIA E RECURSO DA AUTORA PROVIDOS, EM PARTE. HONORÁRIOS, ADVOCATÍCIOS REDUZIDOS PARA 15% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. (1ª Turma, AC nº 0209207, Ano: 94, DJ 17/10/95, Rel. Juiz HENRY BARBOSA)"

"CONSTITUCIONAL e CIVIL. EMBARGOS INFRINGENTES. Responsabilidade objetiva. Danos material e moral: Cumulabilidade. Limite de sobrevida. I - As pessoas jurídicas de direito jurídico público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa - § 6º, art. 37, da CF. É a hipótese. II - "São cumuláveis as indenizações por dano material e dano moral, oriundos do mesmo fato. - Súmula 37, eg. STJ - É o caso. III - O limite de sobrevida, para fim indenizatório, estabelecido, pretorianamente, em 65 anos, é aleatório, e, pois, relativo. Assim, se a de cujus tinha 66 anos, ao falecer, dispunha de boa saúde, razoável prever-lhe, para tal fim, sobrevida de até 70 anos. IV - Tendo o v. acórdão embargado reconhecido aos filhos direito à reparação, a título moral, pelo óbito da genitora, no valor correspondente a 350 salários mínimos, para cada um, justo, equânime e isonômico que se reconheça, igualmente, o mesmo direito ao viúvo, genitor"

daqueles, em decorrência do mesmo e lamentável infortúnio. V- Recurso de Embargos Infringentes conhecido e recebido, nos termos do voto condutor. (Trib. Pleno. TRF 2ª Reg., Embargos Infringentes em AC nº 90.02.24519-0/RJ, Rel. Des. Fed. ARNALDO LIMA, DJU II, de 13/08/92, <i>in </i>Rev. do TRF- 2ª Reg., nº 3, 1993, pág. 159/160)"

92- Nesse diapasão, como destacado pelas Venerandas Ementas suso transcritas, a cumulabilidade ou não das duas reparações - dano material e dano moral - teve firmada sua jurisprudência no Colendo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no sentido de permitir sua acumulabilidade, consoante o verbete da Súmula 37, verbo ad verbum:

"São cumuláveis as indenizações por dano material e dano moral, oriundos do mesmo fato."

DO PEDIDO

Face ao exposto, os Autores requerem a V. Exa. o que se segue:

- a) a concessão do benefício da Gratuidade de Justiça, nos termos da Lei nº 1.060/50 e suas posteriores alterações;
- b) seja concedida a antecipação da tutela jurisdicional para deferir à segunda Autora a imediata implantação da pensão por morte de seu pai militar, enquanto solteira, no valor correspondente à patente mais elevada que poderia chegar se vivo fosse, nos termos da legislação aplicável aos militares;

nunca inferior a 3.000 (três mil) salários mínimos, levando em conta o poderio econômico do Réu e a potencialidade do direito violado;

- g) pagar aos AUTORES, as custas judiciais que despenderam e os honorários advocatícios, em 20% (vinte por cento) sobre o valor total da condenação, tudo devidamente acrescido dos juros e da correção monetária;
- h) reembolso das despesas efetuadas pela família em diligências nos diversos órgãos do Estado, em tratamento de saúde e contratação de advogados;
- i) Reembolso das verbas gastas com luto e funeral e obtenção de jazigo perpétuo, como se apurar em liquidação;
- j) Juros compensatórios, na forma do artigo 1.544 do Código Civil.
- k) Custas Judiciais.

Protestam por todos os meios de prova em direito admitidos, mormente documental suplementar, pericial, testemunhal, depoimento pessoal do representante legal da Ré sob pena de confissão e expedição de ofícios, sem prejuízo da inversão do ônus da prova, conforme dispõe o §6º do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil.

Dá-se a causa, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

E. Deferimento.

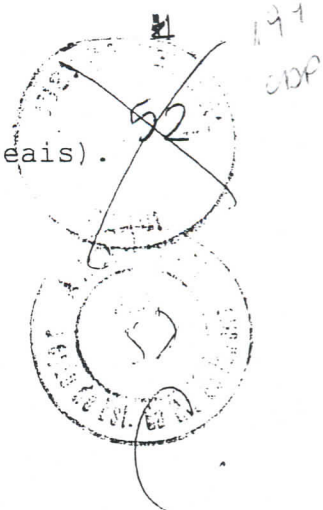
Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2002.


ALEXANDRE BATISTA FAULHABER CIAMBARELLA

OAB/RJ 77.016


ANDRÉ DE ALMEIDA PEREIRA DA COSTA

OAB/RJ 88.097





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSULTORIA JURÍDICA

145
COP

Recebido Nesta Divisão em 20/05 /2005

De ordem do Senhor Consultor Jurídico, encaminhe-se o presente, à Coordenação de Contencioso Judicial para as providências cabíveis no âmbito de suas atribuições regimentais.

CJ, 20 de maio de 2005.

Ana Karen Mascarenhas
Ana Karen Garcia Mascarenhas
Resp. P/ Ap. Tec. Administrativo/GAB/CJ



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL - Lei 9.140/95

Ofício nº 223/2005 – CDP/GAB/PR

Brasília, 08 de junho de 2005.

À Sua Excelência o Senhor
Roberto Carlos Rocha Kayat
Advogado da União
Av.: Rio Branco, 135 – 12º andar

Prezado Senhor,

Conforme solicitado estamos encaminhando cópia do processo referente a **Paulo Guerra Tavares**.

Respeitosamente,

ASSINOU O ORIGINAL

Simone Steigleder Botelho
Assessora



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL -Lei 9.140/95

C E R T I D ã O

Certifico que na data de 13/09/05, foi recebido nesta Secretaria Executiva, do Senhor André Del Pino Tavares, referente ao processo com o nome de PAULO GUERRA TAVARES.

Brasília, 13 de setembro de 2005.

Simone S. Botelho

Simone Steigleder Botelho

Assessora

Comissão Especial instituída pela Lei n.º 9.140/95



100% brasileira

PARA USO DO CORREIO

- AUSENTE
- NÃO EXISTE NÚMERO INDICADO
- INFORMAÇÃO ESCRITA POR TERCEIROS
- MUDOU-SE
- NÃO PROCURADO
- DESCONHECIDO
- ENDEREÇO INSUFICIENTE
- RECUSADO

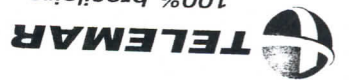
REINTEGRADA AO SERVIÇO POSTAL EM:

ASSINATURA E Nº DO CARTEIRO

ENDEREÇO TELEMAR PARA DEVOLUÇÃO:

RUA CORREIA VASQUES, 69 A/B

RIO DE JANEIRO



100% brasileira

CONTA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Use o 31 no celular e economize nas suas ligações DDD e DDI.

31



JULIETA DE ALMEIDA MADEIRA
RUA PINTO TELES, 784 BL1 AP102
PRACA SECA
RIO DE JANEIRO-RJ
21341-270

PROX 28 DELEGACIA TEL NA MESMA RUA 33900750

SMI: RT-08-RJ-001-2-0007529-0003991

CTC BENFICA/RJ PLS

090007529

Certificado de Sistema da Qualidade NBR ISO 9001:2000
O Sistema de Gestão da Qualidade do Faturamento que gera sua conta de telefone é certificado pelo DNV (OC50010).
credenciado pelo INMETRO.



- ATENDIMENTO AO CLIENTE 103
 - INTERNET www.telemar.com.br
 - AUXÍLIO À LISTA 102*
- * Serviço sujeito a cobrança. Consulte operadora.

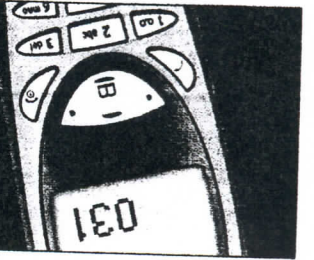
INFORMAÇÕES

DATA DE VENCIMENTO: 11/08/05

CODIGOS DAS PRESTADORAS DE LONGA DISTÂNCIA: 36 - Albra; 23 - Intellig; 45 - AT&T (2); 15 - Telefonica; 31 - Telemar; 14 - Brasil Telecom; 12 - CTBC; 21 - Embratel; 25 - GVT (2); 41 - Tim; 17 - Transil (1)

(1) Para chamadas originadas no DDD 21, 31 e 35. (2) Para chamadas originadas no DDD 21 e 31.

Grave o 31 na memória do seu celular e economize tempo e dinheiro nas ligações DDD e DDI.
DD: 031 + cód. cidade + nº tel.
DDI: 0031 + cód. país + cód. cidade + nº tel.



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Preencha este cupom, destaque e entregue em uma agência bancária credenciada. Você só tem a ganhar.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

Autorizo debitar mensalmente em minha conta corrente o valor da nota fiscal/fatura, conta de telefone.

Assinatura _____

Banco _____

Agência _____

Conta Corrente nº _____

CPF / CNPJ _____

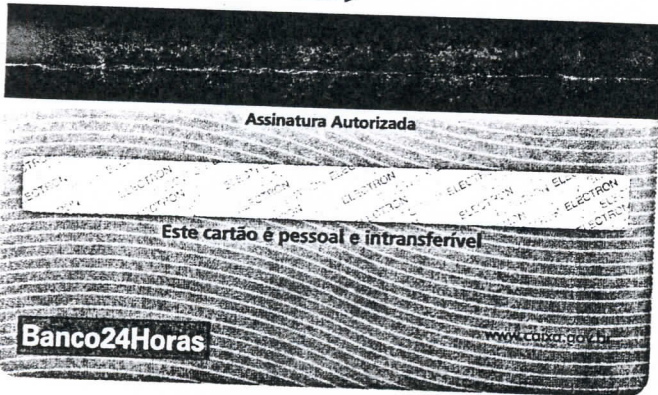
Nome _____

Data ____/____/____

SERVIÇO GRATUITO

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO
042008634828

ABNC-BRASIL 424800045



201
005

341-970-125

EA - RIO DE JANEIRO

TO TELER NO 784 BL. 1. APTO 102

DEL PINO GUERRA TAVARCF

REMETENTE



MANDOU, CHEGOU.